SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3368

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 142/2022-REPETIÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 142/2022-REPETIÇÃO

Objeto: aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de **SOROS (fisiológico, Lactato e Glicosado),** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste.

Onde se Lê:DATA DE ABERTURA: 21/12/2022 as 11:00
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11h00minh (Brasília-DF)

Leia-se:DATA DE ABERTURA: 22/12/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11h00minh (Brasília-DF)

E

Onde se Lê: Valor estimado da licitação e de R$**165.230,00**

Leia-se: Valor estimado da licitação e de R$**186.980,00**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de dezembro de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76847FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022.
PROCESSO Nº 977/SEMOB/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para o CAMINHÃO BASCULANTE, modelo VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, ano de Fabricação 2022, Chassi 953658261PRO15359, Placa RSW1C16, que encontra-se em período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

ONDE SE LÊ:
O valor global desta contratação é de **R$: 70.000,00** (setenta mil), **SENDO R$ 39.380,00** (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais) para aquisição de peças e **R$ 30.620,00** (trinta mil seiscentos e vinte reais) para serviços.

LEIA-SE:
O valor global desta contratação é de **R$: 69.997,42** (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **SENDO R$ 39.377,42** (trinta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de peças e **R$ 30.620,00** (trinta mil seiscentos e vinte reais) para serviços.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9AB4792B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022.
PROCESSO Nº 1035/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Kits Comemorativos Natalino,** par os servidores desta Secretaria, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição tem como finalidade de presentear os servidores da Secretaria Municipal de Educação com um kit alimentício em comemoração natalina e final de ano, proporcionando um gesto de gratidão ao empenho e esforço da equipe de servidores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 12.233,20** (doze mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) em favor da empresa: **M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - MERCADO SANTA HELENA, CNPJ: 18.235.272/0001-36,** localizada na AV NORTE SUL, nº 5660, Centro de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D2BA02B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022.
PROCESSO Nº 1036/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa especializada em Serviços de Reforma em Quadra Poliesportiva**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se os serviços serão realizados para melhorar o ambiente na quadra poliesportiva, pois acontece várias atividades com alunos das escolas, jogos, brincadeiras, eventos entre outros e atende a população em geral, a reforma será para deixar um local mais agradável, e assim futuramente realizar campeonatos de futsal, justifica-se que os pombos e morcegos estão sujando e contaminando os banheiros.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta despesa é de **R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), em favor da empresa: **EDIFICA CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA**, **CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3395, Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO**,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DE9F43D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 392/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 392/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ALAERCIO DIMER DA ROCHA A FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER – RO."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Servidor **Alaercio Dimer da Rocha**, inscrito no **CPF 698.019.672-34**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com a cedência prorrogada para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO, com ônus para o Órgão solicitante a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20C0E096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 393/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 393/GP, de 13 de Dezembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MARCIANA ANDREIA PINTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:952D8E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 378/GP, de 13 de Dezembro de 2022.

"EXONERAR O Sr. VICTOR MACEDO DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 684.730.442-15, do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, conforme Memorando 522/GP/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6742E615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 402/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 402/GP, de 13 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 156/GP, de 06 de Junho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: VANESSA AOIAGUI DE MORAIS
DATA DO VENCIMENTO 02/12/2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 31/05/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da Prorrogação do Contrato de Trabalho em 02/12/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98293052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 403/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 403/GP, de 13 de Dezembro de 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 383/GP/2022 QUE DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 383/GP/2022 que dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022, pelo motivo do Edital de Nº 019/GP/2022 não ter sido publicado no site da Prefeitura Municipal , conforme solicitado no Oficio Nº 282/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BBB976D5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 396/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1631/GP, DE 13/12/2022.

Decreto nº 396/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1631/GP, de 13/12/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.600.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO/GOV. FEDERAL "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, *um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso**:** 0.1.600.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO/GOV. FEDERAL. Conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Ficha Receita: 42
Código: 1.3.2.1.01.0.1.03
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. – FMS PROGRAMAS
Valor R$: 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

Ficha Receita: 66
Código: 1.7.1.3.50.1.1.04
Descrição: INCENT. FINANC. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
Valor R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

Ficha Receita: 69
Código: 1.7.1.3.50.3.1.01
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

TOTAL DO CRÉDITO: 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional referido no artigo 1º será destinado para *suplementar as funcionais programáticas já consignadas no orçamento, e para* nova AÇÃO que FICA CRIADA com desdobramento ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme especificação que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230	0.1.600.0000	90.000,00
Func/Prog	10.3050003.2091	Gestão da Folha - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268	0.1.600.0000	25.000,00
Func/Prog	10.3010003.1080	Gestão da Folha - Prog. FMS – Rend. de Aplicação			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456	0.1.600.0000	380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	495.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25D47CBF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1633/GP, 13/12/2022.

Decreto nº 398/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1633/GP, 13/12/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância R$ 560.986,04 (Quinhentos mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.986,04 (Quinhentos mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
41	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. - BANCÁRIO FUNDEB	78.955,46
97	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	240.186,67
98	1.7.5.1.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	181.843,91
TOTAL DA RECEITA.			500.986,04

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de dezembro do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	500.986,04
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		500.986,04

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:12DCBF39

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 399/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 13.450,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2053	Gestão da Folha - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164	0.1.500.0000	11.150,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	166	0.1.500.0000	5.700,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167	0.1.500.0000	5.450,00
Total da Ação				R$	11.150,00
Func. Prog.	08.2430003.2055	Gestão da Folha – Casa da Criança			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	457	0.1.500.0000	2.300,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164	0.1.500.0000	
Total da Ação				R$	2.300,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	13.450,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.09.00, na Funcional Programática: 08.2430003.2055 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	457	0.1.500.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:87E71DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **103/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2080/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS), AMBOS ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz -HPP, e Atenção Básica - PAB de Alto Paraíso/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), MESES", em favor das seguintes empresas: **1) EMPORIO 77 LTDA** - 13.430.713/0001-37, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais); **2) AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** - 07.137.068/0001-66, no valor de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), no valor total homologado: **R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 08 de dezembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:014D63CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **2699/2022**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ENFEITES - PARA ASFESTIVIDADES DO NATAL 2022 NO MUNICÍPIO"** no valor global é de **R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais).,** em favor da empresa: **MARLON S. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 02.785.853/0001-01, para atender a Secretaria Municipal deTurismo, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Alto Paraíso-RO, 13 de dezembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:46449816

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **2634/2022**, cujo objeto é **"Contratação de show artístico de banda musical para as festividades do réveillon"** no valor global é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ**, inscrita no CNPJ: 48.430.412/0001-98, para atender a Secretaria Municipal deTurismo, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Alto Paraíso-RO, 13 de dezembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6807972C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA A. SOLEY VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **A. SOLEY VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita pelo CNPJ n° 05.626.705/0001-32, estabelecida na Rua Candeias, n° 3164, Centro, CEP 76862-000, na cidade de Alto Paraíso – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-64/SEMSAU/2021, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
Esse termo tem por objeto, aditivar os serviços em 25% do inaugural, aditivando 21 (vinte e um) serviços de esgotamento de fossa, no mesmo valor unitário inaugural de **R$ 500,00** (quinhentos reais), com capacidade mínima de 15,000m³ por viagem, totalizando 105 (cento e cinco) serviços de esgotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

A. SOLEY VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome: Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:595310C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA DESERTO Nº 001/2022

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA "DESERTO"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, através do Processo Administrativo nº 1130/SEMTAS/2022, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS COMO MEDIDA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL (ECA, ART. 101, PARÁGRAFO ÚNICO) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, realizada no dia 09 de dezembro de 2022, ás 13h05min foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes interessados em participar.

Alto Paraíso - RO, 13 de dezembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EE4D3F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DESISTENCIA 1ªCOLOCADA - DISPENSA

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA-DISPENSA
Processo Administrativo nº 1901/SEMA/2022

Objeto: **"**ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Cilindra mínima de 40,2cm³ (com margem de 5% para mais ou para menos); -Potência mínima de 2,7cv (com margem de 5% para mais ou para menos); -Rotação lenta mínima de 2,80 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos); -Rotação máxima de 12,3 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos); - Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. Modelo: Stihl FS 350; ou FS 380; ou superior**"**
A Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pelo decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei 8666/93, Art. 43, §6º, comunica que a empresa SOUBHIA & CIA LTDA, nome fantasia: ALVORADA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.963.040/0012-54, informou através de e-mail (id 171450) a desistência no fornecimento dos itens, devido não ter o produto em estoque e sem previsão de chegada.

Alto Paraíso-RO, 13 de dezembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FAD37BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 010 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs.: O prazo será expirado em dias de recesso (19 e 20/12/2022), portanto caso tenha interesse em assumir, entrar em contato no fone 69 9.9989 7953 para agendar atendimento.

Cargo 08 A:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

Nome		Classificação
01	Maria Alice Santos Tavares	6º

Palácio dos Pioneiros, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E34AB3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2022

PROCESSO Nº131SAAE/2022

Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 007/SAAE-ALVO/2022**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,fica a preferência na contratação de empresas localizada no município de ALVORADA DO OESTE, até limite de 10% ,acima do preço valido, caso não houver ME/EPP/MEI** no município o benefício se estendera ao municípios que fazem parte de MICRO REGIOES,ou seja ,JI-PARAN,SÃO MIGUEL DO GUAPORE,URUPA,NOVA BRASILAANDIA ´D OESTE e PRESIDENETE MEDICI,comforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1°,: Lei complementar 123/2006 Arts ,47°,pu e 49°,I,II,III,IV e V; Lei 147/2014 Art.48° ,I Decreto 8538/2015 Art.9° PODERA PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia ,abrangendo as MICROSREGIOES, bem como empresa de outro Estados **CIENTES** da preferência **MICROSREGIOES,** o procedimento **,** será julgado **pelo menor preço por ITEM,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI´s, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 356.046,32 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e dois Centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/12/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/12/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/12/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 131/SAAE/2022
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	SAAE	462

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de dezembro de 2022

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5C046C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 027/CMAS/2022 - ORÇAMENTO 2023

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 027/CMAS/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento do exercício 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO Memorando nº 473/SEMDES/GABSEC/2022 (ID 1264031).
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Orçamento do exercício 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes no valor de **R$10.289.739,67** (Dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove Reais e sessenta e sete centavos).
Art.: 2° - Fica determinado que o Projeto de Atividade 2413 (PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL), será aprovado em reunião ordinária, posterior a apresentação do seu planejamento de distribuição.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:00F08ED5

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 014/CMDCA/2022 CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

EDITAL Nº 014/CMDCA/2022
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO
O Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar os suplentes **Rozilene Alves** e **Sandi Bispo**, eleitos no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o **Edital 005/CMDCA/2019** de 05 de abril de 2019, para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único: A lotação seguirá a seguinte ordem:
Rozilene Alves – **1º Conselho Tutelar,** de 10 de janeiro a 14 de junho de 2023;
Sandi Bispo – **2º Conselho Tutelar**, de 10 de janeiro a 08 de junho de 2023.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir da data de publicação deste edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (069) **3536-8258** e/ou e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**;

Ariquemes 13 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 16.122/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B2D2A86F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1ºTERMO ADITIVOTERMO DE FOMENTO Nº90/2021
CELEBRAÇÃO: 12.12.2022.
PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)-GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO
DO OBJETO DO ADITAMENTO:Aditivar prazo do Termo de Fomento nº90/2021,para custear despesasadministrativas, tais como: combustível; revisão veículo; seguro do veículo; impostos (IPVA e IPTU); taxas; material de expediente; serviços de energia elétrica; reforma das carteiras escolares, dentre outras despesas constantes no Plano de Trabalho (ID.665406 - fls. 49). SolicitaçãoOficio nº 095/GVAR/2022ID 1288386.
Vigência: Aditivo de prazo de03(três)meses, até 22 de abril de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.819/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:EFE6456A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.246, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ARNILDO ANTÔNIO REICHERT.

DECRETO Nº 19.246,DE30DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ARNILDO ANTÔNIO REICHERT.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 6 de 25/11/2022 (ID 1263460), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal, Arnildo Antônio Reichert, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 12488, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar N III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função deAgente Transporte Escolar n III.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2020.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1272185**e o código verificador**0404FE0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/11/2022 11:31
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	30/11/2022 12:01
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/12/2022 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BAFD69D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.250, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO LUCIANO DE JESUS.

DECRETO Nº 19.250, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMAURO LUCIANO DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1586 de 29/11/2022 (ID 1270441)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Mauro Luciano de Jesus, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275084**e o código verificador**21CD0B1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:15
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:49
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:59
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1217AC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ELIAS FILHO.

DECRETO Nº 19.251, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO ELIAS FILHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1586 de 29/11/2022 (ID 1270441),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Paulo Elias Filho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275158**e o código verificador**44ACA6B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:16
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:51
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:58
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA108721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO MIRANDA MARTINS.

DECRETO Nº 19.252, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALESSANDRO MIRANDA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1587 de 29/11/2022 (ID 1270465)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alessandro Miranda Martins, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275206**e o código verificador**5339A27A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:17
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:52
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:58
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B0B12A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.253, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.253, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23235/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 30/11/2022 (ID 1270984)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Pereira dos Santos,ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275414**e o código verificador**23CF0C2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 11:33
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/12/2022 12:21
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	01/12/2022 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D56FF40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.254, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.254, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23238/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 30/11/2022 (ID 1271006)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 4329-0ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275463**e o código verificador**7D77F950**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 11:33
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/12/2022 12:21
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	01/12/2022 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D7508A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.256, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZEU ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.256, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALELIZEU ALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Elizeu Alves da Silva, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276195**e o código verificador**75184E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:54
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:15
4	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BDC7D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.257, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA CAPPATTO.

DECRETO Nº 19.257, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA CRISTINA CAPPATTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Renata Cristina Cappatto, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276238**e o código verificador**E00FC2E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:55
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:15
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:57
5	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BB21C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.258, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA CAPPATTO.

DECRETO Nº 19.258, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA CRISTINA CAPPATTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Renata Cristina Cappatto, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276264**e o código verificador**26D649EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:57
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:16
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:57
5	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:583DD8D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.269, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA DE AZEVEDO ENCIZO.

DECRETO Nº 19.269, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMÁRCIA DE AZEVEDO ENCIZO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1616 de 02/12/2022 (ID 1277611)advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Márcia de Azevedo Encizo, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1279099e o código verificador3B8EA279.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62853711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.270, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.270, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Uanderson Silva de Oliveira, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279189**e o código verificador**E86C48BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00A5C0E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.271, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

DECRETO Nº 19.271, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Alessandro Santos Carvalho, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279192**e o código verificador**C6D81E4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C71B216E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.272, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.272, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Katherine Leslie Ayres Moura, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1279195e o código verificadorDC527852.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 09:45
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:30
4	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	05/12/2022 11:20
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 09:29
6	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	09/12/2022 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61AD1723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.274 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.274DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20311/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 59 de 28/11/2022 (ID 1265552)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Selma Cristina Galatti Rodrigues,admitidaem 2/8/2006, Matrícula nº 43.788, noCargo/Função de Agente Comunitário PACS - 40 Horas Semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 23/12/2022a 22/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1280373e o código verificador249D33B9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 10:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/12/2022 07:55
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	12/12/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16530066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.276 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.276DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11574/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 25 de 27/09/2022 (ID 1153514)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida da Silva dos Santos,admitidaem 15/4/2000, Matrícula nº 3267-0, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023a 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280586**e o código verificador**333D2A52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:25
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:47
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	12/12/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D08FDBC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.277 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SALETE DA CUNHA NEVES.

DECRETO Nº 19.277DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SALETE DA CUNHA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-22513/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 319 de 28/11/2022 (ID 1267148)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Salete da Cunha Neves,admitidaem 22/3/2011, Matrícula nº 83.992-1, noCargo//Função de Técnica em Laboratório N I - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/1/2023a 5/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280782**e o código verificador**3DE3E706**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:24
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49CCFA17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.278 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

DECRETO Nº 19.278DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15503/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 324 de 30/11/2022 (ID 1273825)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Marta de Oliveira Ricardo,admitidaem 27/2/2004, Matrícula nº 35874, noCargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Laboratório,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/12/2022a 5/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1281249**e o código verificador**D2300B62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 13:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 13:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:20
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8FE87B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.279, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.

DECRETO Nº 19.279, DE 5DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1599 de 30/11/2022 (ID 1273495), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Marco Aurélio Soares Fernandes, ao cargo de Presidente da Agência Municipal de Regulação, lotada na Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1281497**e o código verificador**522221BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 13:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:12
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/12/2022 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:919E52F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.280 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE BARBOZA SANTOS SILVA.

DECRETO Nº 19.280DE 6 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*IRENE BARBOZA SANTOS SILVA.

A Prefeita **Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20204/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 58 de 24/11/2022 (ID 1259618)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Irene Barboza Santos Silva,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 42196, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 6/12/2022a 6/1/2023 e 2/3/2023 a 2/4/2023referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2022 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1283560e o código verificador331D2005.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/12/2022 12:32
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/12/2022 12:07
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	07/12/2022 12:50
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/12/2022 07:24
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2022 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:756CD181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.281, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA FABIANA CAYRES LACERDA.

DECRETO Nº 19.281, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA FABIANA CAYRES LACERDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23047/2022, onde cita-se aDespacho 376 de 02/12/2022 (ID 1278332)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Fabiana Cayres Lacerda, matrícula nº 10958ao Cargo de Especialista da Saúde I - 20 horas semanais/Função de Bioquímico Farmacêutico N II, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2022 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1283735e o código verificador46A4414E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/12/2022 12:32
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/12/2022 12:07
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	07/12/2022 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2022 08:36
5	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	08/12/2022 13:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4FC686C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.285, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EBENÉZER FABIANO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.285, DE 6DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEBENÉZER FABIANO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1610 de 01/12/2022 (ID 1276249),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Ebenezér Fabiano da Silva, ao cargo de Assessor Especial, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1284969**e o código verificador**CA1321A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 08:06
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/12/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F91248C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.284, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 19.284, DE 6DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1634 de 06/12/2022 (ID 1283641),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Angélica Helena Pego de Almeida, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 7/12/2022 a 20/3/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1286053**e o código verificador**4D00C9D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/12/2022 10:48
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/12/2022 11:54
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/12/2022 12:04
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 12:53
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2022 08:05
6	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	08/12/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03CC25E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.294, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

DECRETO Nº 19.294, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º No dia 9 de dezembro de 2022, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o expediente terá início às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e se encerrará às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Parágrafo único.*O disposto neste artigo não se aplica à Farmácia Municipal, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Laboratório Municipal de Ariquemes e agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocados através de Boletim Interno de Escala de Plantão.*

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, os Secretários deverão realizar compensação de horário aos respectivos servidores de sua pasta, durante o mês de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1288462**e o código verificador**D4828B35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/12/2022 13:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/12/2022 07:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2022 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E388AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.296, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAÉRCIO DE SOUZA BASTOS.

DECRETO Nº 19.296, DE 8 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAÉRCIO DE SOUZA BASTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16693/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 06/12/2022 (ID 1283333)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Laercio de Souza Bastos, admitido em 3/3/1999, Matrícula nº 29521, no Cargo de Agente de Serviço/Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023à 31/3/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1291851**e o código verificador**7E287C29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2022 09:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2022 10:33
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	12/12/2022 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDD67752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.297, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 19.297, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1551 de 21/11/2022 (ID 1251475), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 169/2022/PMC/GAB de 21/11/2022 (ID 1251709)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Fábio Cordeiro de Andrade,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Cujubim/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1293863**e o código verificador**C16153E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 07:57
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72CB68F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.298, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

DECRETO Nº 19.298, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1561 de 23/11/2022 (ID 1256704), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 544/GP de 23/11/2022 (ID 1256994)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Cristiane Chaves Machado,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293865e o código verificador177078F7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:00
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5358C26C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

DECRETO Nº 19.299, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1440 de 03/11/2022 (ID 1219585), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 299/GAB/2022 de 03/11/2022 (ID 1219792)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Marlene Pereira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023,com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293866e o código verificadorA3BA0259.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:45
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:01
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DC990CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE ALVES FRANCO.

DECRETO Nº 19.300, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE ALVES FRANCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1442 de 03/11/2022 (ID 1219888), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 300/GAB/2022 de 03/11/2022 (ID 1220191)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Rosimeire Alves Franco,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023,com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293867e o código verificador1B1741C9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:02
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10E93709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.301 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.301DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1456 de 07/11/2022 (ID 1224552), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 164/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 07/11/2022 (ID 1224782)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPública Municipal Terezinha Fernandes de Souza da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023,com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293868e o código verificadorE6C21BC3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:04
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE74BB10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.302, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.302, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1453 de 04/11/2022 (ID 1223330), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 181/GAB/2022 de 04/11/2022 (ID 1223421)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidor Público Municipal Paulo Ricardo Basílio dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Buritis/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293869e o código verificadorE3B3FD13.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:06
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C752297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.303, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS.

DECRETO Nº 19.303, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1568 de 24/11/2022 (ID 1259952), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 538/GP/2022-ALE/RO de 24/11/2022 (ID 1259996)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Edna Mendes dos Reis,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293870e o código verificadorDEAE0CED.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:07
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C67919C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.304, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

DECRETO Nº 19.304, DE 10DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1569 de 24/11/2022 (ID 1260264), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 255/GAB/2022 de 24/11/2022 (ID 1260305)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Sonaria Miguel de Morais,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/12/2022 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293883e o código verificador6F5FA355.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2022 19:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 13:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 08:21
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE05AC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA COLITO.

DECRETO Nº 19.305, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA COLITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1570 de 24/11/2022 (ID 1260375), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1522/2022/DICAS/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2022 (ID 1260447)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Danusa Colito,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1293884e o código verificador49D1A914.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 09:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:00
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DF4CE79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO.

DECRETO Nº 19.306, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1577 de 28/11/2022 (ID 1265743), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 1499/2022 de 29/11/2022 (ID 1268417)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Francisco Tiburcio Pinheiro,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1294100**e o código verificador**CC6E94A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 09:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:01
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:025717C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.307, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1581 de 29/11/2022 (ID 1268496), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 1581 de 29/11/2022 (ID 1268496)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Alexey da Cunha Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1294162**e o código verificador**101B1BF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 09:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:03
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E41D0EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.

DECRETO Nº 19.308, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando oMemorando 1580 de 29/11/2022 (ID 1268430), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO 1499/2022 de 29/11/2022 (ID 1268489)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Magda Fontoura do Nascimento Rabelo,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294250e o código verificador14852457.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 09:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:04
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C062220F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

DECRETO Nº 19.309, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Memorando 1585 de 29/11/2022 (ID 1270188), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 212/GABINETE/2022 de 30/11/2022 (ID 1271075)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidora Pública Municipal Suelen Torres Lopes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023,com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294274e o código verificador52BF6BA4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 09:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:08
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29E308AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

DECRETONº 19.310, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1590 de 30/11/2022 (ID 1272705), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO OFÍCIO Nº 846/GPJP/2022 de 30/11/2022 (ID 1272779)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosimary Guedes Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1294498**e o código verificador**72B19ACA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:10
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07AE6E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.

DECRETONº 19.311, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1591 de 30/11/2022 (ID 1272829), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO OFÍCIO Nº 4742/2022 de 30/11/2022 (ID 1272842)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Solange de Laet,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294623e o código verificador21E9DDE6.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:11
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DE8C0A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.

DECRETONº 19.312, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1597 de 30/11/2022 (ID 1273408), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 1597 de 30/11/2022 (ID 1273408)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Simone Magnólia Duarte de Azevedo Kubota,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294649e o código verificador63F9BA27.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:13
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E3487E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

DECRETONº 19.313, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1598 de 30/11/2022 (ID 1273456), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 1598 de 30/11/2022 (ID 1273456)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Nilta Moreira Braga Nunes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294703e o código verificador4F818CD2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:14
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC024BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

DECRETONº 19.315, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1601 de 30/11/2022 (ID 1273583), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 4742/2022 de 30/11/2022 (ID 1273595)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Adriana Pacheco,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1294818e o código verificador2C48FC47.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:16
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0983CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETO Nº 19.316, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1619 de 02/12/2022 (ID 1278835), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 1619 de 02/12/2022 (ID 1278835)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1294841**e o código verificador**46F37030**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02EB593C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.317, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1620 de 02/12/2022 (ID 1278955), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1525/2022/DICAS de 02/12/2022 (ID 1279003)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Bruno de Oliveira Ferreira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1294974**e o código verificador**8330BF22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:20
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFA15AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CARVALHO DE SOUZA.

DECRETONº 19.318, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CARVALHO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1621 de 02/12/2022 (ID 1279110), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1525/2022/DICAS de 02/12/2022 (ID 1279003)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Keila Carvalho de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1295021**e o código verificador**CD373E23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/12/2022 14:21
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2022 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B8E1B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ.

DECRETONº 19.319, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1622 de 02/12/2022 (ID 1279161), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1525/2022/DICAS de 02/12/2022 (ID 1279003)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Lucilene Venancio de Moura Queiroz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1295048**e o código verificador**002A7A2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46D3928D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS.

DECRETONº 19.320, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 1623 de 02/12/2022 (ID 1279176), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1525/2022/DICAS de 02/12/2022 (ID 1279003)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Terezinha de Jesus de Oliveira Barros,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1295242e o código verificador549EB7AF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10D10DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

DECRETONº 19.321, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1624 de 02/12/2022 (ID 1279190), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1525/2022/DICAS de 02/12/2022 (ID 1279003)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Aline Cristina Zorzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1295367e o código verificador1AC88412.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27D72DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

DECRETONº 19.322, DE 12DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1642 de 08/12/2022 (ID 1290210), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 1642 de 08/12/2022 (ID 1290210)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Ilse Aparecida Bogorni Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1295429**e o código verificador**47DA3C2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E5E2679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALBERTO ROCHA RIBEIRO.

DECRETO Nº 19.323, DE 12 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALBERTO ROCHA RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21446/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 7 de 06/12/2022 (ID 1285277)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Alberto Rocha Ribeiro, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº 4053-3, no Cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023à 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1296090**e o código verificador**BEC4F25D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 14:55
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	12/12/2022 16:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6CC358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.644/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de execução do Contrato nº 158/2022 em 60 (sessenta) dias com início de vigência em 3/12/22 a 3/2/2023. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 de 05/01/2021.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:1E389089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/22

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017 c/c Art. 21 do Decreto 10.506/2017, Lei Federal 7892/2013, e tendo em vista as informações constantes dos autos 22.778/2022 - SEMPOG, em especial àJustificativa 227 de 24/11/2022 (ID 1258763)eParecer 1176 de 05/12/2022 (ID 1280974), o qual opinou pela legalidade adesãoà Ata de Registro de Preços n° 018/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 18/2022UASG GERENCIADORA: 160285 ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR), TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, que tem por objeto:Aquisição de material permanente - cadeira operativa com encosto telado, sofá reto de 01 lugar individual, sofá reto de 02 lugares-Itens 01, 02 a 03,**DECIDO RATIFICAR**e**HOMOLOGAR**referido objeto, atinente ao Processo de AdesãoCarona nº 22.778/2022, em favor da empresa**HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA - CNPJ: 26.242.393/0001-33**, no valor total de**R$160.706,00(cento e sessenta mil, setecentos e seis reais)**, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:68BAB076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 PROC. ADM. N º 8290/SEMDES/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, paraPacote de Serviços deTelecomunicaçãoMóvelpessoal, visando atender as unidades que compõe a Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, pelo período de 12(doze) meses.; Valor Estimado em R$ 6.316,92. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 125/2022,
conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/12/2022 até às 09h00min do dia 03/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/01/2023(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de dezembro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C38510CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 888/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 628 de 09/12/2022 (ID 1293587),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	337	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.895,00
REDUÇÃO	336		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-22.895,00
Fonte:1.600- Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**22.895,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-22.895,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FF02680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 889/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 628 de 09/12/2022 (ID 1293587),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	337	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.158,89
REDUÇÃO	339		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-55.158,89
Fonte:1.600- Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**55.158,89**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-55.158,89**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3ED84CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 890/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 628 de 09/12/2022 (ID 1293587),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1159	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	51.355,69
REDUÇÃO	1065		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-51.355,69
Fonte:2.600- Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**51.355,69**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-51.355,69**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3373148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 891/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 632 de 12/12/2022 (ID 1295704),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1174	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	48.465,97
REDUÇÃO	1003		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-48.465,97
Fonte:1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**48.465,97**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-48.465,97**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B23D0074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 893/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 633 de 12/12/2022 (ID 1295820),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	286	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	17.762,50
REDUÇÃO	281		3.3.90.**14**.00-DIÁRIA-CIVIL	-17.762,50
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**17.762,50**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-17.762,50**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9B632679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 633 de 12/12/2022 (ID 1295820),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	286	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	71.427,90
REDUÇÃO	287		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-71.427,90
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**71.427,90**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-71.427,90**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:213A4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CHECKLIST INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONIA - IESUR (NOME EMPRESARIAL) FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES - FAAR (NOME FANTASIA)

Conferência das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 - Credenciamento De Instituições De Ensino Interessadas na Celebração de Termos De Cooperação Técnica Para Concessão De Estágios Não Remunerados Obrigatórios.

CHECKLIST
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONIA - IESUR
(Nome Empresarial)
FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES - FAAR
(Nome Fantasia)

DOCUMENTOS **CONSTA(X)**

I - Requerimento de Credenciamento - Anexo I (Modelo); **X**

II - Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente; **X**

III - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição; **X**

IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; **X**

V - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social; **X**

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual; **X**

VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; **X**

VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **X**

IX - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT); **X**

X - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos; **X**

Xi - Cópia Dos Atos de Autorização de Credenciamento da Instituição e Dos Cursos Ofertados Junto ao Ministério da Educação (mec); **X**

Xii - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cnpj **X**

Após Análise da Documentação Posta no Processo Nº 4841/2022, Verificou-se Que o Mesmo se Encontra Regular Quanto as Disposições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.

Por fim, esta comissão APROVA o credenciamento da Instituição INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR (Nome Empresarial); tendo como nome Fantasia: FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES - FAAR.

Edmar Aparecido Torres Legal (Assinado eletronicamente)
Larissa Bissoli da Silva Peterle (Assinado eletronicamente)
Caroline Pereira da Silva (Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 12/12/2022 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, em 12/12/2022 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 12/12/2022 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9BF715F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1749/2022/SEMA**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Ampliação do Prédio da Prefeitura, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 3.801.904,37** (três milhões oitocentos e um mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: **13 de janeiro de 2023,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0DE2923A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/PMB/2022 PROCESSO Nº 2175.12.7-2022-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando atender mais de 250 pessoas nas diversas faixa etárias, tendo

o publico-alvo pessoas com deficiência intelectual e multipla, fins de execução de suas atividades, manutenção, funcionamento e contratação de servidores dentro do regime da CLT, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de forma integral, a partir da assinatura do termo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), que será pago de forma integral, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a serem repassados de forma integral, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2018 – Apoio financeiro a APAE-EXTRA
3.3.90.41 – Contribuições
Ficha: 807
Valor total: R$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2175.12.7/2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, com prazo de execução de fevereiro a outubro de 2023, conforme Plano de Trabalho**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais **90 (noventa) dias** para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;

Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais– APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMB/2022

PROCESSO Nº 2175.12.7-2022-SEMAST

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 7173/2022

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004.2018 – APOIO FINANCEIRO A APAE-EXTRA
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 807
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 300.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONVÊNIO: **R$ 300.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02.2023 A 10.2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5B4E120

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 192/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**175.1.1-2022/SEMA objeto (abertura de processo administrativo e procedimentos posteriores a fim de custearmos despesas com futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** – CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 202.876,30 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81AB38DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 200/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1644.9.1-2022/SEMOSP objeto (de despesas com aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos para iluminação pública), através do convênio n°241/PGE/2021),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação

vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** – CNPJ 44.873.952/0001-95 a proposta no valor de R$ 212.310,00 (duzentos e doze mil trezentos e dez reais).

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10584852

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 045/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 14/12/2022 a 17/12/2022.

1.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
11º	17	Elisama nascimento Marinho Ferreira	30,00	Aprovado

2.0.ENFERMEIRO (A) - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
15º	358	Larissa Guimaraes Costa	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3E8FEC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 072/PMB/2022 PROCESSO Nº 1075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01, com sede na Cidade de Cacoal - RO, Avenida Castelo Branco, n° 14.893, Zona Rural, CEP: 76.967-211, neste ato representado pelo Sr. **ELY VALENÇA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na venida Castelo Branco, n° 14.893, Apartamento 01, Zona Rural, município de Cacoal/RO, CEP: 76.967-211, portadora do CPF nº 219.078.701-72 e RG nº 1024899 SSP/GO, e o Sr. **LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 5-A, N° 87-W, Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra, MT, CEP: 78300-970, portadora do CPF nº 023.921.241-08 e RG nº FE243293 DPF/MT doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1075/2022 - SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 148/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme fls. 282**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1075/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Máquina Retroescavadeira, em atendimento ao convênio/MDR n° 52544/2021 – Plataforma + Brasil n° 923086/2021,** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 148/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
01	Aquisição de Máquina Retroescavadeira, fabricada no ano corrente, modelo em produção com as seguintes especificações Mínimas: Motor a diesel, potência liquida mínima de 75 HP, 04 (quatro) cilindros, tração 4x4, cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado chassis monobloco em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo de 6.822 kg. Sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e no mínimo 0,80m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,24m³, profundidade de escavação a partir de 4,34m.	**01**	**R$ 480.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

a) A garantia da máquina deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de venda, manual do fabricante, chaves (principal e reserva) e manual do conjunto sinalizador visual;
b) Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
c) O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para máquina e peças de reposição.
d) A assistência técnica deverá ser realizada em **Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.**
e) Se a máquina, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído o item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
f) Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização da Máquina de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.
g) As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMOSP; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar inclusos na proposta;
h) As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 05 (cinco) dias corridos após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O Material deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento mediante a nota fiscal;

I- No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;
II - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na - Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança. Mediante a nota fiscal.
III - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 7019/2022

Ficha: 673
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 475.200,00

EMPENHO Nº 7021/2022

Ficha: 674
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 4.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário;
Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português;
O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site;
Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo;
Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos nesse instrumento;
Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sanções constantes no Termo de Referência anexo do edital:

Advertência que será aplicada sempre por escrito;
Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes;
Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal;
Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos;
Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato;
Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito;
Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por

quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;

JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 07 de dezembro de 2022.

.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1075/2022-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Máquina Retroescavadeira, em atendimento ao convênio/MDR n° 52544/2021 – Plataforma + Brasil n° 923086/2021)

EMPENHO Nº 7019/2022

ficha: 673
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 475.200,00

EMPENHO Nº 7021/2022

Ficha: 674
Unidade Orçamentária: 02. 06 – 04.122.1008.1227 – 4.4.90.52.52
Valor: 4.800,00

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 480.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 480.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAAA52D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA – CNPJ 60.742.616/0001-60** o valor de **R$ 351.648,76 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos Lei 1733/2022,** Processo 2121.11.1/SEMUSA/2022 – **objeto: Celebrar convênio e efetuar parceria pública/filantrópica com o Município de Buritis/RO e Casa de Saúde Santa Marcelina – RO.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47DA6D08

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 200/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1935.9.1-2022/SEMOSP objeto (de despesas com futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tubos PEAD e pasta lubrificante) destinado aos serviços rurais e urbanos),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **T BOTTEGA LTDA** – CNPJ 34.359.923/0001-56 a proposta no valor de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F10F6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (EXPEDIENTE – ARTIGOS DE PAPELARIA), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1871/2022, do Empenho n° 4666/2022, referente ao Processo n° 1696/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7E02D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (EXPEDIENTE – ARTIGOS DE PAPELARIA), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1873/2022, do Empenho n° 4668/2022, referente ao Processo n° 1696/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3B246741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DM IMPORTACAO E DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.577.295/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (EXPEDIENTE – ARTIGOS DE PAPELARIA), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1874/2022, do Empenho n° 4669/2022, referente ao Processo n° 1696/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F782B010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO P.E 65/2022/PMC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** P.E Nº 65/2022/Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 12 de dezembro de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi. Tendo em vista que a proposta ofertada pela licitante estava divergente do valor adjudicado.

ONDE SE LÊ:

Valor de **R$ 130.589,00** (cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

LEIA-SE:

Valor de **R$ 130.588,58** (cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:41404B54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 64/2022/PMC do Processo Licitatório 710/2022/SEMUSA cujo critério menor preço por lote, adjudicado em 07 de dezembro de 2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Para Atender o Co-Financiamento celebrado entre o Estado e a Prefeitura. Em favor da Empresa:
L.H.C Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57**,** no valor de **R$ 5.182,00 (cinco mil cento e oitenta e dois reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:61FEEEC6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 66/2022/PMC do Processo Licitatório 1051/2022/SEMAS, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, 08 de dezembro de 2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em favor da Empresa:
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ: 40.203.065/0001-59**,** no valor de **R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D58CF735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00082/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00082/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:
AQUISIÇÃO DE 04 INCRIÇÕES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CURSO COM O TEMA: ENCERRAMENTO DO BIÊNIO/FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta Reais)

Cacaulândia – RO, de 13 Dezembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6CEA3CCD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 78/2022 que tem por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros) e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, que teve como vencedores: ABRANTES GAS EIRELI - CNPJ: - 22.695.061/0001-53 valor R$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais); ODOMIR JOSE GAVA EIRELI - CNPJ: - 10.539.155/0001-54 valor R$ 32.545,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Cacaulândia 13 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D823BF11

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de Kit de Natal, destinado para distribuição entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia**, conforme processo 1-669/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 14.663,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais),** em favor de **INOVAÇÃO EIRELI ME**, inscrito noCNPJ 19.634.357/0001-50; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 13 de Dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4AD082C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 704/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 704/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS			MEDICO CLINICO GERAL GENE TEMP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
018.133.961-75	22533150/SEJUSP/MT	1	1772-8	12345-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**		**Início Data de Retorno**	
Porto Velho	20/11/2022		22/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válidas despesas com diárias em favor da servidora Jéssica Karoliny Costa Santos, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participação do CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL , que tem como objetivo capacitar os profissionais de saúde que atendem ao neonatal sala de parto ou unidade a realizar/auxiliar nos procedimentos em reanimação do recém nascido. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 213. Solicitação de Despesa 5458/2022, Processo 8675/2022. Justificativa: Memorando nº 936/HMMI/2022 Saída: 20/11/2022 às 10h00min Retorno: 22/11/2022 às 10h00min Meio de transporte: Veículo particular				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CD068BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 89/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 89/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
LUZIANIA	12/12/2022		17/12/2022	
Finalidade: ASERVIDORASUELI SIMÕES CONSELHEIRATUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL SOLICITA POR MEIO DO MEM.90/CT/2022 5 (cinco) DIÁRIAS (sendo os dias 14 e 15/12 equivalentes a 0,5 diária), DO DIA 12/12/2022 AO DIA 17/12/2022 A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 14/12 E 15/12/2022 DO II ECONTRO NACIONAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE LUZIÂNIA– GOIAS. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR FORMAÇÃO CONTÍNUADA CRIADAAPARTIR DA NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE OS ATORES QUE ESTÃO VINCULADOS COM OS TRÊS EIXOS DO SGDHCA, QUE SÃO DEFESA, PROMOÇÃO E CONTROLE CONFORME NARRA O OFÍCIO N°005/2022. INFORMAMOS AINDA QUE CONFORME CONSTA NO MEM.90/CT/2022 AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NOS DIAS DO EVENTO (14 E 15/12) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DA INSCRIÇÃO DO CURSO E QUE OS DIAS 12,13,16 E 17 DE DEZEMBRO SÃO REFERENTES A ESTIMATIVA DE TEMPO DE DESLOCAMENTO QUE ÔNIBUS QUE FARÁ O TRANSPORTE IRÁ LEVAR ATÉ O DETERMINADO DESTINO CONFORME CONSTA NO CRONOGRAMA FORNECIDO PELOS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6115 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CIDADE DE DESTINO: LUZIÂNIA- GOIÁS DATA DE IDA:12/12/2022 DATA DE RETORNO:17/12/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4495B2AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4633/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	12/12/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO INDUSTRIAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **NORTE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.356.749/0001-40**
Valor Total Homologado R$ 919.369,45 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CACOAL/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC0263E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PMC/19

PROC: 6997/GLOBAL/2020 vol. VI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo e Aditivar o valor do Contrato n. 073/PMC/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 747.851,61 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 073/PMC/2019.
DATA: 09/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96D2FEE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 063/PMC/2018

PROCESSO: 2163/GLOBAL/2018 e volumes
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
DISTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
CNPJ: 04.924.847/0001-13
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 12.699.220,98 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 12 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DBE3BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8021/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8021/2022
b) Licitação nº:	152/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	13/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Itens: 9 e 13
Valor Homologado – R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
Itens: 11 e 15
Valor Homologado – R$ 5.825,96 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: G. P. VEZONO EIRELI
CNPJ: 30.778.749/0001-25
Itens: 18
Valor Homologado – R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA
CNPJ: 62.413.869/0001-15
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 59.745,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: HOSPMED COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 18.224.182/0001-40
Itens: 8
Valor Homologado – R$ 8.463,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais)

Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
Itens: 6 e 7
Valor Homologado – R$ 16.521,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais)

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 1, 12 e 17
Valor Homologado – R$ 12.603,99 (doze mil seiscentos e três reais e noventa e nove centavos)

Fornecedor: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.075.280/0001-19

Itens: 10
Valor Homologado – R$ 41.829,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 207.537,95 (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A0F36F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 131/PMC/2022

PROCESSO: 3424/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE: 01, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).
DATA: 01/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AB09850

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão administrativa ao auto de infração n 712/SEMMA/2022, proferida em 07/12/2022. Processo: 7783/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 13 de dezembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48A49D0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 713/SEMMA/2022, proferida em 07/12/2022. Processo: 7784/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 13 de dezembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58666729

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 714/SEMMA/2022, proferida em 07/12/2022. Processo: 7785/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 13 de dezembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambient

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23AD5759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0824/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	MIRIAN SOARES DE LACERDA	1687	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Direito	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 05 de janeiro de 2023.

Cacoal-RO, 12 de dezembrode 2022.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16B54B57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0839/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal SONIA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ZELADOR(A)
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5530, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:370C4C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0840/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 11/01/2023 a 11/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal PRISCILA VIEIRA DE LIMA CELESTINO, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7293, lotada em ABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:911866E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0829/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal EDNA RAMOS DA ROCHA LIMA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4575, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1760C802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0825/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal VANDA CARQUENO DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O)
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5391, lotada em ESC RODOLFO LUCHTEMBERG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/12/2022.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:453B4F46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0826/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal ALEX HOSSEN VIRGENS, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2863, lotada em DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDD68A5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0832/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal CELIA ALVES CALADO HOSSEN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4601, lotada em CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1028FDF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0835/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal SILVIA DURAES GOMES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5776, lotada em SEMAGRI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E6E9081

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0836/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal MONIA SEFORA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7300, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E50AD67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0837/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 30/01/2023 a 28/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal ECLEIA VASCONCELOS DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE BIBLIOTECA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2214, lotada em SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDA76426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0838/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANADIR FERREIRA MACIEL DE JESUS, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 1704, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:203BAEA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0830/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/01/2023 a 02/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal ENEIDE ELIAS ELLER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3730, lotada em UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24817418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0831/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 16/01/2023 a 14/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante

do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6255, lotada em COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:886F7A58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0833/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 23/01/2023 a 22/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal JADIR ROBERTO HENTGES, ocupante do cargo de GUARDA DE ENDEMIAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3772, lotada em DIVISÃO DE ENDEMIAS DE CACOAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AE1800D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0834/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal FLAVIO LOURENCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5715, lotada em SEMTTRAN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2143E802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0828/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSEMARIO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5537, lotada em SEMTTRAN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E18495FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0827/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2023 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO HENRIQUE BOTTARO, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5421, lotada em SEMTTRAN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02/01/2023.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA466AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.064/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORASAPROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo aos ProcessosEletrônicos n.º 9159/2022 e 9184/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadaspara o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
9159/2022	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	849.133.632-04	ASSISTENTE SOCIAL
9184/2022	SANDRINA MARIA CARDOSO	727.515.092-15	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º As nomeadas tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral doMunicípio
OAB/RO Nº 2.147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:285B80E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.063/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
Considerando o ofício nº 5232/2022/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia, de 08 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 2409, inscrita no RG sob o n. 93002408279 SSP/CE e CPF nº 695.709.143-00, para desenvolver suas atividades laborativas na Casa Civil – CC, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal- RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78FFF0B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.062/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Oficio nº 301/GABINETE/2022 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Rural de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 589.666 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.163.792-49, com ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal- RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D542D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.061/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação por meio do Oficio 731/GABINETE/2022 do Município de Espigão do Oeste e oDespacho da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, carga horaria de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 63961, para exercer suas funções na Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal- RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86FBCD7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.060/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEICCY KELLY DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 4927/2022/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 7688, carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal- RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ACF91D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.059/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES RODRIGO RODRIGUES DA SILVA E VANESSA TASSARO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Requerimento de Permuta;

Considerando o Despacho da Sra. Secretária Municipal de Administração;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizadaa permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matrícula 7636, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO;

II – VANESSA TASSARO FERREIRA, servidora pública municipal de Ji-Paraná/RO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matrícula 13829, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66CEDF31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.066/PMC/2022

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE CACOAL – UFC,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 368, parágrafo único da Lei 2.554/PMC/2009;

Considerando ainda a necessidade de reajustar e estabelecer o valor da Unidade Fiscalcom base em indexador anual oficial.

Considerando o Memorando nº 330/COORD.DIV.RECEITAS/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1°O valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC será de R$ 134.26 (cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

§ 1º. O reajuste da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC tem por base o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

§ 2º. A Unidade Fiscal de Cacoal servirá de indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme presisto no Art. 368, parágrafo único da Lei nº. 2.554/PMC/2009 – Código Tributário Municipal.

Art.2ºA Secretaria Municipal da Fazenda, caso necessário, expedirá oato próprio atualizando o valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, para lançamentos de tributos e cobrança de débitos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.494/PMC/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AB2AC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 19 DA LEI ORDINÁRIA Nº 676/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU (192) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica alterado O **O ART. 19 DA LEI ORDINÁRIA Nº 676/2014,** que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 19 - O Município de Campo Novo de Rondônia concederá auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).
§ 1º - O valor do auxílio fardamento será de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) pagos em parcela única no mês de fevereiro de cada ano.
§ 2º - Os colaboradores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), SAMUZEIROS que foram ingressados após o mês de fevereiro e ainda não possuam fardamento, farão jus ao adiantamento integral do Auxilio Fardamento para aquisição da vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após seu ingresso.
§ 3º - Os servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), SAMUZEIROS já aprovados em concurso público ou Teste Seletivo anterior, que estiverem no efetivo exercício de suas atribuições, farão jus ao recebimento de adiantamento proporcional a 100% (cem por cento) do Auxilio Fardamento para a aquisição de vestimenta e acessórios, pertinente ao fardamento do ano de 2022, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, ficando obrigados a apresentar o fardamento e acessórios adquiridos, assim como, a nota fiscal no valor do auxilio comprovando tais aquisições, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento do benefício.
§ 4º - O recebimento de Auxilio Fardamento obriga os colaboradores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), SAMUZEIROS a apresentarem anualmente, novo fardamento operacional.
§ 5º - O descumprimento do § 3º e 4º implica na suspensão imediata do pagamento do Auxilio Fardamento e o desconto em folha de pagamento do valor recebido.
§ 6º - Fica vedado o pagamento de valor retroativo ao ano de 2022 de Auxílio Fardamento.
§ 7º - O Auxilio Fardamento não será, em hipótese alguma, incorporado a remuneração do servidor.
§ 8º - Os servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) que vierem a pedir exoneração ou remanejamento para outro setor, no período de 06 (seis) meses após o recebimento do benefício de Auxilio Fardamento, deverão devolver o valor recebido integralmente à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, em até 02 (duas) parcelas iguais sem acréscimos, através de Guia de Recolhimento, ou desconto do valor em Folha Pagamento.

I - Em caso de rescisão do servidor por justa causa, será descontado o valor integral do benefício nas verbas rescisórias;
II - Caso a rescisão não atinja o valor do benefício, deverá o restante ser devolvido através Guia de Recolhimento, que será providenciado pela Secretaria de Saúde;
III - Em caso de rescisão do servidor sem justa causa, este não será obrigado a devolver o valor do benefício.

§ 9º - Nos casos previstos no § 8º o servidor que não realizar a devolução no prazo legal cabível do valor recebido a título de auxilio fardamento terá o nome inscrito na certidão de dívida ativa do município e estará sujeito a protesto nos termos da Lei Federal nº 9492/1997, bem como NÃO PODERÁ OCUPAR outro cargo público no município de Campo Novo de Rondônia até sanar a inadimplência.
§ 10º - Caberá ao Coordenador Geral do SAMU elaborar e enviar a Secretaria Municipal de Saúde, documento formal, do

comprometimento do colaborador do serviço SAMU em realizar a devolução do auxilio fardamento caso se desligue do serviço nos termos do § 8 do Art. 19 dessa Lei.
§ 11º - O Valor do Auxílio Fardamento previsto no §1º, do Art. 19, desta Lei, referente ao ano de 2022, será pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EF073852

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
564 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 280.000,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E19C86B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução N°294/2022/SESAU-CIB FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 31.500,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A94A2D46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução N° 577-CIB/Portaria N° 4471 de 10 de dezembro de 2021 FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 300.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6D71A270

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
575 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução nº 577-CIB, e a portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 320.000,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5EC09402

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.571.0000	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
461 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação. 75.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BC7E987F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1025, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de**R$ 648,00 (seiscentos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**648,18**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

Portaria: Nº 990 GM/MS de 29 de abril de 2022.
FR: 1.600.0000 Trnsf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. Das Ações e Serv. Púb. De Saúde 648,18

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AE46F299

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1021/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
575 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução nº 577-CIB, e a portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 320.000,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B3B1ADC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1015/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
654 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.790,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
61 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**2.790,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:33B3AEB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1019/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
655 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução N°294/2022/SESAU-CIB FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 31.500,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B222337E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1018/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
564 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 280.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:89772402

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Revogar férias de Alcineia Ramos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-3164/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar férias de **Alcineia Ramos da Silva** da Portaria n° 922/2022 que**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A17FD379

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora **Alcinéia Ramos da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3164/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Alcinéia Ramos da Silva (24231)**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/01/2023 a 25/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2E22918C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor SAMUEL LOPES DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 504/GP/2022, de 18 de novembro de 2022 do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência do servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO**, CPF n.º xxx.576.612-xx e RG n.º 26396 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:3901E3D9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro

(RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Querolaine da Silva Costa	Agente Manut. Alimet. Limpeza	14ª	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D66A4916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **109/IPECAN/2022**.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICOnº 002/PMCNR-CPL/2022

CONTRATANTE: IPECAN – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADA: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.820.885/0001-2,

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial para Regimes Próprios de Previdência Social RPPS que engloba o Cálculo Atuarial Previdenciário, o Relatório de Análise de Hipóteses e a Gestão Atuarial por Benefício, com aplicação do processo de recálculo, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/
2022.

VALOR:R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO:12 meses. **PERÍODO:**02/01/2023 a 02/01/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:87B37EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2022

OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, atendendo as necessidades da SEMUSA, atendendo as demandas do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.539.992/0001-06, estabelecida à Rodovia nº 135 GL PYRINEOS SEC G LT 09-B SN/, Área RuralRO,CEP76914-899. Responsável Sr.ºAntônio Bernardo Jardim Neto , inscrito (a) no CPF n. 609.224.942-15.

Vigência do contrato de **12 (doze) meses**

Valor Total: **R$ 68.400,00(sessenta e oito mil, e quatrocentos reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 3126/2022

Campo Novo De Rondônia, 12 de dezembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:53A1BC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 139 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO 126 DE 12 DE MARÇO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Art. 1º Fica alterado **ANEXO I DA RESOLUÇÃO 126 DE 12 DE MARÇO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO** passará a vigorar com a seguinte Redação**.**

Quadro de Diárias
DIÁRIA DOS VEREADORES, ASSESSOR DAS COMISSÕES, DIRETORES, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR, CHEFE DE GABINETE, TÉCNICOS, MOTORISTA E SECRETARIO GERAL.

VIAGENS	QTD	VALOR
DISTRITAIS	01	R$ 170,00
INTERMUNICIPAIS	01	R$ 600,00
INTERESTADUAL	01	R$ 1.200,00
INTERNACIONAL	01	R$ 1.300,00

DIARIAS DOS DEMAIS SERVIDORES

VIAGENS	QTD	VALOR
DISTRITAIS	01	R$ 150,00
INTERMUNICIPAIS	01	R$ 300,00
INTERESTADUAL	01	R$ 550,00
INTERNACIONAL	01	R$ 800,00

Art. 2º - mantem inalterados todos os demais dispositivos da resolução 126 de 12 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal Candeias do Jamari-RO , em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1DA59BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/CPL/2022

Processo Administrativo: 3522/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 023/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. Visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2022, oriundo do processo administrativo 1907/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:L S DE BRITO LTDA
CNPJ:07.481.547/0001-03
Requisição: 001/2022
Valor R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**001**R$: **Valor R$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais)

Liberação da**ATA DE SRP N° 023/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA L S DE BRITO LTDA - CNPJ:07.481.547/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3EE62405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/CPL/2022

Processo Administrativo: 3596/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 043/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS). Visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 074/2022, oriundo do processo administrativo 3093/2022

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:EMPORIO 77 LTDA
CNPJ:13.430.713/0001-37
Requisição: 001/2022
Valor R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil reais)

EMPRESA:NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02
Requisição: 001/2022
Valor R$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001**R$: **Valor R$ 446.000,00**(quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

Liberação da**ATA DE SRP N° 023/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA:EMPORIO 77 LTDACNPJ:13.430.713/0001-37, NISSEY MOTORS LTDA CNPJ:04.996.600/0001-02.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5BB41059

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **ERLITO ANJOS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD964F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de conexão IP dedicado na velocidade de 100 (cem) Mbps, 102.400 Kilobites de downlod e 102.400 de upload - caracterizando ser fornecida em: 1 (um) link de 100 Mbps, conforme termo de referência, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 33.627,96 (Trinta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 088/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5C72CF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ R$ 50.000 (Cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1928/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B99DD3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Recursos de Convênio e contrapartida. Com valor total estimado em R$ 104.230,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais). Processo Administrativo Digital nº 2439/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2409F0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta de amostras e análises físico-químicas, bacteriológica, microbiológicas e potabilidade da água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005 – Água Doce Classe II em atendimento aos Ofícios nº 4106/2022/SEDAM/COREH e nº 448/2022 da 1ª Promotoria de Justiça que solicitam informações sobre as condições da água no Rio Araras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 12.406,58 (doze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 1876/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C6E8853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Recursos de Convênio e contrapartida. Com valor total estimado em R$ 104.230,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais). Processo Administrativo Digital nº 2439/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7DF43750

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 96 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2460/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente para a Rede Básica.
Fiscal Titular: Cynara Souza Trindade da Silva
CPF: 040.*.***-84**
Fiscal Suplente: Ana Cláudia Rocca Moreira
CPF: 001.*.***-83**

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3EA2C62

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 732/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a CFT (Comissão de farmácia e terapêutica) do Município de Cerejeiras".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a CFT (Comissão de farmácia e terapêutica) do Município de Cerejeiras com a seguinte composição:

• Adriana Ferreira da Silva - Matrícula:40576 – Especialista S. I/Farmacêutico;
• Antônio Marcos da Silva -Código:267- Médico;
• Ataislei Andrielli Eliodoro Zamilian -Matrícula:40703 -Especialista S. I/Farmacêutico;
• Ederson Lopes -Matrícula: 37427 –Secretario Mun. De Saude;
• Jonatha de Carvalho Souza – Matrícula: 35262 – Esp. N. Sup./ Med. Veterinario;
• Juciene Souza dos Santos - Matrícula: 40193 - Especialista S. I/Farmacêutico;
• Luana Camila Silva Nascimento- Matrícula: 37842- Especialista S. I/Farmacêutico;
• Luiz Diniz Simião- Código:30- Médico;
• Magnolia Borgez da Paz- Código:260- Médica;
• Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca- Matrícula: 41043 - Técnico de Nível Superior I - Nutricionista;
• Jacqueline Sikorski Sato- Matrícula: 35165- Especialista S. I/Farmacêutico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:87387D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.2073

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2073/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 02/2022,**para a empresaNOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ 04.210.418/0001-84com o valor de**R$1.284,64**(um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)com Solicito nº 750/2022(ID 325441)e Pedido de Empenho nº2763(ID 326386)da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 326401), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 14:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328186**e o código verificador**4060E40A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D219258E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1075

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº1075/2022, conforme**PREGÃOPRESENCIALnº04/2022, Ata de Registro de Preços nº 030/2022,**para a empresa:**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.,com**valorde R$58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais), de acordo com o Termo de Adjudicaçãoporter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 328111), Documentação da empresa(ID 327956)e Termo de Adjudicação(ID 327960), Ata de Registro de Preços nº 30/22(ID 328111)em anexo

Chupinguaia-RO, 13 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328413**e o código verificador**883B7CAB**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9637BEF9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1969

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1969/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 127/2022, para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 327816), Documentação da empresa(ID 327805), Termo de Adjudicação(ID 327859)e Ata de final da licitação(ID 328391)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328437**e o código verificador**937B066F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AC4E2563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAFATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr.**MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,**brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF n°030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1712/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 9**0 (noventa) dias iniciando na data de 05.12.2022 a 05.03.2023**.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Fatorial Construções LTDA
MARCIO REGO DA MOTTA LIMA
Aditado

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7FDD3CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM – 1° ETAPA. Endereço: Av. Trombetas entre a Rua Mognopolis e Rua Potiguara; Rua Seringueiras entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Av. Marechal Rondon entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Av. Marechal Rondon entre a Av. Tapajós e Av. Vilhena; Av. Vilhena entre a Rua Tiradentes e Av. Marechal Rondon em Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 20 de setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A0282ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA DE RECURSO(ID 51586)
TOMADA DE PREÇOS N°.007/2022
PROCESSO 1597/2022

Recursante
TA CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J; 15.641.986/0001-56
Rua Geraldo Siqueira, n°. 2405, Nova Floresta
Porto Velho/RO

1 - DO RELATÓRIO
Ao 8 (oitavo) dia do mês de dezembro do corrente ano, a empresa **TA CONSULTORIA LTDA** protocolizou recurso via e-mail, face ao resultado de Julgamento da Documentação (ID 46533), referente a Tomada de Preços nº 007/2022, que tempor objeto a; ***Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município***, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço Global.
O resultado dojulgamento das documentações foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM(ID 48605), na data de 01 de dezembro de 2022 páginas 254 e 255.
Inicialmente verifica-se que a peça recursal é tempestiva, considerando que a decisão foi publicada dia 01/12/2022, portanto começou a contar o prazo concedido na ata(ID 48497) de 05 (cinco) dias úteis, a partir de 02/12/2022 à 08/12//2022, conforme inciso**I alínea A do art. 109, da Lei Federaln.º8.666/1993**.

Em síntese, a empresa recorrente informa que sua inabilitação trata-se de um inequívoco descumprimento aos termos do edital, quanto a comprovação de experiência em ATERRAMENTO CABO DE AÇO COBREADO 25MM², QTD. MÍNIMA 932M, afirma que apresentou atestado com o referido item de forma generalizada, com a seguinte especificação; 2.8 SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO SPDA, ÁREA DE PROTEÇÃO = 28.000M² POR MEIO DE GAIOLA DE FARADAY E CAPTOR TIPO FRANKLIN. QUANTIDADE: 01, afirma também que houve uma falha de interpretação da documentação por parte da análise do setor de Engenharia(ID 47474), alega ainda que na documentação complementar em especial no projeto do SPDA e carta resposta, detalha as características do projeto, no qual teria uma somatória de 970M de cabo de cobre 50MM, quantidade superior ao exigido no edital.

Por fim requer o conhecimento do presente recurso, com efeito suspensivo, julgando-o procedente para fins de rever a decisão de INABILITAÇÃO, com imediata correção,declarando a nulidade de todos os atos, considerando-a HABILITADA.

2 - DO MÉRITO

Após análise do recurso interposto pela recorrente, a comissão constatou que e peça recursal não está em conformidade com o Edital, vejamos;

15 - DOS RECURSOS

...

15.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ousubscrita por procurador não habilitado legalmenteno processo para responder pela empresa.

...

*15.8. Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax**somente podendo ser protocolado documentos originais**.*

Os itens acima são claros em enfatizar que, não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada por procurador não habilitado legalmente no processo, ou documentos que não seja original.

Embora a empresa tenha enviado seu recurso via e-mail, tal fato tem sido aceito pela comissão com frequência, porém, os documentos que não são protocolizados *in loco* na forma original, deve conter mecanismo de autenticação digital, permitindo a verificação da procedência do mesmo.

O documento enviado pela recorrente, possui assinatura confeccionada através de uma foto digitalizada, podendo ser copiada (ctrl+c) e colocada (ctrl+v) em quantos documentos desejar, descaracterizando assim a sua autenticidade e exclusividade, ou seja, não é um documento único no universo, sendo improvável afirmar que realmente o procurador responsável da empresa elaborou e assinou o documento.

Assim, esta comissão conclui que, a alegação da recorrente não será analisada em seu mérito, por não preencher os requisitos dos edital, e mediante aos relatos não merece prosperar.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não conhecemos o presente recurso apresentado pela empresa TA CONSULTORIA LTDA, para, no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso, por entender que o documento protocolado foi considerado apócrifo pela comissão, devendo ser mantida sua DESCLASSIFICAÇÃO.

E devido à solicitação feito pela recorrente, em caso de não haver reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, está sendo encaminhado o presente processo para apreciação da autoridade superior, nos termos do § 4° do Art. 109 da Lei 8.666/93, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO,12deDezembrode2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
PresidentedaCPL

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
MembrodaCPL

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
MembrodaCPL

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:238CEAE3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 48/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1669/2022/SEMOSP Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, a serem utilizadas no pranchamento e manutenção das pontes do município, bem como para reforma do viveiro municipal por um período de 12 meses. Aquisição está realizada Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios e. Englobam neste Termo, os Processos: 1669/2022/SEMOSP e 1711/2022/SEMAM. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: E. PINHEIRO DE SOUZA- me – CNPJ: 22.686.386/0001-70Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01- 02- 03- 04- 05- 06- 07 e 08 Valor Adjudicado: R$ 358.680,00 (Trezentos cinquenta e oito mil seiscentos oitenta reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 358.680,00 (Trezentos cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

Corumbiara-RO em 12 de Dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7D6118D7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 49/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1763/2022/SEMAS Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone de frutas e chocolate, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme NPD 138/2022 Processo 1763/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: G. P. DE ALMEIDA – CNPJ:08.755.624/0001-20Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01 e 02Valor Adjudicado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:68C8AFFE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS NRSº 1615/1616/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às **09h:15min** do dia **12/12/2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº **364/2022** (ID 38755)(ID 39208), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em**

Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área e extensão total de pavimentação de 42.352,12m² (6.085,47m), sendo 5.942,70m² (921,07m)do Convênio Federal 906219/2020/MDR/CAIXA e 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual 119/2022/PGE/DER-RO, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos de 02 (dois) Convênios; Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida,e Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, valor total estimado para presente concorrência de R$ 5.805.454,06 (cinco milhões e oitocentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, foi verificado que nenhum licitante estava presente, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h45, permaneceu o mesmo status anterior, ou seja, não compareceu outros interessados em participar desta Concorrência Pública.

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta **sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Concorrência Pública teve ampla publicidade, comprovada através das publicações oficiais quais sejam: Diários Oficiais da União-DOU, do Estado de Rondônia-DIOF e dos Municípios - AROM, Jornal de grande Circulação Madeirão, site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e ainda Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme Aviso de Publicação(ID 41627).

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta, devendo efetuar uma reanálise minuciosa, buscando por fatores que possa ter motivado o desinteresse dos licitantes, caso ficar constatado ausência de motivo e/ou falha técnica e ainda permanecer o interesse no presente objeto, remeter os autos para realização de uma segunda chamada.

Encerrada a sessão às **9h45min**, com observância no exposto acima, concluímos os procedimentos relativos à **Concorrência Pública nº001/2022**, como **SESSÃO DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4B8A2E96

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**016/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Servidores:CLAUDINEI MARCON JÚNIOR, JAMES JONATAS DA SILVA, MAYKON ANDRE LAUCK DE SOUZA E MIQUÉIAS CARDOSO LEANDRO, Participarem da capacitação para servidores; Tema:"Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações-Lei 14.133/2021", ministrados pela Empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS com fulcro na Lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
NOME FANTASIA:CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
ENDEREÇO:R. Alm. Barroso, 3086 - Novo Cacoal, Cacoal - RO, 76962-152
VALOR TOTAL: R$ 3.085,60 (três mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Corumbiara RO, 13 de dezembro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:3056A694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2022
PROCESSO N° 1101/SEMOSP/2022
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME e EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Locação de 02 caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado,** visando atender na coleta de lixo da cidade de costa

marques e distrito de são domingos e forte príncipe da beira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, no valor estimado de R$ 435,996,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **27/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7BD574C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 144/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E2AAF746

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 143/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0CEE8A93

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 1016/2022, tendo como objeto: **3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **2.087,47 (Dois Mil Oitenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 121505 e 121506).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade Ariquemes autorizada Chevrolet para

venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 121192), pág 03.
O valor cobrado encontra-se (ID 119846), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 13 de Dezembro 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SUPEL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12D4D0A7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 079/2022, ocorrido em 13 de dezembro de 2022 dezembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Empresas Vencedoras: A. R. FARONI EIRELI - CNPJ**: 20.399.802/0001-23** vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 **,** valor total finalizado de R$: 78.631,50 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais Cinquenta Centavos), START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **6,** valor total finalizado de R$: 11.812,50 (Onze Mil Oitocentos e Doze Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: 90.444,00 **(Noventa Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7DEB309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.395, de 12 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores e os demais Servidores do Poder Legislativo Municipal de Cujubim/RO, que necessitar se afastar da sede do município, dentro ou fora do estado de Rondônia, perceberá diárias de caráter indenizatório e compensatório, conforme disposto nesta Resolução.
§ 1º. A concessão de diárias tem o objetivo de indenizar despesas com alimentação, pousada e meios de transporte que não englobem o transporte aéreo.
§ 2º. Observados os Princípios da Moralidade e do Estrito Interesse do Serviço Público, a diária poderá ser concedida ao servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou em missão relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.
§ 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentária e financeira disponíveis.
Art. 2º. Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Resolução, o cumprimento de atribuições exclusivamente funcionais, autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria ou documento que formalize o ato administrativo praticado, devidamente fundamentada nos termos dos §§ 1° e 2° deste artigo.

§ 1º. A Portaria ou ato administrativo que determinar o afastamento do beneficiário conterá:

I. O nome, e respectivo cargo ou função;

II. O Local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;
III. Descrição genérica das atribuições e atividades a serem cumpridas;

IV. O valor unitário e total a ser pago;

V. Autorização de pagamento pelo Ordenador de despesa.

§ 2º. Em caso de emergência, devidamente justificada pela autoridade concedente, as diárias poderão ser processadas no decorrer do deslocamento.
Art. 3º. Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, em parcela única, integralmente pelo beneficiário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do retorno, ou da data de recebimento no caso de afastamento não realizado.
Art. 4º. Em hipótese alguma o valor percebido a título de diárias ou o pagamento de despesas com locomoção integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.
Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do servidor ou agente político, ressalvado aquelas que não ultrapassarem 06 (seis) horas corridas que farão jus a metade ou seja 50% do total da diária destinada a indenizar o beneficiário de despesas suportadas.
§ 1º. As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da Portaria ou Ato Administrativo que as conceder, devendo o requerimento ser dirigido a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cujubim, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. Considera se 1/2 (meia) diária quando o deslocamento não ultrapassar 06 (seis) horas fora da localidade de exercício.

§ 3º. Valor integral quando o deslocamento exceder 06 (seis) horas fora da localidade de
exercício.

§ 4º. Fica expressamente vedado a concessão de diárias cujo percurso de viagem seja inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

Art. 6º. As diárias corresponderão aos valores constantes no ANEXO I da presente
Resolução.

Paragrafo único. Os valores constantes na Tabela do ANEXO I poderão ser reajustados mediante prévia autorização Legislativa.
Art. 7º. O servidor ou agente político que fizer jus à diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o décimo dia útil após o regresso, a prestação de contas com seguintes informações e documentos:
I. Relatório pessoal circunstanciado da viagem contendo:
a) Nome completo;
b) CPF;
c) Cargo/função;
d) Destino da viagem;
e) Motivo do deslocamento;
f) Data e hora da partida e data e horário de chegada de regresso;
g) Comprovantes fiscais;
h) Comprovante de documentos protocolados, ofícios, requerimentos, petições e outros;
i) Bilhete de passagem aérea ou terrestre;
j) Recibo de táxi;
k) Cópia de certificados de participação em cursos, palestras, congressos, reuniões, dentre outros.
II. Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosas as diárias indevidas;
III. Adotar medidas para recompor o erário das diárias concedidas e não prestado contas, recebidas a maior ou de viagens não realizadas.

Art. 8º. As despesas com locomoção de que trata a presente Resolução são aquelas atinentes ao deslocamento do beneficiário quando exigir transporte, seja terrestre ou aéreo, com comodidade, rapidez e segurança, atendido os princípios de economicidade e razoabilidade.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Geral a realização de reservas e aquisição de passagens terrestres ou aéreas, após o recebimento da solicitação e autorização expressa do Presidente.
Art. 9º. É expressamente vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.
Art. 10. O servidor ou agente político que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, será obrigado a restitui-la em parcela única e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Os valores das diárias não prestadas contas, recebidas a maior ou de viagens não realizadas poderão ser descontados em folha de pagamento quando excedido o prazo de prestação de contas.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão á contas das dotações próprias da unidade gestora da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
Art. 12. Caberá ao Controle Interno do Poder Legislativo a missão de auditoria e fiscalização, em cumprimento das disposições desta Resolução.
Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa n.º 010/2017.

ANEXO I
Valores das Diárias (expressos em UPF municipal)

A) Deslocamento dentro do Estado de Rondônia

Cargos	Quantidade
Presidente/Vice Presidente	10 (UPF)
Vereadores	9 (UPF)
Servidores	8 (UPF)

B) Deslocamento fora do Estado de Rondônia e dentro do Território Nacional

Cargos	Quantidade
Presidente/Vice Presidente	15 (UPF)
Vereadores	13,5 (UPF)
Servidores	12 (UPF)

Cujubim/RO, 12 de dezembro de 2022

Resolução Legislativa nº 004/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:94AA0033

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA GALERIA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica denominado ***"GALERIA VEREADOR DR. PAULO SERGIO DARTIBA"***, a Galeria destinada a exposição de fotos e mandatos dos Vereadores anteriores e atuais do Poder Legislativo de Cujubim/RO.
Parágrafo único. A denominação constará da afixação de letreiros na parede lateral esquerda do local destinado à Galeria sobredita.
Art. 2º - As despesas decorrentes da disposição desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 12 de dezembro de 2022

Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:85AED332

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Administrativonº1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº102/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.426.131/0001-45, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 10.462.477/0001-42, para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$15.818,13 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).**Celebração**:02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:7E5DBD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 98/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5327/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por lote cujo **OBJETO É**: **Aquisição de peças mecânicas para os seguintes veículos:Caminhão Iveco Tector, placa QTJ-0b86, ano de fabricação 2021, Caminhão V.W. Volkswagen 31.280, placa OHP 0364 anos de fabricação 2018, Caminhão V.W - Volkswagen 31.280, placa QTC9D35 ano de fabricação 2019 E MÁQUINA MOTONIVELADORA, MODELO 120K, MARCA CAT-CATERPILLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, TOMBAMENTO 28661**, a serviços nas Estradas Vicinais, todos pertencentes a frota da SEMADER - Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** tudo conforme disposto no Edital, valor estimado de **R$ 205.716,37 (duzentos e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 13/12/2022** das 12h00 às 10h30 do dia **23/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **15/12/2022, passara para o dia 23/12/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 13 de dezembro de 2022.

ELAINE BATISTA SANTOS
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E1FB8046

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 713/PGM/2022

PROCESSO: 5314/2022
INTERESSADA: SOCRATES COSTA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Serra Azul, n° 2229, Bairro Centro, Lote 06, Quadra 21, Setor 02, com 721,22 m², no Município de Espigão do Oeste.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:19F7CFFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 714/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507/2021
INTERESSADA: **ARAUJO COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA-ME**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 13.431,34 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a nota de empenho nº 412/2022, para execução dos serviços descritos no Projeto Básico Aditivo (ID 408842) e Justificativa (ID 408851).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA.

A nota de empenho 412/2022 sob o valor total R$ 56.689,06 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), tendo sido emitido no dia 08/02/2022. A empresa contratada foi a ARAUJO COM.DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.754.077/0001-45.

A SEMPLAN elaborou o projeto básico, com a Planilha do Aditivo, e também a justificativa, documentos nos quais especificou quais itens precisariam ser aditados. Na justifica, consta o seguinte:

Justificamos o aditivo devido, **a Calçada de proteção do prédio estava prevista com 70 cm**, mas **para melhor acessibilidade desta calçada** foi **necessário prever uma execução de 1,5 m**, sendo mais que o dobro previsto. Então diante disto com os cálculos apresentados na planilha orçamentária em anexo, foi aditivado maior quantidade de concreto, aditivando os seguintes itens, saco de Cimento, Areia Média, Brita n°1, Sarrafo de madeira 2,5x7,5cm para as juntas de dilatação e Sarrafo de madeira de 2,5 x10 cm para as caixarias do concreto. E o cal para misturar na massa para se fazer o reboco dos mesmos.

Já a parte da **Iluminação**, necessário aditivar para **um melhor embelezamento do projeto**, levanto em consideração a parte Urbanística e destaque do Prédio da Sede da Prefeitura.

Como o objeto do contrato é a aquisição de materiais de construção para atender o projeto de calçamento e paisagismo, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização de seu aditivo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), visto que alguns itens não foram previstos em sua quantidade correta.
A Nota de Empenho nº 412/2022 foi firmada sobre o valor total R$ 56.689,06 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos). O aditivo de valor solicitado foi de R$ 13.431,34 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo que este valor corresponde a cerca de 23,69% do montante total do contrato e não houveram outros aditivos de valor anteriores.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 13.431,34 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), previstos na Planilha Aditivo (ID 408842), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38B465FB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 715/PGM/2022

PROCESSO: 1525/2022
INTERESSADO: ELIAS DE AVILA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Walter Garcia, n° 4121, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 14, Quadra 04, Setor 06, com 200,00 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2EB4E7B2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 716/PGM/2022

PROCESSO: 2282/2022
INTERESSADA: ESMERINDA DE OLIVEIRA GONCALVES
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Vale Formoso, n° 3303, Bairro Caixa d' Água, Lote: 06, Quadra: 22, Setor: 03, com 603,89 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:66A798D4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 717/PGM/2022

Processo Administrativo: 5112/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA PARA CRIANÇAS DE 2 ANOS A 6 ANOS, COM DIDÁTICA PARA MELHOR ENTENDIMENTO**, PARA ATENDER O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Secretaria solicitou que aquisição fosse realizada diretamente da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, visto que ela é a única autorizada a realizar a comercialização deste produto no estado de Rondônia.
No processo foi inserida a Carta de Exclusividade (ID 380506), a Emenda à Lei Orgânica (ID 379140), a Justificativa da Editora (ID 408639), o Contrato de Licença de Edição (ID 408643), os informativos TCU e STJ (ID 408645 e 409055), bem como também a justificativa da SEMSAU (ID 409120).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, e por haver justificativa da secretaria quanto as razões de esta cartilha ser a única com os elementos suficientes para desenvolvimento dos trabalhos da SEMSAU, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para AQUISIÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA PARA CRIANÇAS DE 2 ANOS A 6 ANOS, COM DIDÁTICA PARA MELHOR ENTENDIMENTO, constante nos autos, diretamente da **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, no valor total de **R$ 6.133,50 (seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 5112/2022
Adoto as razões do parecer n° 717/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de AQUISIÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, no valor total de R$ 6.133,50 (seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DB42B631

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 718/PGM/2022

Processo nº: 5605/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 107/CPL/2022,** do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17, Instrução Normativa nº 004/2022 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.
A licitação tem por **objeto** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo II ao Edital.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **409941**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "3.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID **401895**).
Consta as condições de prazo de entrega do objeto no item "5", e as condições de pagamento no item "16".
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B0BF9479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1753/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 5520/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 833/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, da servidora**BIANCA DAMARES DINIZ MORENO,**inscrita no CPF nº.*****.247.002-****, onde foi nomeada para**o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Núcleo de Educação em Saúde,**vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 14/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29681AF0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 719/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1233/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEMELC
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fossem analisadas as razões apresentadas na defesa prévia pela empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, referente ao Parecer nº 583/PGM/2022 (ID 388687), que havia indicado a rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades de multa e suspensão para contratar.
No Parecer nº 583/PGM/2022 constam os fatos referentes a execução do Contrato nº 136/PGM/2021, bem como também a análise legal, com a conclusão de que caberia a rescisão unilateral do contrato e consequente aplicação das penas de multa e suspensão para contratar.
A empresa foi devidamente notificada e encaminhou sua defesa prévia, que será analisada a seguir.
1) DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS
O parecer foi emitido no dia 07/11/2022 e a defesa prévia (ID 394113) foi encaminhada no dia 14/11/2022, ou seja, dentro do prazo legal.
Pelo fato de o recurso ter sido apresentado dentro do prazo disposto no edital, esta Procuradoria o conhece.
2) DAS PRORROGAÇÕES
A empresa vencedora da licitação foi a SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. O Contrato nº 136/PGM/2021 (ID 214973) foi emitido no dia 29/12/2021, tendo sido assinado pela contratada no mesmo dia. A Ordem de Serviço (ID 230006), por sua vez, foi emitida no dia 30/12/2021, tendo sido recebida apenas em 31/01/2022. Esta obra foi aditada em cinco ocasiões, sendo elas: 1º Termo Aditivo (mais 60 dias de vigência e execução ID 252381), 2º Termo Aditivo (mais 60 dias de vigência e execução ID 283726), 3º Termo Aditivo (mais 27 dias de execução e 60 dias de vigência ID 319556), 4º Termo Aditivo (mais 30 dias de execução e 60 dias de vigência ID 346980) e 5º Termo Aditivo (mais 30 dias de vigência ID 382013).
Veja que, quanto ao prazo de execução, desde a data da emissão da ordem de serviço até o último dia do prazo de execução, transcorreu o prazo de 267 dias, ou seja, cerca de 4,5 vezes o prazo inicial, e mesmo assim a empresa não concluiu a obra.
Em sua defesa, a contratada alega que os termos aditivos foram emitidos "com a aquiescência e concordância do Município Contratante", e a execução do contrato teria sido paralisada e tardada devido a alguns fatores independentes da vontade ou culpa das partes contratantes, dentre elas: o atípico período do inverno amazônico, o recrudescimento da pandemia e os gravamos sofridos na economia mundial e do país.
Devido a estas situações, inclusive, a empresa solicitou a rescisão contratual em 10/04/2022, devido ao rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que teria aumentado em 40% sobre o valor inicialmente pactuado.
Sobre as prorrogações, de fato, a Administração analisou as situações em cada caso e autorizou a prorrogação do contrato. Foram estes atos legítimos e legais. Porém, isso não quer dizer que a empresa não tinha o dever de finalizar a obra dentro destes prazos que foram concedidos.
O que se nota é que a Administração optou por continuar o contrato a fim de que pudesse receber a obra e evitasse ter que penalizar a empresa. Contudo, a obra não foi finalizada.
Além disso, de acordo com análise feita no Parecer nº 583/PGM/2022 e anteriores, o que se nota é que o atraso na execução da obra é um fato de responsabilidade exclusiva da contratada, que não realizou as diligências necessárias para terminar a obra em tempo hábil. Há, também, uma análise detalhada que foi emitida no Parecer nº 449/PGM/2022 (ID 346971), na qual consta que não são pertinentes os argumentos da empresa de que teria havido atraso no pagamento por parte da Prefeitura. Cite-se:
Pelo exposto, chegamos a primeira conclusão referente as alegações feitas: **a Contratada não poderia ter paralisado a obra, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, sob alegação de que houve atraso no pagamento das medições**. Como se trata de uma falha da Contratada, o ônus pelo atraso previsto no contrato e edital poderá recair sobre ela.
[...]
Com base nos documentos anexados e no que foi dito até o momento neste parecer, é notório que apesar de a empresa ter realizado parcialmente os serviços, ela não cumpriu todas suas obrigações básicas que já estavam previstas no contrato e no edital de licitação, para que pudesse ser realizado o pagamento dentro do prazo legal. Como estas obrigações ainda não foram cumpridas, verificamos que não houve falha da Administração no que tange ao atraso no pagamento, visto que só poderíamos pagar a empresa a partir do momento em que ela tivesse cumprido com suas obrigações e apresentado todos os documentos necessários.

Portanto, o prazo para realização do pagamento iniciar-se-á a partir do momento em que a Contratada sanar os vícios verificados pelo Controle Interno.

Acerca dos gravames suportados pela empresa, ressaltamos que nenhum deles se tratam de um motivo excepcional que teria ensejado o atraso ou mesmo a paralização da obra. Explicaremos cada um a seguir.

Quanto ao **atípico inverno amazônico**: o período do inverno amazônico é aquele compreendido entre os meses de dezembro a maio de todo ano, no qual há uma grande incidência de chuvas na região norte do país. É uma situação climática que acontece todos os anos, sendo, portanto, previsível. Por ser uma situação previsível, a contratada já tinha conhecimento de que teria que executar a obra durante este período desde o momento em que ela ofereceu a proposta. Mesmo sabendo disso, a contratada concordou com o prazo previsto no edital e continuou com a execução do objeto. Desta maneira, por não ser uma situação excepcional que não poderia ser prevista, não podem ser aceitos estes argumentos para justificar o atraso, paralisações ou mesmo o reequilíbrio do contrato.

Quanto ao **recrudescimento da pandemia**: a pandemia, por si só, não é um evento excepcional. Para entender isso, deve-se levar em consideração duas situações. Em um contrato firmado antes do surgimento da pandemia, não havia como as partes preverem ou calcularem os atrasos e desequilíbrios contratuais que ocorreriam por causa dela. Neste caso, o reequilíbrio seria devido. Porém, para os contratos firmados durante a pandemia, a existência da pandemia não configura situação excepcional, pois ela já era uma situação previsível na data de apresentação da proposta. Contudo, isso não quer dizer que não poderia ter havido desequilíbrio do contrato neste meio tempo, porém, este desequilíbrio deveria ser demonstrado pela parte interessada, por meio de argumentos lógicos indicando a excepcionalidade e os devidos cálculos. Como isso não foi devidamente demonstrado, não há configuração de excepcionalidade e, logo, o atraso da obra teria sido culpa exclusiva da contratada.

Quanto aos **gravames sofridos na economia mundial**: estes gravames, quando não previsíveis, podem gerar a necessidade de um reequilíbrio contratual. Todavia, para que este reequilíbrio seja concedido, a interessada deverá demonstrar que a situação ocorrida foi excepcional, ou seja, não poderia ser prevista ou, se prevista, teve consequências incalculáveis, e por isso precisaria que o contrato fosse reequilibrado. Se a parte interessada não demonstra isso, não pode ser concedido o reequilíbrio. Ademais, mencionamos que quando verificado que o atraso na obra decorre de culpa exclusiva da contratada, esta não poderá ter o contrato reequilibrado pois, se isso fosse feito, ela teria um enriquecimento ilícito, se beneficiando da própria torpeza.

Ante o exposto, nota-se que as prorrogações do contrato foram concedidas de maneira legítima e legal, mas que a contratada foi omissa em cumprir com suas obrigações e finalizar a obra dentro do prazo legal estipulado. Por este motivo, há descumprimento de cláusula contratual que enseja aplicação das penas do contrato.

2) DA RETENÇÃO DO VALOR DA GARANTIA E LEGALIDADE DE ASSINATURA DO PROCURADOR

A contratada alega em sua defesa que "a ausência de garantia do contrato não é fator impediente para a quitação da medição apresentada, eis que a Contratada teria requisitado ao Contratante que quando da liquidação da despesa, procedesse à retenção do equivalente a 5% sobre o valor global do Contrato".

Este tema também já foi analisado pela Procuradoria Municipal que, no Parecer nº 449/PGM/2022 (ID 346971), verificou que a realização da retenção solicitada pela contratada era ilegal. Devido a isso, consta no parecer que "[...] deverá a contratada apresentar garantia, seja ela por meio de carta fiança, caução, ou outra prevista na legislação, não podendo a Administração Municipal realizar a retenção do valor devido para suprir esta pendência".

Como não pode ser feita retenção da garantia nos valores devidos e ainda não pagos, há configuração de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, pois ela não apresentou garantia em tempo hábil.

Sobre a legalidade da assinatura do senhor Francisco Carlos Vasconcelos, ex-Sócio Proprietário da empresa, desde que exista uma procuração autorizando ele a assinar os termos aditivos, há legalidade em sua assinatura, pois ele é um agente capaz e competente para assinar. Contudo, não havendo procuração, ou esta já estando vencida, a assinatura é inválida.

3) DOS PAGAMENTOS E DO PERCENTUAL JÁ EXECUTADO DA OBRA

A Contratada alega em sua defesa que na reunião realizada com alguns agentes da Prefeitura no dia 18/07/2022, foi acordado que seria realizado o pagamento no valor de R$ 55.580,19. Porém, só foi autorizado o pagamento de R$ 22.804,40.

Alegou também que o percentual de obra executada é 50,35%, e não 20,73%, como exposto no parecer.

Sobre o assunto, o engenheiro responsável pela fiscalização da obra se manifestou, através do relatório inserido no ID 405127, pelo qual definiu que:

Na Defesa Prévia apresentada pela empresa (ID 394113) está colocando que foi executado 3.4 – Calha em chapa de aço Galvanizado Número 24, 3.5- Rufo em chapa de aço Galvanizado numero 24, 3.3- Forro em Drywall, para ambientes comerciais inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017, 4.1- Limpeza final e não foi incluído o item 3.2- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas incluso içamento AF_07/2019. Diante disto, como ele aponta que não fez a execução da telha de 6 mm. **Todos esses itens apontados que a empresa colocou como finalizados, são itens que só podem ser executados com perfeição e acabamento ideal, após a conclusão do telhamento**.

Entende-se que **a telha colocada em desacordo**, conforme 3 notificações no processo (ID237825)(ID293686)(ID299694), **Comprometem todos esses serviços que a empresa executou**. **Como terá que ser trocado a telha, a calha, rufo e forro vão ser comprometidos**. **A limpeza final de obras é feita apenas no final da obra.**

Desta forma entendemos que esses serviços não foramexecutados em conformidade com os projetos, normas e memorial descritivo. **O que foi executado em conformidade, foram os itens da 1° medição assinada pela empresa (ID327291) total de 20,73%.**

Na Administração Pública, só poderão ser pagos os serviços executados em conformidade com o exigido no edital. Por este motivo, mesmo que na reunião tenha sido dito que seria pago o valor de R$ 55.580,19, só deverá ser pago o que foi executado de acordo com o edital, que, neste caso, corresponde a 20,73% dos serviços, que totalizam o valor de R$ 22.804,40.

4) DAS PENAS

Na defesa prévia, a contratada cita alguns princípios que fundamentam seu entendimento, dentre eles o da legalidade e da proporcionalidade. Para ela, a Administração Pública deve se nortear por estes princípios na aplicação das penalidades, para que não imponha "[...] sanção em medida superior àquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público".

A alegação da empresa é de que a Prefeitura Municipal não realizou a gradação das penas, e por isso pede a revogação/anulação das penalidades impostas.

Pois bem.

Diferentemente do alegado pela empresa, nos pareceres da procuradoria, em especial no Parecer nº 583/PGM/2022, foi feito um estudo sobre as penas que poderiam ser aplicadas no caso de descumprimento parcial do contrato, sendo elas: multas, suspensão para contratar e emissão de declaração de inidoneidade.

Por se tratar de uma inexecução parcial do contrato, derivada de uma conduta culposa da empresa, que se manteve inerte e não finalizou o objeto contratado, foi observado que caberá aplicação das seguintes penalidades: **multa moratória**, devido ao atraso na execução da obra; **multa compensatória**, visto que o contrato não foi finalizado; e emissão de **suspensão para contratar com a administração municipal**, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha.

A multa moratória foi calculada sobre o período de atraso. Considerando que a empresa firmou um contrato se comprometendo a entregar a obra em 60 (sessenta) dias, a partir do 61º dia, ela já se encontrava em mora, mesmo que a Prefeitura Municipal tenha optado por emitir novo termo aditivo, concedendo mais prazo para ela finalizar o contrato.

A multa compensatória deve ser aplicada quando há inexecução parcial ou total do contrato. Em ambos os casos, ela será calculada sobre o valor total do instrumento, visto que se trata de uma multa de natureza indenizatória. Como a empresa não concluiu o contrato, falhando em entregar a obra dentro do prazo legal, e por não ter apresentado a garantia exigida em tempo hábil, há configuração de inexecução parcial do contrato.
Por fim, quanto a emissão da suspensão para contratar, esta pena foi aplicada considerando que a empresa tardou em executar a obra, mesmo tendo sido notificada por diversas vezes. Este atraso e, por fim, a recusa da empresa em finalizar o objeto, trouxe prejuízo para a Prefeitura Municipal, visto que os munícipes não poderão frequentar o anfiteatro, pois a obra não foi finalizada, e também haverá um custo adicional para a Prefeitura, que terá que realizar outro procedimento licitatório para concluir os serviços. Estes prejuízos causados pela contratada não podem ser ignorados.
Como houve descumprimento do contrato de maneira reiterada, a Procuradoria entendeu que deverão ser aplicadas as penas supracitadas. Quanto a pena de suspensão, foi feita sua dosimetria de acordo com o percentual não executado da obra, previsão esta que já estava contida no próprio contrato.
5) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato,**esta Procuradoriaopina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas:multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,**contados da data da primeira paralisação do dia 14/02/2022 ao dia 25/10/2022(Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 136/PGM/2021 e Cláusula 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 015/CPL/2021);**multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato**(Cláusula 16ª do Contrato nº 136/PGM/2021)**;esuspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 15 meses e 24 dias**(Cláusula 15ª, § 2º, III, d do Contrato nº 136/PGM/2021)**.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar recurso da decisão constante neste parecer, que deverá ser destinado a autoridade imediatamente superior (Prefeito Municipal).
Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 719/PGM/2022.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D9672D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1755/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**VÂNIA QUEIROZ LACERDA,**inscrita no CPF nº.*****.208.542-**,**matrícula 29540, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F68F4B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1756/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidor Wedson Tiburtino da Silva,CPF 013.066.412-09, cargo de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura,a fazer as trocas de placas**retirar no DETRAN os documentos de licenciamento (CRLV) dos veículos pertencentes a SecretariaMunicipal de Lazer e Cultura - SEMELC;**

FIAT/STRADA WORKING-PLACANCF3I11

UNO/MILLE FIRE FLEX - PLACA NDL3758

ONIBUS M.BENZ - PLACA NBE8090

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27FAB885

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 720/PGM/2022

Processo n° 5546/2022
Interessada: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório

realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 028/CPL/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA EM UMA ÁREA TOTAL DE 3.981,07M² E EXTENSÃO DE 564,13M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, CAPA SELANTE, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA E DRENAGEM TUBULAR PROFUNDA, CONVÊNIO SICONV N° 882764/2019**, MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 409060) o mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CCP para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:37526BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1757/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.706.012-**,**matrícula29649,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 21 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2A89A414

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 721/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5236/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 097/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Instrução Normativa nº 004/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIARIA EM GERAL (cadeira, mesa, entre outros), MAQUINAS UTENSILIOS E EQUI. DIVERSOS (Fogão, freezer, geladeira, entre outros), EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (Celular, entre outros) PARA ATENDER as Unidades de prestação de serviços socioassistênciais** tais como o CRAS, CREAS, ABRIGO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, CONSELHO DA SEMAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, pertencente a Secretaria Municipal de Assistencial Social.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **406297**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 389335).**
Constam as condições de pagamento no item 24, e o prazo de entrega e recebimento no item 21.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F9813C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1758/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 21 a 22 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1264555C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1759/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CARINA LUCIANA MANN DA SILVA,**Cargo de Professor I - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.838.801-****, matrícula 5088,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 21 a 22 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C4A74E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1761/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA,**cargo de Professor II - 25 horas, função Diretor de Escola (tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.957.842-****, matrícula 6289/1291,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 21 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPO

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63C60B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 5, ID 411466, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.3.90.30 Material de Consumo- R$3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5C6E2C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.390, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a.
Considerando o Ofício nº 108/PRESIDÊNCIA/2022, ID 411512, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de**R$ 313.000,00**(trezentos e treze mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência previdenciária do Servidor Público Municipal;
IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 802/3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma do Militar -**R$ 273.000,00**(duzentos e setenta e três mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 803/3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar -**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
IV. ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingencia;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 807/9.9.99.99 Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS -**R$313.000,00**(trezentos e treze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CA8435CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1762/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK,**cargo de Professor II - 25 horas, função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.450.892-****, matrícula 1235,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data 22 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D23C20B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1763/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**PAULO RIBEIRO EMERICH,**cargo de Professor CI Única II - 40 horas (Nível II), função Diretor de Escola (Tip. 03 e 04), inscrito no CPF nº*****.242.372-****, matrícula 3301,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 21 de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F324CB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1764/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA CARVALHO,**cargo de Professor I - 25 horas (Nível II),

função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº*****.243.792-****, matrícula 7315,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data 22de Novembro de 2022,para participar do Programa de Formação na Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2528A7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1765/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 6/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Nomear a servidora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**matricula 1356, CPF ***.657.052-** em substituição do titular da portaria o servidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo de Diretor Divisão Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**,**no período de 16/11/2022 a 30/11/2022**,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4865EF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.391, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 5, ID 412281, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 056/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9049C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1766/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**SANDRA LIMA ARAUJO,**inscrita no CPF nº.*****.527.882-**,**matrícula 29671, contratada por tempo determinado, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B988573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1767/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorWEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA, cadastrado sob CPF Nº**013.066.412-09,**exercendoafunçãode Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura**,**a assinar, preencher, retirar e fazeratroca de placa do seguinteveículo pertencente a frota da SEMELC;

FIAT/STRADA WORKINGPLACANCF3I11 RENAVAN 1035534328 CHASSI 9BD578241F7918155.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DDB4AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1768/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2673/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 118/PGM/2022, referentea obraConstrução dasegunda etapa de campo sintético,convênio nº 882841/2019, a servidora**KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor de Contrato,e nomear como Fiscal Técnico**ERIKA MERLIN**da referida obra**,**a partir de 18/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B761A402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 110/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 412143, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$800,00(oitocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 800,00(oitocentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B2C1447D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 238/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 412461, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.000,00** (um mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 137/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ED4E3C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1769/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, inscrita no CPF nº*****548.875-****, Matrícula n°29554, cargo Secretária Municipal de Assistência Social,que se deslocará do Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 24a 25 deNovembro de 2022,para Participar da reunião de Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COAGEMAS e reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB,a serviço da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E39ADD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.394, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como Ponto Facultativo os expedientes nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, integrantes do Poder Executivo Municipal, no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2022.
Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de dezembro de
2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:80B290EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1770/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627,que se deslocaráo município dePORTO VELHO - RO, no período de 24a 25 deNovembro de 2022,para Participar da reunião de Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COAGEMAS e reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB,a serviço da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:824E5D37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO TERMO DE FOMENTO, ONDE SE LÊ
O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**Nilton Caetano de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº

2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado a**ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora**Livia Grasiela da Silva Santos Klitzke**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 675954 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 726.377.652-91, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 2347, bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,tementre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado a**ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora**Livia Grasiela da Silva Santos Klitzke**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 675954 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 726.377.652-91, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 2347, bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,tementre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO, ONDE SE LÊ:

O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados para fabricação de roupas para o grupo de Dança Revelação, que promove a arte e cultura aos participantes e a todos que assistem as apresentações, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

LEIA-SE:

O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados para custear os pagamentos de profissionais para trabalhar com as crianças e adolescentes matriculadas na AMORE, bem como na compra de produtos alimentícios e materiais de limpeza.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FD75F0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1771/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4869/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**JOSE MARIA DA SILVA,**matricula 2259, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**Licença Prêmio**referente ao**5º quinquênio**para os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2FCA54B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1772/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4949/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**ELMA DE JESUS BORGES DIAS,**matricula 2127, pertencente ao quadro efetivo de pessoal no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, deste órgão, o abono de permanência,com efeitos retroativos a partir de 05/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3A7C62D8

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª- O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª- O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 3ª- Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:95A6F049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1773/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1297/GP/2022 de 15 de Agosto de 2022, da servidora**MARA LUCIA KISCHENER,**inscrita no CPF nº.*****.796.582-****, onde foi nomeada para**o cargo comissionado deAssessor de Gestão e Governo,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0DAE9198

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 625/2021.

Considerando o exposto no Ofício nº 393/2022 (ID 407808);
Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 068/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 625/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **DALTO & DALTO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas quinta e oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2021, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF N° ***.251.282-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6EDDEC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1774/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MARA LUCIAKISCHENER, inscrita**no CPF nº.*****.796.582-**,**para exercer o cargo comissionado de**Assessor de Gestão e Governo**, de acordo com o art. 13 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:816056D4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3459/2021.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 001/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 3459/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do objeto, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA 3ª – O prazo do contrato, previsto na Cláusula 4ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 4ª – Exceto as cláusulas 2ª, 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2022, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Locatário

ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO
Locador

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº ***.346.682-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EF234C4E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0612/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO D´OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.695.284/0002-10;
CONSIGNATÁRIA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81;
OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet.**
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Espigão D'Oeste/RO.

Municipio de Espigão D´oeste/RO
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AC8DAA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1775/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ALANA CRISTINA DA FONSECA COELHO,**inscritano CPF nº.*****.219.452-**,**para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Informação e Estatística de Saúde, de acordo com o art. 92 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 30/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1FF51DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1776/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o ofício 535/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**BIANCA DAMARES DINIZMORENO,**inscritano CPF nº*****.247.002-**,**matricula nº 29490 contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Enfermeiro Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9BEAB0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1777/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5599/2022.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 14/11/2022, a servidora**MARIA IVANY TOLOMEU MARQUES**, inscrita no CPF nº. ***.617.232-**, matricula nº 128, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33CD6AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1778/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**VANDERLEIA APARECIDA SILVA WALCHER VIEIRA**, inscrita no CPF nº*****713.862-****, Matrícula n°1338, cargo Técnico em Enfermagem,que se deslocará do Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de22 deNovembro a 02 de Dezembro de 2022,para participar da capacitação em Sala de Vacina,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III -Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.
IV -Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 26 (sábado) e 27 (domingo) de Novembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:947585B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1779/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4872/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**MARIA ONDINA DOS SANTOS,**matrícula 9776, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 40 horas,**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**2ºquinquênio.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23500959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1780/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5131/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA,**matrícula 7188, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 25 Horas (Nível II),**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**3ºquinquênio.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBC5E36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1781/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocaráao município de PORTO VELHO - RO no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, para tratar assuntos nos respectivos órgãos;Caixa Econômica, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor, conforme solicitado no Ofício 699/GP/2022 3 (diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38A8782D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1782/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 375/SEMADER-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**matricula 1226, CPF ***.929.012-** em substituição da titular da portaria a servidora**SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO,**matricula 10618, CPF ***.430.172-**do cargo de Chefe Seção de Produção e Sanidade Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**no período de**01/11/2022 a 31/12/2022,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AD95ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1783/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de Aposentadoria Compulsória, com efeito a partir de 18/11/2022, o servidor**JOÃO ALVES LIMA**, matrícula nº

1376, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:06BDAA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1784/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5459/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel UBS Bairro Vista Alegre,para avaliar as propostas recebidas após a publicação do edital de chamamento público,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Kissila Kerley Ponath - Presidente
Simone Pereira daSilva -Membro

Yuri de Souza CastilhoZonta -Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB54DBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1785/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4350/2020.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**EDIVAN MALIKOWSKI**, inscrito no CPF nº.*****.453.872-**,**matrícula 1117, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a**PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,**no período de**24/11/2022 a 23/11/2024.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19DC81A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1786/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**EMERSON LUIZ KRUK,**cargo deSecretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF nº*****.116.562-****, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 26 de novembro de 2022, para acompanhar o Prefeito Municipal na reunião de Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93DA5093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1788/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a senhora**DIANA ALBARES PASSAMANI,**inscrita no CPF nº.*****.471.522-**,**para exercer o cargo a função gratificada de**APOIO AO SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA**, de acordo com o art. 54 da lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 09/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7E47B744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1788/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a senhora**DIANA ALBARES PASSAMANI,**inscrita no CPF nº.*****.471.522-**,**para exercer o cargo a função gratificada de**APOIO AO SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA**, de acordo com o art. 54 da lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 09/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EEB5D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1789/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 5489/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 1746/GP/2022 de 14 de Novembro de 2022, onde concede Diária Civil ao servidor**ROGERIO KLANN**, inscrito no CPF Nº ***235.742-***, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, função Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Droga, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:926EB2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1790/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4927/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do termo de fomento nº. 028/PGM/2022, referenteao repassede recursopróprioao Asilo São Vicente, a servidora**SIRLEI DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearasenhora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor de termo de fomento**,**a partir de 25/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F16DC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1791/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Alterar a Portaria 1716/GP/2022 de 07 de Novembro de 2022,nomeando a servidora abaixo paracompor a**Comissão de Avaliação de Documentos do Teste Seletivo nº 007/2022**, para atender as necessidades das Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Lirvani Favero Storch - Presidente;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0570230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1792/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no período de 29 a 30 de Novembro de 2022,para participar da Oficina presencial do Projeto Qualificação da Atenção Ofertada as Pessoas Idosas na Atenção Primária a Saúde - DGEROBRASIL, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III -

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:196C0DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1793/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**Função Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-**,**matrícula 29209,que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no período de 29 a 30 de Novembro de 2022,para participar da Oficina presencial do Projeto Qualificação da Atenção Ofertada as Pessoas Idosas na Atenção Primária a Saúde - DGEROBRASIL, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III -

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58C09C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1794/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5723/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 165/PGM/2022, referentea aquisiçãode 1 (um) veículo administrativo, tipo pick up, zero km, volkswagen saveiro robust c.s 1.6, provenientes de recursos do convênio - plataforma + brasil n°910002/2021,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 28/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED9278AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1795/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 222/SEMOD-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

Nomear a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ,**matricula 1353, CPF ***.969.662-** em substituição do titular da portaria o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA,**matricula 9210, CPF ***.110.702-**do cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano**,**no período de**01/12/2022 a 20/12/2022,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6934E919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1796/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 538/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**LUIZ CEZAR DALMOLIN**, CPF nº ***.599.202-*, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 17/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EA4FD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1797/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 538/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ERICK ASSINI MASQUIO**, CPF nº ***.243.422-*, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 13/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4470E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1799/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5737/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 164/PGM/2022,1 (UMA) RETROESCAVADEIRA 3CX, MARCA JCB, PROVENIENTES DE RECURSOS DO CONVÊNIO - PLATAFORMA + BRASIL N°910002/2021, FIRMADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 29/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B55B967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1800/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1774/GP/2022 de 21 de Novembro de 2022, da servidora**MARA LUCIA KISCHENER,**inscrita no CPF nº.*****.796.582-****, onde foi nomeada para**o cargo comissionado deAssessor de Gestão e Governo,**vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C1894B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1801/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 487/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF nº*****.365.892-**,**matrícula nº 29560, contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 45 da Lei Municipal n° 2.163/2019,com efeitos retroativos a partir de 05/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B840B6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1802/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I-Concedera Prorrogação da cedência sem ônus para acompanhamento decônjuge, aservidora**PATRICIA DE SOUSA MARQUES,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 10235, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritis, no período de**01/01/2023a31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:534027DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1802/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I-Concedera Prorrogação da cedência sem ônus para acompanhamento decônjuge, aservidora**PATRICIA DE SOUSA MARQUES,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 10235, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritis, no período de**01/01/2023a31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DEDA6AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1803/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5786/2022.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 01/12/2022, a servidora**TERESINHA ODETE ZANETTI**, inscrita no CPF nº. ***.124.239-**, matricula nº 2755, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:97315ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1804/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2022,paraparticipar da Câmara Técnica da 10ª CIB, reunião do COSEMS e 10ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de Dezembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84894067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1805/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**LEUDES SCHULZ,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.337.872-****, matrícula 6475, que se deslocará a PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2022,para transportar a Secretária Municipal de Saúde que iráparticipar da Câmara Técnica da 10ª CIB, reunião do COSEMS e 10ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de Dezembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6959D9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1806/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I -Conceder aProrrogação da cedência com ônus para o órgão cessionário, a servidora**MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentora do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula de nº 7145, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a desenvolver suas atividades como Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, Agropecuária na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de**01/01/2023 à 31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F03A268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1807/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4618/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 163/PGM/2022, referente aAquisição de Implemento Agrícola 1 (Uma) Colhedora de Milho (Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE**

ALMEIDA, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 01/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9FAFC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1808/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4839/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 162/PGM/2022, referente aaquisição de1 (Um)Caminhão tipo carga seca (passageiros) novo zero Km, através do CONVÊNIO Nº443/PGE-2022,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 01/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D686CD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1811/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 361/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matrícula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**CLEDIANE COSSUOL MENEGUETTI,**Professor II- 40 horas, matrícula n° 1099, CPF ***.620.502-**, por motivo de Laudo Médico, no período retroativo de**29/11/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DB6EE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1812/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Avaliação de preço de aluguel para UBS no Bairro Vista Alegre,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Kissila Kerley Ponath - Presidente

Rodrigo Pereira de Abreu - Membro

Edvanil Geraldo dos Santos - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9986A03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1813/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 363/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, matrícula nº 26425, CPF ***.596.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**CLEDIANE COSSUOL MENEGUETTI,**Professor II- 40 horas, matrícula n° 1099, CPF ***.620.502-**, por motivo de Laudo Médico, no período retroativo de**29/11/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:620018A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1814/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5814/2022.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Idade, com efeitos a partir de 02/12/2022, a servidora**MARIA OLINDA ANTÔNIA QUEIROZ SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.527.742-**, matricula nº 7714, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83ED46FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1815/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5819/2022.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 02/12/2022, a servidora**VERA LUCIA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. ***.520.072-**, matricula nº 241, do cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3CC1F8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1816/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I -Conceder aProrrogação da cedência com ônus para o órgão cessionário, o servidor**ANDERSON MEIRELES DA PAZ,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula de nº 5320, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a desenvolver suas atividades para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE no cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Deputado Estadual Jean Mendonça, no período de**01/01/2023 à 31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:65301256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1817/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I -Conceder aProrrogação da cedência com ônus para o órgão cessionário, o servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos, detentor do cargo deExtensionista Rural Nível Médio,matrícula 300153108, vinculadoEntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, a desenvolver suas atividades naSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Ruralno cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de**01/01/2023 à 31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A6D26756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1818/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Aceitar a cedência do servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA,**pertencente ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, detentor do cargo de Extensionista Rural Nível Médio, matrícula 300153108, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**no período de**01/01/2023 a 31/12/2023**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:214399D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Cavalo mecânico a diesel, através do convênio PLATAFORMA+BRASIL N°. 934963/2022, para atender a SEMOSP.**
Valor: R$= 852.000,00
Proc. Administrativo nº. 1170/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 14/12/2022.
Abertura de propostas dia 27/12/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 27/12/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E65D167B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.210/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.210/GP/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.206/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eHOZANA RICARDINA REIS, Secretária Municipal de Fazenda-SEMFAZ, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.206/2022, processoN°.700/2022 -CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança, atravésCHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº 004/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - FICAM designadas asservidoras;Indianara de Souza Andrade, CPF:006.***.***-75 -**TITULAR**eAlana Soares Ramos,CPF: 931.***.***-87-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS
Secretária Municipal Fazenda

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:387FF7CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 206/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 206/2022
PROCESSO N°.700/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DECRÉDITODO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO

CNPJ: 08.044.854/0001-81

OBJETO: o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança.

VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá:

Descrição	Canal de Cobrança	Valor da taxa por operação
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/GUIAS de alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI E outros.	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R$ 1,90
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos.	R$ 2,50
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R$ 1,90

FISCALIZAÇÃO: PortariaMunicipal n°.210/GP/2022, conformeexigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: Chamamento Público Edital Nº 004/2022

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Documento Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
HOZANA RICARDINA REIS
Secretária M. De Fazenda

Documento Assinado Eletronicamente
CLEUSA APARECIDA NEGRINI TARNOSCHI
Representante Legal Da Instituição

Documento Assinado Eletronicamente
EDGAR LUCAS CASTELO BRANCO KAISER
Responsável Técnico Da Instituição

Documento certificado pela procuradoria Jurídica do Município, conforme consta no processo Parecer
Jurídico 404 de 08/09/2022 (ID 53892)
Procuradoria Geral Do Município/RO

Documento Assinado Eletronicamente
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A5EE36CA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1090/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições quelhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022,**nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019,considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 05/12/2022 (ID 71818)eParecer Jurídico 524 de 07/12/2022 (ID 72996), Autoriza a Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP	06.539.992/0001-06	R$ 320.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AEF8FD85

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.216/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.216/GP/2022

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.211/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização doCONTRATO N°.211/2022, processo 1215/2022, referenteaaquisição de pneus 18.4/30 traseiro (trator) 16 lonas e pneus 16.9/24 Traseiro 12 L, através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/SUPEL/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOSSANTOS, CPF. 473.***.***-34-**TITULAR**, eJOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C6CE9C8F

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°211/2022

EXTRATO CONTRATO N°211/2022
PROCESSO N° 1215/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

DO OBJETO:aquisição de pneus 18.4/30 traseiro (trator) 16 lonas e pneus 16.9/24 Traseiro 12 L, para atender as demanda da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 510 de 07/12/2022 (ID 72627),Pedido de Empenho 297 de 08/12/2022 (ID 73057),Solicitação de Compra - Aquisição de Material 511 de 07/12/2022 (ID 72981)ePedido de Empenho 298 de 08/12/2022 (ID 73064).

VALOR:R$ 62.993,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recurso próprio na seguinte Funcional Programática:
Ficha: 178. Valor 17.998,00. Unidade: 020600 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 26.782.0016.2066.0000 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais e Ficha: 178. Valor 44.995,00. Unidade:020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. Fonte de Recurso:26.782.0016.2066.0000 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 031/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria. O prazo para entrega dos materiais será conforme Termo de referência.

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato conforme designação emportaria municipal n°.216/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:13/12/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Assinado Eletronicamente
M.l Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4B7B9CB1

GABINETE
CERTIDÃO DE INSTABILIDADE DO SISTEMA DIGIPROC

CERTIDÃO DE INSTABILIDADE DO SISTEMA DIGIPROC

Certifico que nos dias 09, 10, 11,12 e 13, o sistema de processo eletrônico do município passou por instabilidade, conforme registro de protocolos de n. 3415 e 3566 junto a Pública Empresa fornecedora do Sistema, por razões não foi possível elaborar a homologação das inscrições do Processo Seletivo de nº 001/SEMEC/2022. Sendo necessário a publicação de novo cronograma para continuidade dos procedimentos do processo seletivo.

Governador Jorge Teixeira 13 de dezembro de 2022

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:96D8BE71

GABINETE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO: Certidão 01 de 13/12/2022 (ID 74162).

FICA RETIFICADO O Edital 001 de 01/12/2022 (ID 71203) de 01 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

2.5. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	01/12/2022 à 04/12/2022
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	05/12/2022 à 08/12/2022
Homologação	Das Inscrições	09/12/2022
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	15/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	16/12/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	19/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

LEIA - SE:

2.5. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	01/12/2022 à 04/12/2022
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	05/12/2022 à 08/12/2022
Homologação	Das Inscrições	15/12/2022
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	23/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	28/12/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	05/01/2023
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

Governador Jorge Teixeira, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F5E7AC3

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°209/2022

EXTRATOCONTRATO N°209/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 781/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:CONSTRUTORA FZ LTDA

CNPJ: 11.523.010/0001-28

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO ESCOLA FERNÃO DIAS, LINHA 621, KM 52, ZONA RURAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

VALOR:R$ 294.701,95 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO são os seguintes:

Ficha:	550	**Processo Nº:**	781/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0007.1121.0000 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.031 -Transferências do Estado decorrentes de 2.706.3110 -Transferência Especial da União 2.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)		
Ficha:	152	**Processo Nº:**	781/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.365.0007.2052.0000 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.011 -Transferências do FUNDEB 1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº.006/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato fica a cargo da CONTRATANTE através dos membros designados naportaria municipal n°.214/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:13/12/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Construtora fz Ltda
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BB7BA18B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº214/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº214/GP/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.209/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.209/2022, processoN°.781/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO ESCOLA FERNÃO DIAS, LINHA 621, KM 52, através daTomada de Preços Nº 006/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o senhor: Atila Silva de Assis, CPF.973.***.***-00-**TITULAR** e o servidor: Alex Sandro Correa Soares,CPF: 006. ***.***-46 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

PREFEITO

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:66CB231B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003
PROCESSO N.º 479/CMGM/22

CONTRATADA: CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR
CNPJ: 22.735.525/0001-08
ENDEREÇO: Av. Antônio Correia da Costa nº. 4080 CEP: 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de peças e serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do veículo Marca Chevrolet, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 012
VALOR: 3.908,00 (Três mil, novecentos e oito reais).
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 011
VALOR: 12.592,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL: 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de veículos automotivos se faz necessária para uso e preservação do veículo com segurança e atendimento finalístico às demandas de transporte da Casa de Leis, havendo, portanto, a necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas dos veículos, principalmente dada a alta rotatividade de rolamento, atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito.

Guajará-Mirim – RO, 30 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:94CCF7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA Nº 003/CMGM/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 007/CMGM/22
ORIGEM.....: DISPENSA Nº 003/CMGM/2022
CONTRATANTE.....:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATADA(O).....:CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR **CNPJ:** 22.735.525/0001-08
OBJETO.....: Fornecimento de peças e serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do veículo Marca Chevrolet, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia
VALOR TOTAL.....:R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 12.493,69; e, Exercício 2022 Atividade 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.305,98
VIGÊNCIA.....:30 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....:30 de novembro de 2022

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Câmara Municipal de Guajará- Mirim

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:21ACDAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, comunica aos interessados e participantes da Dispensa nº 003/CMGM/22 referente ao Fornecimento de peças e serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do veículo Marca Chevrolet, pertencente à frota da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que **HOMOLOGA**, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**, o objeto do certame a empresa fornecedora qualificada como Vencedora da disputa e detentora dos requisitos contratuais e editalícios do **Processo Nº:** 479/CMGM/22**, como sendo a Contratada:** 22.735.525/0001-08 – CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR, com fulcro no **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, sob **Vigência:** 30/11/2022 a 28/02/2023, no **Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

GUAJARÁ-MIRIM/RO, 30 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:242BDBBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.521/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei Nº 2.514/GAB/PREF/2022 do dia 17 de novembro de 2022, referente a abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder**Emenda Modificativa referente a Lei 2.514/GAB/PREF/2022 do dia 17 de novembro de 2022**referente aabertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
10.122.0017.9476.0000		**Contra partida**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	A/C	R$ 291.190,89
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.11.00		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-234	**R$ 80.000,00**

3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-235	**R$ 70.000,00**
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-236	**R$ 90.000,00**
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS- Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-238	**R$ 51.190,89**
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B64435C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.522/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 33 e parágrafo 5º e incisos I, II e III ao artigo 40, dá nova redação ao inciso II do art. 49, modifica o artigo 53 acrescentando parágrafo único e modifica a tabela anexa da Lei n° 385- GAB-PREF/1991, que dispõe sobre o serviço de limpeza pública do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**RO aprovou e ela sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º -Acrescenta ao artigo 33, no parágrafo único, os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33 - ...
Parágrafo único(passa a ser § 1º).
§ 2º- Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.
§ 3º- Além do flagrante, feito por autoridade municipal competente, qualquer pessoa poderá, munida de provas materiais como fotos, vídeos e imagens de câmeras de videomonitoramento, denunciar a prática de infração prevista nesta Lei.
§ 4º- Além da pessoa que depositar o lixo em local proibido, pode ser responsabilidade aquele que estiver ordenado a prática da infração.
§ 5º -No caso previsto neste artigo, ao mandante será aplicada pena de multa, ainda que seja a primeira vez que incorrer na infração.
Art. 2º -Acrescenta ao artigo 40 o § 5º e os Incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40 ...
§ 1º. ...
§ 2º.
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM Coordenadoria de Processo Legislativo
§ 3º. ...
§ 4º. ...
§ 5º. O proprietário do terreno que não for localizado, será considerado regularmente notificado mediante:
I Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal;
II O edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
III Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, ser-lhe-á concedido o prazo de 20 (vinte) dias para tal, sendo que, após tal prazo, mantida a condição insalubre do imóvel, estando em risco a saúde pública, ficará permitida a limpeza do imóvel em questão, por equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou por prestador de serviços especificamente contratado para tal fim, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
Art. 3º- Modifica o artigo 53 e acrescenta o parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com o DETRANRO, a Polícia Ambiental e com outros órgãos do Estado de Rondônia, com Instituições de Ensino Superior, com entidades afins e organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta Lei.
Parágrafo únicoA campanha realizada deverá afixar placas pelos logradouros públicos do município de Guajará-Mirim, com a seguinte frase: É proibido jogar lixo em lugar não permitido MULTA 01 (um) a 20 (vinte) vezes (o valor da Unidade de Padrão Fiscal UPF) Lei Municipal nº. 2.522/2022.
Art. 4º.- O inciso II do art. 49 da Lei nº 385-GAB-PREF/1991, de 14 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49 - ... I [...] II multa de 01 (um) a 20 (vinte) vezes o valor da UPF (unidade padrão fiscal) do Município.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6038617E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/CHEF-GAB/2022 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a fim de tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A82C54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/CHEF-GAB/2022 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais) em nome do Senhor,**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Auditor de controle interno,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de assessorar a prefeita municipal em Reunião junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a fim de tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, a saber 06/12/2022 a 07/12/2022.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6E99A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.562GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentea solicitação da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0216		**IPREGUAM- Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mi**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F-443	R$500,00
3.1.90.13.00	1.802	Obrigações Patronais	F-445	R$ 3.000,00
		TOTAL		**R$ 3.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0216		**IPREGUAM- Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mi**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.94.00	1.802	Indemnizações e Restituição Trabalhista	F-446	R$3.500,00
Total a Anular				**R$ 3.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:131ED73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/CHEF-GAB/2022 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais) totalizando o **Valor Total de R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de Capacitação em Promoção e Atração de Investimentos: Protagonismo Municipal para o Desenvolvimento através do Programa INVEST Rondônia, bem como participação no Fórum Estadual de Desenvolvimento Econômico de Rondônia. Os eventos serão realizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no **período de 28 a 29/11/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4810A70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.555/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada,**a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19784	Márcia Coelho de Melo	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º- A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 3º- A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:673A130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim torna público a Adesão a ATA de Registro de Preço n° 03/22 advinda do Edital de Pregão Presencial n° 014/2021 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CINVALP mediante aceitação desse Órgão Gerenciador e empresa detentora da Ata referente aos itens a ela adjudicado e homologado. Detentora da Ata: Visa Indústria Atacadista Ltda. inscrita no CNPJ 29.013.780.0001.96. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no anexo da ata e demais condições doedital do pregão presencial n° 014/2021 e seus anexos na Forma de Ata de Registro de Preços. Valor da adesão: R$ 352.311,59 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze mil reais, cinquenta e nove centavos).

Guajará-Mirim, RO, 08 de dezembro de 2022.

.
RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F755CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2491-DIÁRIA -MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 2491/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(cinco)** diárias no valor unitário de R$ **76,00** (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas a mesma deslocar-se até a 8ª e 9ª Invasão; Noninha; 10ª e 11ª Linha do Iata; Ramal Bom Sossego; Ramal do Natanael; Semap e Vareta, no período de **16,17,18,21** e **22/11/2022**, onde irá realizar a entrega das coletas dos matérias para casos suspeitos de COVID-19.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0B7424DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2589-DIÁRIA- MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 2589/GAB/SEMSAU/2022 Em, 23 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(cinco)** diárias no valor unitário de R$ **76,00** (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas a mesma deslocar-se até os seguintes Ramais: Ramal do Pingão; Ramal Cachoeirinha; Ramal Vai Quem Quer; Ramal Serra Grande; Ramal do Bicho; Ramal do Macaco; Ramal dos Cearenses e Soldado da Borracha, no período de **23, 24, 25, 28** e **29/11/2022**, onde irá realizar o Registro da Vacinações Antirrábica Animal.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Novembro de 2022

----------*SILVANE FANDINHO CAMPOS*
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:445C916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº120/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº120/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da **Sra. Ana Patrícia Rodrigues*/Assistente Social/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar do ***Encontro voltado para a Escuta Especializada e Fluxo de Atendimento,*** a ser realizado nos dias **07 e 08 de dezembro de 2022,** no L'Acordes Hotel, situado na Rodovia BR-364 Nº 8.250. As despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pelo SEAS, e o deslocamento de ida e retorno serão custeados pelo município, conforme o **Oficio nº 5067/2022/SEAS-GPCA** e **Memorando nº364/CRAS/2022.**

b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da **Sra. Ana Paula Almeida */Psicóloga/CREAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar do ***Encontro voltado para a Escuta***

Especializada e Fluxo de Atendimento, a ser realizado nos dias **07 e 08 de dezembro de 2022,** no L'Acordes Hotel, situado na Rodovia BR-364 Nº 8.250. As despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pelo SEAS, e o deslocamento de ida e retorno serão custeados pelo município, conforme o **Oficio nº 5067/2022/SEAS-GPCA** e **Memorando nº333/CREAS/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:233DE5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº35/2022-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de dois mil e vinte e dois, Ata n°43, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável **ao pedido de aditamento de 30 dias de vigência no Plano de trabalho apresentado junto ao Termo de fomento n. 002/2021.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:7408A521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Processo Administrativo nº.934-05/2022

Objeto:a aquisição de materiais de consumo do tipo filme para Raio-X, para atender e suprir as necessidades do Equipamento de Raio-X, localizado no Hospital de Pequeno Porte José Baioco.
*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº.**015/2022**,**Processo** Nº.*934-05/2022 *do**Pregão Eletrônico nº. 015/2022**, elaborada pela PREFEITURA* DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ, o registro de preços é para eventual aquisição de materiais de consumo do tipo filme para Raio-X, para atender e suprir as necessidades do Equipamento de Raio-X, localizado no Hospital de Pequeno Porte José Baioco,*visando atender as necessidades da*Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,*a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*

Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.704.512.0001-18
Valor homologado: R$ 6.714,25 (seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C9E5AB3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA REATIVAÇÃO DO SINDICATO, SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA PLENA E A PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO – S

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO – SINDITAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.311.027/00001-75**, com sede na Rua Ayrton Senna c/ a Av. Maria Aldenora da Costa, nº. 2959, Setor 003, CEP: 76.861-00, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, devidamente representado pelo Presidente eleito o Sr. **RAIT MONTEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus filiados e demais servidores de sua base territorial a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 23 de dezembro de 2022, às 14hs00min, no Auditório Municipal Valverde, localizado na Rua Ayrton Senna, s/nº, Centro, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º- Reativação do Sindicato;
2º - Solenidade de Posse da Nova Diretoria Plena, e
3º - Alteração e Consolidação Estatutária.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Presidente - SINDITAPUÃ

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70C564DB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**887-06/2022**.

Objeto:aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil, em especial atendimento ao PRE II, da rede municipal educação.

Aprovo ajustificativa d aComissão Permanente de Licitações,constante do procedimento administrativo e mepígrafe,nos

termos do Art.25,daLeiFederalnº.8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de licitação Do Processo Administrativo Nº 887-06/2022,** a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil.A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entrea Prefeitura Municipal De Itapuã Do Oeste/Roea:

Empresa:EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI EPP.

Valor Homologado: R$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:27EAEFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 84/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 84/SEMUSA/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATRAVES DA PROPOSTA 19047.937000/1220-04 através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 3452/2022. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ 42.036.849/0001-65
R$ 41.637,00 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais)

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ 48.373.392/0001-60
R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)

HCG TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI
CNPJ 05.258.798/0001-90
R$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.674.540/0001-77
R$ 10.913,00 (dez mil novecentos e treze reais)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ 39.800.314/0001-04
R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)

KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ 09.251.627/0001-90
R$ 20.304,00 (vinte mil trezentos e quatro reais)

A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ 17.521.138/0001-39
R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 13/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:693DCABC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 95/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 95/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/20, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanente (tais como: eletrodomésticos, mobiliário, informática, equipamentos hospitalares) através da Proposta nº 19047.937000/1220-05 para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS do Município de Machadinho D´Oeste**, Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3647/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 14/12/2022 até as 08h30min do dia 28/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$: 219.246,74 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 13/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5CCFD680

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 87/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 87/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 3517/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº **87/SEMOSP/2022**. Objeto: **Formação de Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos de Segurança (EPIs), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Processo Administrativo nº 3517/2022. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

MORENO MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-31
R$ 18.510,10 (dezoito mil quinhentos e dez reais e dez centavos)

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ 19.916.756/0001-03

R$ 597,41 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21
R$ 647,16 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 13/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6D895435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº915/2022

PORTARIA Nº915/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DJAINE FERREIRA MENDES MERA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **DJAINE FERREIRA MENDES MERA**, CPF:962.264.982-32, matricula nº837-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 de Dezembro do ano 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:06B99A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº916/2022

PORTARIA Nº916/2022 DE 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR EDVALDO RODRIGUES MIRANDA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGARA CEDÊNCIA do servidor **EDVALDO RODRIGUES MIRANDA**, CPF:080.423.778-80, matricula nº1652-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, do Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao dia 01 de dezembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C780CE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº917/2022

PORTARIA Nº917/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA**, matricula nº5629, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 de Dezembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7E485469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°918/2022

PORTARIA N°918/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

'ALTERA A PORTARIA 890/22 DA QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE

GERENCIAMENTO DE PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (NGRU) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDODECRETO MUNICIPAL Nº 4060 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº70/2022(ID 291067)

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA**- membro da Comissão do Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Machadinho D'Oeste.

Art.2º - NOMEAR o senhor **ALESSANDRO FERREIRA REDONDO**para compor a Comissão de membros do Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Machadinho d´Oeste, a comissão passar a compor a seguinte formação:

I ALEX BARBOSA- presidente
II PAULO CEZAR DE MELO - membro
III PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA - membro
IV ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS - membro
V -ALESSANDRO FERREIRA REDONDO - membro
VI - REGINALDO DE LIMA - membro

Art.4º - Nos termos do Decreto nº 4060, de 25 de novembro de 2022, fica nomeado como Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Machadinho D'Oeste.

Art.5º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1791113C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1866/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** ao contratoOriginárionº305/2022,de 20/07/2022,solicitado através do Processo nº1866/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA EM ALVENARIA, COM PISO DE CERÂMICA, COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA, FORRO E CALÇADAS, FOSSA E SUMIDOURO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVANIO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO DISTRITO DO 5° BEC, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,**CNPJ:Nº02.175.754/0001-08, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 295815).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 13 de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A76CD273

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3555/2022

PROCESSO Nº:3555/2022
CLASSE: Aposentadoria Por Tempo de Serviço Com Rescisão Contratual.
NOME: Lucimar Aparecida Da Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:'HOMOLOGAR' o Processo nº3555/2022, referente à **'APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇOCOMRESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 295894).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 12 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:12E16F8E

IMPREV
ATA Nº 013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

No dia treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022), às 08h35 (oito horas e trinta e cinco minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. Também presente a Senhora Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev– e a Gestora Financeira Alessandra Fernandes. Ausente o conselheiro Sr. Moacir Correa Pinho, por motivo de saúde, testou positivo para Covid-19. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: LEITURA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº001/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** Que tratou da Política de Investimentos 2023 e após explanação e discussão de tópicos relevantes, finalizou a DEPIN 2023 – Concluindo e encaminhando para as devidas providências. **2ª PAUTA – LEITURA DA ATA Nº.007/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado, discutido e deliberado sobre a aprovação da Política de investimentos 2023, foi salientado que no próximo ano o instituto tem grandes desafios diante das perspectivas do novo cenário econômico e toda a cautela e prudência deverão ser adotadas em relação aos investimentos do Imprev, com o objetivo de alcançar a meta atuarial. A política de investimento vem em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e devidas alterações, Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018. A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Sendo a mesma aprovada pelo Conselho de Administração.**3ª PAUTA – PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS NO10º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS- O 10º Congresso Brasileiro De Conselheiros De RPPS,** realizado pela ABIPEM, abordou temas relevantes para os conselheiros dos RPPS, elencando sobre Cenário da Previdência pós EC 103/2019, no qual enfatizou a importância da reforma nos municípios, conforme as exigências e a necessidade de adequações e implantação da EC 103/2019. Bem como, a importância da certificação e requisitos para a função de conselheiros dos RPPS; As informações da SPREV e do TCE como ferramenta para os conselheiros ; O papel dos conselhos deliberativo e fiscal na gestão dos investimentos; O papel dos conselhos deliberativo e fiscal na gestão contábil e atuarial dos RPPS. Todos os temas abordados tiveram por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, e destacou principais pontos da Lei nº 1.467/2022, e elencou sobre o programa de qualificação continuada para fortalecimento dos RPPS. Por fim, tratou dos Parâmetros Gerais dos RPPS e as responsabilidades dos Conselhos deliberativos e fiscal. O evento destacou assuntos relevantes quanto ao papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais cabem decisão e monitoramento, demonstrando instrumentos de governança, atribuições, indicadores da situação previdenciária, e a importância do Pro-Gestão. Em todas as palestras foram ofertados espaços para perguntas e troca de experiências entre os conselheiros e palestrantes, bem como, destaque aos municípios que exercem boas práticas como Salvador e Jundiaí.**4ª PAUTA- CALENDÁRIO DE REUINÕES DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO ANO 2023. Apresentado o calendário referente as datas que serão realizadas as reuniões deste conselho no ano de 2023, conforme tabela a seguir:**

JANEIRO	23/01/2023
FEVEREIRO	27/02/2023
MARÇO	27/03/2023
ABRIL	24/04/2023
MAIO	29/05/2023
JUNHO	26/06/2023
JULHO	24/07/2023
AGOSTO	28/08/2023
SETEMBRO	25/09/2023
OUTUBRO	23/10/2023
NOVEMBRO	27/11/2023
DEZEMBRO	18/12/2023

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30 (onze horas e trinta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:93CB10E4

IMPREV
ATA Nº.007/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA NO 12 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (f) o qual está em gozo de férias, Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Na também estarão presente na reunião a Presidente do Instituto a Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, e a Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti presidente do Comitê de Investimentos, a Sr.ª Alessandra Fernandes Gestora Financeiro. Após conferido o quórum a presidente do IMPREV deu início a reunião, cumprimentando a todos e passou a palavra a senhora Silvia, presidente do Conselho de Administração. A mesma passou a discussão da pauta do dia que é: **PAUTA: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023.** A presidente do conselho Silvia, salientou que foi enviado com antecedência aos membros do conselho a Política de Investimentos para leitura e análise, sendo assim passou a palavra para a presidente do comitê de investimento Sr.ª Seila a qual explanou sobre a mesma. Após os apontamentos e respondido as dúvidas dos conselheiros a presidente do comitê de investimento salientou que no ano que vem o instituto tem grandes desafios diante das perspectivas do novo cenário que a nova Gestão Presidencial trará e que toda a cautela e prudência deverão ser adotadas em relação aos investimentos do Imprev, com os objetivos para buscar bater a meta atuarial. A política de investimento vem em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022") e devidas alterações, Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018. O Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO. A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Onde os fundamentos

para a elaboração da presente Política de Investimentos foram centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo cálculo atuarial. Sendo assim após todas as explicações e sanadas as dúvidas, a política de investimento para o ano de 2023 foi colocada em votação. A política de investimento de 2023 foi aprovada pelo conselho de administração. Após aprovada a mesma será inserida no sistema DIG PROC e será assinada por todos os membros do conselho, membros do Comitê de Investimentos, Gestora Financeiro a Presidente do IMPREV e pelo Senhor Prefeito Paulo Henrique dos Santos. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho e Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:17hs.

Anexo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE -RO IMPREV Política de Investimentos VERSÃO 1 APROVADO 12.12.2022 Elaboração: Comitê de Investimentos Aprovação: Conselho Deliberativo p. 2 SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVO.....5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.....7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.....7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS.....11
6 META DE RENTABILIDADE.....12
7 CENÁRIO ECONÔMICO.....13
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....18
8.1.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....21
8.1.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....22
8.1.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....22 8.1.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....22
8.1.5 LIMITES GERAIS.....22
8.1.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS.....23
8.1.7 VEDAÇÕES.....25
9 CONTROLE DE RISCO 25
9.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.....26
9.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....26
9.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ 27
10 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....27
11 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....28
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....28
13 CREDENCIAMENTO.....28
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.....30
13.1.2 VALIDADE.....31
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....31
15 METODOLOGIA 31
15.1.1 MARCAÇÕES.....31
16 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....32
16.1.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....32 p. 3
16.1.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....35
16.1.3 TÍTULOS PRIVADOS 35
16.1.4 TIPOS DE MARCAÇÃO.....36
17 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....36
18 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....37
19 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....37
19.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.....38
19.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....38
20 CONTROLES INTERNOS.....39
21 DISPOSIÇÕES GERAIS.....40 p.

4 1 INTRODUÇÃO Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022”) e devidas alterações, Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018. O Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste-RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação. A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial. p. 5 2 OBJETIVO A Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste[1]RO tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas. Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021. p. 6 3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente: a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência. Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item “a” a seguinte descrição: “ Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item “b” a seguinte descrição: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão”. Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum. Para a identificação da Categorização do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste-RO, consideramos as seguintes informações: ANÁLISE DO PERFIL Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 67.257.206,93 Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não possui Vencimento da Certificação Não possui O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste-RO, no momento da

elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Comum. Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle. Fica o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação. p. 7 4 ESTRUTURA DE GESTÃO De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO será própria. 4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos. A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022. Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações. Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos. A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS. Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno. 4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO Os recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços. Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para p. 8 aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. A estrutura definida através da Lei 1766 de 14 de agosto de 2018, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária. Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião. Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. 4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo: a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários; b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO; c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (I) classes de ativos e valores mobiliários, (II) títulos e valores mobiliários específicos, (III) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (IV) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos; d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa; e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários; p. 9 f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021; g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa. h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON; i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários; j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física. Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades: a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento; b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente; c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes. Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e p. 10 ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens. Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de

valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022 e suas posteriores alterações, Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e d) Ter formação acadêmica em nível superior. A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à: Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros: I - Certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º; II - Certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos. § 1º A substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput deverá ocorrer sem prejudicar a comprovação do requisito de que trata o caput na forma prevista no § 9º do art. 247. § 2º Os titulares dos cargos e funções de que trata o inciso III do caput deverão ser certificados previamente ao seu exercício. Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou p. 11 adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada. As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função. Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas: a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada; b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa; c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras; d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação; e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo. f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo. O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias. A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS. 5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo 21.1.1. A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes: a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; b) Que não sejam registradas no SELIC; e c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios. p. 12 6 META DE RENTABILIDADE A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial. Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios. Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO conhecida como META DE RENTABILIDADE é de (IPCA) + 4,75% (quatro ponto setenta e cinco por cento). o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários. Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste[1]RO e pelo cenário macroeconômico e financeiro; p. 13 7 CENÁRIO ECONÔMICO Internacional De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos Estados Unidos subiu 0,4% em outubro em comparação com o mês anterior, estando acima da média esperada pelos analistas. Na comparação anual, o índice apresenta alta de 7,7%. Já o núcleo do CPI, que exclui os alimentos e a energia, subiu 0,6% em comparação com setembro. Na comparação anual, o índice avançou 6,6%. A inflação americana voltou a ser pressionada pelos preços de energia (1,8%) depois de três meses de queda, com destaque para a gasolina (4%) e diesel (19,8%). Em 12 meses, o índice de energia aumentou 17,6%. O Federal Reserve aumentou novamente a taxa de juros dos Estados Unidos em 0,75 ponto percentual, e com isso a taxa de juros ficou na faixa de 3,75% e 4%, e o sinalizou que podem ter futuros aumento. De acordo com a agencia europeia de estatísticas Eurostat, registrou crescimento de 0,2 no Produto Interno Bruto, e houve uma desaceleração em relação ao resultado do segundo trimestre. E a inflação na zona do euro fechou o mês de outubro em 10,7%, batendo um novo recorde de alta da inflação. Destacando que a inflação descontrolada está sendo impulsionada pelos fortes aumentos dos preços da energia, que em outubro houve aumento de 41,9%, contra 40,7 em setembro. Para tentar conter os altos níveis de inflação, o Banco Central Europeu (BCE) elevou a taxa básica de juros em 0,75%, passando assim de 1,5% para 2,25%, e deixou em aberto a possibilidade de novos aumentos. Na China, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) mede a evolução dos preços de bens e serviços subiu 2,1% em outubro, diminuindo em relação ao avanço de 2,8% registrado em setembro. O índice de gerentes de compras industrial da China subiu para 49,2 em setembro, estando acima das expectativas. As bolsas de Nova Iorque fecharam em baixa no último dia do mês de outubro, em uma sessão com preocupações sobre os riscos de recessão global e observando a continuidade do aperto monetário do Federal Reserve (FED). O índice Dow Jones fechou em baixa de 0,39%, em 32.732,95 pontos, o S&P 500 recuou 0,75% a 3.871,98 pontos, e o Nasdaq caiu 1,03%, a 10.988,15 pontos. p. 14 Nacional O Ibovespa encerrou outubro com alta de 1,31% aos 116.037

mil pontos. Como resultado, o índice acumula ganho de 5,45%. A alta se deu pelo otimismo dos investidores, existia um medo, principalmente pelos estrangeiros, de que o Bolsonaro poderia não aceitar o resultado das eleições, não entregar o cargo. Diante disso, o fim da eleição deixa menor espaço para incertezas, e o Brasil vem despertando interesse dos estrangeiros, por ter antecipado o ciclo de alta dos juros. O dólar encerrou último dia de outubro com queda de 2,54%, e fechou outubro recuando 4,2% na região dos R$ 5,16 O IGP-M caiu 0,97% em outubro. Como resultado, o índice acumula alta de 5,58% no ano e alta de 6,52% em 12 meses. O Comitê de Política Monetária (COPOM), deverá manter por um bom tempo a taxa de juros em 13,75%, para alcançar a convergência da inflação para a meta, mas enfatizou que caso a desaceleração da inflação não ocorra como o pretendido, pode voltar a subir os juros. Foi divulgada a arrecadação do governo federal em agosto, a qual apresentou um crescimento real de 8,2% em comparação com o mesmo mês de 2021 ao atingir R$ 172,31 bilhões. Além disso, foi o maior valor já registrado para meses de agosto desde o início da série histórica da Receita Federal (1995). De acordo com o IBGE, a produção industrial de setembro caiu pelo segundo mês consecutivo, em outubro registrou queda de 0,7%, enfatizando a política monetária contracionista exposto pelo Banco Central com o intuito de controlar a inflação. Entretanto, a indústria acumula queda de 2,4% em 2022. O dólar apresentou valorização em outubro, ao encerrá-lo com queda de 1,22%. Acumulou queda de 1,7% no mês e de 4,89% no ano frente ao real. p. 15 ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego caiu para 8,7% no trimestre encerrado em agosto, sendo o menor valor desde o trimestre encerrado em julho de 2015 e a sexta queda consecutiva da taxa. Entretanto, ainda há 9,460 milhões de pessoas que são impactadas pela falta de emprego no Brasil. A quantidade da população ocupada bateu recorde, ao registrar 99,3 milhões de pessoas empregadas, o maior valor desde o início da série histórica, que foi iniciada em 2012. De p. 16 acordo com o divulgado pelo IBGE, as atividades que influenciaram o resultado foram o comércio e a administração pública. O rendimento real habitual cresceu, pela primeira vez desde junho de 2020, tanto na comparação trimestral (3,7%) quanto na anual (2,5%), chegando a R$ 2.737. Na comparação trimestre a trimestre, foi a quinta alta seguida. SETOR PÚBLICO A Secretária de Comércio Exterior do Ministério da Economia divulgou que a balança comercial de setembro registrou superávit de US$ 3,10 bilhões, já no acumulado do ano, foi registrado saldo positivo de US$ 50,82 bilhões. Entretanto, trata-se de uma queda de 11,8% na comparação com o mesmo período de 2021. No mês, as exportações somaram US$ 27,3 bilhões, já a importações totalizaram US$ 23,4 bilhões. A queda nos resultados em outubro em comparação com o mesmo período de 2021, se deu pelo aumento do preço dos produtos exportados. Os destaques setoriais do mês foram: agropecuária, pelo lado das exportações, com o aumento dos embarques de soja e milho, e a indústria extrativa, pelo lado das importações. INFLAÇÃO O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou alta de 0,59% em outubro, A alta veio após três deflações seguidas - quedas de 0,68%, 0,36% e 0,29%, respectivamente, em julho, agosto e setembro. Com o resultado, a inflação acumulada no ano chega a 4,7%. Já nos últimos 12 meses, ficou em 6,47%. Em outubro de 2021, a taxa havia sido de 1,25%. A maior influência no índice geral veio do grupo Alimentação e bebidas, com crescimento de 0,72% e impacto de 0,16 ponto percentual no índice geral. Na sequência das maiores influências estão os grupos de Saúde e cuidados pessoais (1,16% e 0,15 p.p.) e Transportes (0,58% e 0,12 p.p.). p. 17 De acordo com o IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) subiu 0,47% em outubro. Com isso, o índice acumula aumento de 4,81% em 2022 e aumento de 6,46% nos últimos 12 meses. p. 18 PERSPECTIVAS As perspectivas são de que haja desaceleração da inflação na China nos próximos períodos, tendo em vista que há um baixo crescimento econômico no país, ocasionado pelos recentes lockdowns implementados recentemente em diversas cidades. Há a expectativa de que o Fed realizará novas altas de juros, o que tende a fazer com que os investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que ocorra desvalorização do real nos próximos períodos. Podendo acarretar no aumento generalizado nos preços dos alimentos. Para 2023, é esperado que haja um baixo crescimento econômico global, tendo em vista que diversos países estão praticando políticas extremamente contracionista, com a perspectiva de desacelerar o avanço inflação. CONCLUSÃO Em análise ao cenário internacional, com as taxas de juros mais altas no EUA tendem a elevar a cotação dólar no Brasil, já que os investidores estrangeiros tendem a deixarem o país. Nos próximos meses poderemos ter uma desaceleração na economia mundial, tendo em vista que com a elevação da taxa de juros nas principais economias reduz o poder de compra da população reduzindo o crescimento econômico ao redor do mundo. No Brasil, a inflação volta a abalar os investidores depois de o IPCA mensal ter resultado acima da expectativa, e com o novo presidente da república, há uma grande preocupação no mercado doméstico sobre risco fiscal. Com isso, há um grande receio de ter um gasto além do teto, deteriorando mais a trajetória da dívida pública. 8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores. A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. p. 19 Alocação Estratégica para o exercício de 2023 Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023 Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN % Limite Inferior (%) Estratégia Alvo (%) Limite Superior (%) Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00% 0,00% 11,50% 85,33% 7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 21,38% 28,50% 85,33% 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00% 0,00% 0,00% 7º II - Oper. compromissadas em TP TN 5,00% 0,00% 0,00% 0,00% 7º III a - FI RF 60,00% 15,00% 20,00% 60,00% 7º III b - FI de Índices RF 60,00% 0,00% 0,00% 0,00% 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária 20,00% 0,00% 0,00% 20,00% 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 1,00% 1,40% 5,00% 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,50% 0,75% 5,00% 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00% 0,00% 0,00% Limite de Renda Fixa 100,00% 37,88% 62,15% 260,66% Renda Variável, Estruturados e FII 8º I - FI de Ações 30,00% 3,00% 14,15% 20,00% 8º II - ETF - Índice de Ações 30,00% 0,00% 0,00% 0,00% 10º I - FI Multimercado 10,00% 7,50% 10,00% 10,00% 10º II - FI em Participações 5,00% 1,00% 1,85% 5,00% 10º III - FI Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 0,00% 0,00% 11º - FI Imobiliário 5,00% 1,00% 1,85% 5,00% Limite de Renda Variável, Estruturado e FII 30,00% 12,50% 27,85% 40,00% Exterior 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00% 0,00% 0,00% 9º II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 0,00% 0,00% 9º III - Ações - BDR Nível I 10,00% 3,75% 10,00% 10,00% Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 3,75% 10,00% 10,00% Consignado 12º - Empréstimo Consignado 5,00% 0,00% 0,00% 0,00% Total da Carteira de Investimentos 54,13% 100,00% 310,66% p. 20 Alocação Estratégica para os próximos 5 anos Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN % Limite Inferior (%) Limite Superior (%) Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00% 0,00% 85,33% 7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 21,38% 85,33% 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00% 0,00% 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN 5,00% 0,00% 0,00% 7º III a - FI RF 60,00% 15,00% 60,00% 7º III b - FI de Índices RF 60,00% 0,00% 0,00% 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária 20,00% 0,00% 20,00% 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 1,00% 5,00% 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,50% 5,00% 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00% 0,00% Limite de Renda Fixa 100,00% 37,88% 260,66% Renda Variável, Estruturados e FII 8º I - FI de Ações 30,00% 3,00% 20,00% 8º II - ETF - Índice de Ações 30,00% 0,00% 0,00% 10º I - FI Multimercado 10,00% 7,50% 10,00% 10º II - FI em Participações 5,00% 1,00% 5,00% 10º III - FI Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 0,00% 11º - FI Imobiliário 5,00% 1,00% 5,00% Limite de Renda Variável, Estruturado e FII 30,00% 12,50% 40,00% Exterior 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00% 0,00% 9º II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 0,00% 9º III - Ações - BDR Nível I 10,00% 3,75% 10,00% Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 3,75% 10,00% Consignado 12º - Empréstimo Consignado 5,00% 0,00% 0,00% p. 21 O Instituto Municipal de

Previdência de Machadinho D'Oeste-RO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras. Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras. 8.1.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO propõe-se em adotar o limite de máximo de 83,75% (oitenta e três virgula setenta e cinco por cento) dos investimentos. A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas. Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas: a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional. p. 22 8.1.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (Trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Neste sentido, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (Trinta por cento) da totalidade dos recursos. São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso". 8.1.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Neste sentido, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% (Dez por cento) da totalidade dos recursos. Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte. 8.1.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (Cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO propõe não adotar concentração nesse segmento. 8.1.5 LIMITES GERAIS No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos. p. 23 Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021. No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021. A exposição do total das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar[1]se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento. O total das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico. Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021. Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestora Financeiro, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos. 8.1.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente: a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência; p. 24 b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos. Serão entendidos como situações involuntárias: a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente; b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO; c) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO; d) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a

formação das reservas e a evolução do patrimônio do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa; e) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e f) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições: a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos p. 25 do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento. Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO até seu respectivo resgate ou vencimento. Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites. 8.1.7 VEDAÇÕES A Gestora Financeiro e o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021 e Lei Municipal 1766/2018, ficando adicionalmente vedada a aquisição de: · Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; · Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito e · Operações em Fundos Estruturados; (FIDIC, FIP e FII). 9 CONTROLE DE RISCO Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22. As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles: Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas; Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre p. 26 quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. 9.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO adota o VaR - Value-at[1]Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo: ü Modelo paramétrico; ü Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento); ü Horizonte temporal de 21 dias úteis. Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e a Gestora Financeiro deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas. ü Segmento de Renda Fixa: 1,99% do valor alocado neste segmento; ü Segmento de Renda Variável e Estruturados: 14,04% do valor alocado neste segmento e ü Segmento de Investimento no Exterior 21,71% do valor alocado nesse segmento Como instrumento adicional de controle, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos. 9.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo: AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO RATING MÍNIMO STANDARD & POOR'S BBB+ (perspectiva estável) MOODY'S Baa1 (perspectiva estável) FITCH RATINGS BBB+ (perspectiva estável) AUSTIN RATING A (perspectiva estável) LF RATING A (perspectiva estável) LIBERUM RATING A (perspectiva estável) As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros. p. 27 9.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos. Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management. 10 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos. Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management. O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a

melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo. O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre. Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022. p. 28 11 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira. Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS. 12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados. 13 CREDENCIAMENTO Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento. Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento. Considerando todas as exigências, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive: a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; p. 29 b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos: a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento; b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses. c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet. Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo: Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança; Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – p. 30 liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco; Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento. Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. 13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas. Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS". Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestor de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado. Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência. p. 31 13.1.2 VALIDADE As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade. 14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os

fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM). Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma: a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou b) Mantidas até o vencimento. Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII. Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente. 15 METODOLOGIA 15.1.1 MARCAÇÕES O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação. O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado. p. 32 16 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO 16.1.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás. Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público. 16.1.1.1 Marcação a Mercado Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula: $Vm = PUAtual * Qttítulo$ Onde: Vm = valor de mercado $PUatual$ = preço unitário atual $Qttítulos$ = quantidade de títulos em posse do regime 16.1.1.2 Marcação na Curva Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo: Tesouro IPCA – NTN-B O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título. É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período. O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação: $VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)\ 1/252$ Onde: VNA = Valor Nominal Atualizado $VNAdata\ de\ compra$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra $IPCAprojetado$ = Inflação projetada para o final do exercício p. 33 O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros. Tesouro SELIC – LFT O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC. O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo: $VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)\ 1/252$ Onde: VNA = Valor Nominal Atualizado $VNAdata\ de\ compra$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra $SELICmeta$ = Inflação atualizada Tesouro Prefixado – LTN A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00. A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas: $Taxa\ Efetiva\ no\ Período = [\ Valor\ de\ Venda\ Valor\ de\ Compra - 1] * 100$ Onde: $Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra $Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final $Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis: $Taxa\ Efetiva\ n\text{}\text{}\ Período = [(\ Valor\ de\ Venda\ Valor\ de\ Compra)\ 252\ dias\ úteis\ no\ período - 1] * 100$ Onde: $Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra $Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final $Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição p. 34 Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face. A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação: $Preço = \sum 1.000 * [\ (1{,}10)\ 0{,}5 - 1\ (1 + TIR)\ DUn\ 252\ ]\ n\ i{=}1 + 1.000 * [\ 1\ (1 + TIR)\ DUn\ 252\ ]$ Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título. Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional. O VNA desse título pode ser calculado pela equação: $VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IGPMprojetado)\ N1/N2$ Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual. Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos: (i) identificação da cotação: $Cotação = 100\ (1 + Taxa)\ DU\ 252$ Onde: $Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia $Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal (ii) identificação do preço atual: $Preço = VNA * [\ Cotação\ 100\ ]$ Onde: $Preço$ = valor unitário do Título Público Federal VNA = Valor Nominal Atualizado $Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia p. 35 16.1.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade. Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula: $retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$ Onde: Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período $Santerior$: saldo inicial do investimento $Rendfundo$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual) Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se: $Vatual = Vcota * Qtcotas$ Onde: $Vatual$: valor atual do investimento $Vcota$: valor da cota no dia $Qtcotas$: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. 16.1.3 TÍTULOS PRIVADOS Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos. As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e,

adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data. p. 36 Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP. Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor. Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor. 16.1.4 TIPOS DE MARCAÇÃO Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22. Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma: a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento. b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento. c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento. 17 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes: a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm); b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.htm l); c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm); p. 37 d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/). 18 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores. Como forma de acompanhamento, serão elaborados relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados. O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer da Gestora Financeiro e do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações. Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação: a) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022. b) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022. c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática. 19 PLANO DE CONTINGÊNCIA O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito p. 38 desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos. Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestora Financeiro, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo. 19.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo: 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos; 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento; 3 Desenquadramento da Política de Investimentos; 4 Movimentações Financeiras não autorizadas; Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a: Contingências Medidas Resolução 1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo 2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo 3 – Desenquadramento da Política de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo 4 – Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. Curto, Médio e Longo Prazo 19.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez. Contingências Medidas Resolução 1 – Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. Curto, Médio e Longo Prazo p. 39 20 CONTROLES INTERNOS Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos. O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO criou Comitê de Investimentos em 2015 através da portaria 003/IMPREV/2015 de 01 de junho e posteriores alterações, o qual fora implantado como órgão permanente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO no ano de 2018 através da Lei 1766/2018 e por tanto, segue as diretrizes da portaria 1467/2022, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pela Gestora Financeiro e Presidente do Comitê de Investimentos. Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de: a) garantir o cumprimento das normativas vigentes; b)

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões; c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO; d) monitorar o grau de risco dos investimentos; e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido; f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos; g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos; h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade; i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade; j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras; k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e p. 40 l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos. Todo o acompanhamento promovido pela Gestora Financeiro e Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Administração. Sua periodicidade se adequará ao porte do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados. 21 DISPOSIÇÕES GERAIS A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023. Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação. A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos. Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo da Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II. A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR. As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas alterações e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social. p. 41 É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros de forma eletrônica, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Este documento deverá ser assinado: a) pelo representante do ente federativo; b) pelo representante da unidade gestora do RPPS e c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:B9E1D94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 285/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 285/2021
PROCESSO Nº 3924/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 MESES DO CONTRATO Nº 285/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

R$ 101.520,64

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 021/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 01/01/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 13/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:AC895F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 466 2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 466/2022
PROCESSO Nº 3446/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ARLESSON NASCIMENTO SANTOS 03881758267 (Serralheria ANS), CNPJ: 47.172.190/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços de serralheria para confeção e instalação de grades de ferro, conforme Memorando nº 154/SEMAGRI/2022, Termo de Referência e documentos anexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 5.780,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2022, nos termos da proposta constante do Processo nº 3446/2022

PRAZO: 90 DIAS A PARTIR DO DIA 13/12/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 13/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:36E57AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021 TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3920/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho de ID 292736 e decisão de ID 294217

MODALIDADE: 046/2021

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 13/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:C3CFCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO N° 277

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N°277/2022de30/12/2021
N.º do Processo:3893/2021
Objeto:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVE-SE À NECESSIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS OFICIAIS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 12/12/2022
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$1.050.000,00(Hum Milhão e Cinquenta Mil Reais).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,13/12/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:54F26ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.878/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.878/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENHORA GRACIELE MENDES EGERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **GRACIELE MENDES EGERT,** brasileira, matrícula nº. 7874, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLERELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:645258EB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.880/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.880/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSE ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **GRACIELE MENDES EGERT,** brasileira, matrícula nº. 8481, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo

de Confiança em Função Gratificada de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde Sr. **LEVI GOMES GONÇALVES,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 301562—SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 390.426.502-49, poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO-1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2ECEB55

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.881/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.881/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA HAIANE PEREIRA TAVARES DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeada, a Senhora **HAIANE PEREIRA TAVARES, brasileira**, matrícula nº. 8482, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do **CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 24(vinte e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E5BA6BDE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.879/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.879/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 33 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Graciele Mendes Egert.....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO/1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A08C70A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 11/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 11/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 1220/SEMOSP/2022
OBJETO: Contratação empresa especializada para iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento. Convênio: 355/PGE-2022.
PREÂMBULO
No dia 13 de dezembro de 2022 (13/12/2022), às 09h00min (nove), reuniram-se na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
SESSÃO
Iniciada a sessão, o presidente o Presidente Glauciano de Assis Silva, juntamente com a comissão de licitação relata a análise dos documentos de habilitação e, decidindo o seguinte:
A licitante MGM CONSTRUTORA LTDA, deve ser INABILITADA em razão de não atender o seguinte item do edital 11/CPL/2022:

8.5.1. Alínea "j" - Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado. (Modelo do Licitante).
Declaro INABILITADA a empresa *MGM CONSTRUTORA LTDA*, fulcro no Item 8.5.1. alínea "n".
A LICITANTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, deve ser INABILITADA em razão de não atender os seguintes itens do Edital 11/CPL/2022:
8.3. alínea "a" - Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU;, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuarão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados; **(a certidão apresentada encontra-se vencida no dia 23/10/2022).**
8.5.1. alínea "d" - Declaração de responsabilidade de execução da obra, em conformidade com o art. 618 do código civil brasileiro;
8.5.1. alínea "e" - Declaração de responsabilidade a qual a empresa se compromete a executar tais serviços seguindo integralmente o cronograma físico financeiro;
8.5.1. alínea "h" - Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado;
8.5.1. alínea "m" - A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições na Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).
Declaro INABILITADA a empresa *POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA*, fulcro no Item 8.5.1. alínea "n".
A licitante TA CONSULTORIA LTDA, HABILITADA, atendendo todos os requisitos nos termos do Edital 11/CPL/2022.

A licitante SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, HABILITADA, atendendo todos os requisitos nos termos do Edital 11/CPL/2022.
RECURSO ADMINISTRATIVO
Desde já fica informados ás licitante participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação, devendo, em caso de intenções de recurso, ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até as 13h (treze) horas, do dia 13 de dezembro de 2022 de tal intenção. Tendo em vista que a falta de manifestação por parte das empresas caracterizará o decaimento do direito a partir do dia 19/12/2022 ás 13h.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos **casos de**:
habilitação ou inabilitação do licitante;
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

Mirante da Serra/RO, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B1A9A0BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 811/SEMECE/2022
Convênio: Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
PREÂMBULO
No dia 13 de dezembro de 2022. (13/12/2022), Às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
DOS FATOS
Iniciada a sessão às 08hrs10min, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação de habilitação e de proposta de preço antecipadamente, ou se fez presente. Não havendo interessados a Comissão segundo a Lei de Licitações declara a licitação **DESERTA** pela ausência de licitantes interessados no certame.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:347D2A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6466/2022

PORTARIA Nº 6466/2022. Mirante da Serra-RO, 12 de Dezembro de 2022.

"CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE 50% EM RAZÃO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO CLASSISTA SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº1273/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1273/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11 do Processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução de carga horária para o exercício de Mandato Classista Sindical a Servidora MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA**,** nos Termos do Art. 113-B da Lei Municipal 30/1993.
Art.2º. A redução será concedida para 50% da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.
Art.3º. A redução será concedida em razão da eleição para Representante Sindical, na qualidade de presidente do sindicato dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra.
Art.4º. A redução perdurará enquanto a servidora permanecer na presidência da representação sindical.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3A89E755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6468/2022

PORTARIA DE Nº 6468 /2022. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6365/2022, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA NILSON MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a pedido a portaria nº 6365/2022, do dia 02 de agosto de 2022 que , nomeia Nilson Marques para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:29AE3F6A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 030/2022

Portaria 030/2022– RO, 13 de dezembro de 2022.

*"*Dispõe sobre Suspensão de Férias do servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Resolve:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 09 dias de férias do Servidor **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA,** Cadastro nº 005, portadora do CPF n° XXX.817.196-XX, RG n° 42048XX, SSP/MG funcionário público, efetivo desta municipalidade desde de 20 de março de 2006, no cargo de Contabilista, contratado sob regime jurídico, que seria no período de 16 a 24 de dezembro de 2022 até posterior deliberação.

Art. 2º O período de férias poderá ser reiniciando a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público por decisão do superintendência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **PORTARIA Nº 030/2022**

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:50237614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 025/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº **1439.3.1/2022 SEMED**, referente Pregão Eletrônico nº 003/2021 **processo administrativo 014/2021 pertencente ao Consorcio Internacional de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal**, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 025/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **1439.3.1/2022 SEMED**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO**, para atender a demandas do Fundo Municipal de Educação, Melhorar a qualidade de ensino aos alunos do município de Monte Negro proporcionando uma estrutura física para a **Biblioteca da Escola Maria de Abreu Bianco** e para o Fundo Municipal de Educação, ofertando qualidade de trabalho aos profissionais em educação e aprendizado aos discentes além melhorar a parte funcional da gestão escolar.

EMPRESA: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **86.729.324/0001-61.**

Valor da adesão: R$ 49.751,10 (Quarenta nove mil e setecentos e cinquenta um reais e dez centavos) Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2CF28D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 668 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000
Recurso 635 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000 910,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.089,58 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 668 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000
Recurso 67 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.90.21.00 0.1.500.0000 1.089,58
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0E51AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 09 CMAS DE 08 DEZEMBRO DE 2022

Resolve aprovar o Plano de Ação exercício dois mil e vinte e dois da Secretaria Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião ordinária de oito de dezembro de 2022.

Art.1º APROVAR o Plano de Ação exercício dois mil e vinte e dois da Secretaria Municipal de Assistência Social do munícipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **13 de dezembro de 2022**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **13 de dezembro de 2022**

ANGELICA QUINELATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:29B1CD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 84/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 84/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/GP/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 84/2022, tendo como objeto: Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, para atender as Secretarias de Educação - SEMED, Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria de Assistencia Social - SEMAS, Secretaria de Gabinete - SEMUG e Secretaria de Planejamento - SEMPLAN. .A Presente licitação foi estimada em R$ 1.079.062,97(um milhão e setenta e nove mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 84/2022, tipo Menor Preço 27 de dezembro de 2022. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de dezembro de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina
Port.152/GP/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F8DB58E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO: 10/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ANTONIO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Gonsalves Dias Nº....., setor: 03 quadra: 28 lotes: 75 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 252.....6-68

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. *(grifo nosso)*

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

INGRID NAYARA LUNA;
Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:62654928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2022 SRP 031/2022
PROCESSO N° 263/SEMASC/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°086/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **15.749.688/0001-84,** com o valor de **R$ 19.998,69** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). **Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS, SACOLAS ECOLÓGICAS, CRACHÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS DO CRAS E CREAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 02/12/2022 até 01/12/2023.

Palácio 21 de Julho, 09 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:67E99664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2022 SRP 031/2022
PROCESSO N° 263/SEMASC/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°087/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **63.750.350/0001-95**, com o valor de **R$17.130,00** (dezessete mil cento e trinta reais). **Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS, SACOLAS ECOLÓGICAS, CRACHÁS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS DO CRAS E CREAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 02/12/2022 até 01/12/2023.

Palácio 21 de Julho, 09 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3222BEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2022

Processo nº 1265/SEMUSA/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/12/2022 até às 10h00min do dia 27/12/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/12/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA,** com valor estimado de **R$ 138.910,02 (cento e trinta e oito mil novecentos e dez reais e dois centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 13 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:66F5C286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA	xxx.912.xxx-49

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
PORTO VELHO/RO	13/12/2022	15/12/2022	2

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL () OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (x) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2= R$ 1.046,56**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
CONCESSÃO DE DIÁRIA: DESLOCAMENTO À CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA UMA REUNIÃO, A CONVITE DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL.

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Nova União/RO 13/12/2022.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:510776C0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ENEAS ANDRADE BARBOSA	VEREADOR (A) - NORMAL	XXX.634.152-XX

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	13/12/2022	13/12/2022	1

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL
	() OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	5	**R$ 65,41**	**R$ 327,05**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
CONCESSÃO DE DIÁRIA: DESLOCAMENTO REALIZADO PELO VEREADOR ENÉAS ANDRADE BARBOSA À CIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 13/12/2022.

ENEAS ANDRADE BARBOSA
VEREADOR (A) - NORMAL

Nova União/RO 13/12/2022.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:007AB27D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	VEREADOR (A) - NORMAL	XXX.378.762-XX

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	13/12/2022	13/12/2022	1

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL () OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	5	**R$ 65,41**	**R$ 327,05**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
CONCESSÃO DE DIÁRIA: DESLOCAMENTO PELO VEREADOR MARINS MURBACH DE OLIVEIRA A CIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 13/12/2022.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
VEREADOR

Nova União/RO 13/12/2022.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E9E2DC9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 13/12/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WANDERLEI DA SILVA VIEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 341.287.002-15 RG: 294008 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992990118
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23322-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Clinica Crescer mais, Centro Retina e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7547D497

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/12/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/12/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/12/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79FE536F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1595/2022/SEMSAU, Aquisição de peças e serviços para realização da 1ª revisão do veículo: ***VAN Nova Master Grande Furgão L2H2 RENAULT, placa RSZ4D07,*****ANO FAB 2022/MOD:*****2023. CHASSI: 93YF62005PJ316485.**.

A favor de: 2 M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor R$ 1.804,67 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.
Nova União – RO, 13 de dezembro de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de maio de 2022
.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3EDCDDC7

P M N U - RO
LEI N°933, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O FORNECIMENTO GRATUITO DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:
Art. 1° Fica estabelecido o fornecimento anualmente gratuito de kit material escolar para os alunos e professores da rede pública de ensino no Município de Nova União.
Art. 2° O kit escolar será composto do material escolar básico, a ser utilizado pelos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.
Art. 3° Para o recebimento do kits escolar, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição dos kits ficarão a cargo dos diretores das unidades educacionais.
Art. 4° O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação

básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação desta Lei para aquisição de kit material escolar.
Art. 6° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente esta Lei.
Art. 7° As despesas decorrentes das execuções desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25C7927D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 864 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE (SEMOSPAS)
OBJETO: "*CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO*, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO. CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°917491/2021".

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Tomada de Preços nº 12/2022, objeto deste a:
- FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 08.304.243/0001-25, no valor total de R$ R$ 1.000.020,03 (um milhão vinte reais e três centavos).

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AA3CE43

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2022.
CELEBRAÇÃO: 08/12/2022.
PARTES: Município de Nova União e a empresaAVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO:Aquisição de 50,00 metros de tubos de concreto armado, Diâmetro 1 m x espessura 10 cm x1 metrode comprimento
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VALOR GLOBAL:R$20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais),
PRAZO:12 (doze) meses, podendoser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM:45 (Quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30- Material de consumo, Ficha 422.
EMPENHO Nº1847/2022.
PROCESSO Nº: 2-1403/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FE5CE0E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2022
INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM ALARGAMENTO DE VIA JÁ PAVIMENTADA DENOMINADA AV. CEL. JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 262,15M², CONSTRUÇÃO DE 82,47M² DE CALÇADAS E 353,60M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM ESPESSURA DE 8CM, NA RUA BELA VISTA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1314/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,inscrita no CNPJ Nº. 15.875.636/0001-54 no valor total deR$ 95.560,56 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F8FB589

P M N U - RO
PORTARIA Nº 338 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria 107 de 11 de Abril De 2022 que institui O Comitê Gestor Da Busca Ativa, e designa os membros para sua composição, nos termos do Decreto Municípal Nº 2.263/2021.

Considerandoo memorando n° 377/SEMECET/2022 -(ID 18730)
Art. 1°Fica instituído o comitê Gestor do Busca Ativa Escolar - BAE, composto pelos seguintes membros:
- Gestor Político - Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti;
- Coordenadora Operacional - Marcia Santana Martins;
- Supervisor Institucional - Silvana Fogaça Vargas Campos;
- Supervisor Institucional - Moacir Custodio - EMEF Manoel Francisco de Oliveira;
- Supervisor Institucional - Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira EMEIEF Marcos Adriano Issler;
- Supervisor Institucional - Gabriel Teixeira - EMEIEF Polo Paulo Freire;
- Supervisor Institucional - Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva-EMEIEF Polo Antônio Carlos;
- Supervisor Institucional - Anete Ribeiro da Silva - EEEFEM Maria Goretti;
- Supervisor Institucional - Valdilene Cristina Estevão - Centro de referência de Assistência Social;

- Supervisor Institucional - Alessandro Leite da lus Secretaria municipal de saúde.
Art.2° O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democratizar um Plano de Trabalho para o Município, no qual ir[a organizar, mobilizar, coordenar e garantir a Instituição de política pública adequada, visando a implementação da estratégia a identificação dos atores que poderão ser envolvidos e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.
Art. 3°Para a efetivação da Busca Ativa Escolar Será Utilizado a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME.
Art. 4°Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições:
I - Gestor Político:

• a)Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
• b)Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da busca Ativa Escolar;
• c)Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

II - O Coordenador Operacional:

• a)Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
• b)Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
• c)Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instruções parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas das estratégias;
• d)Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
• e)Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
• f)Acionar o Gestor político para resolução de casos de grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/ adolescentes, ou alto risco.

III - Supervisores Institucionais:

• a) Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar. Principalmente no que condiz a customização de ferramenta à realidade local;
• b)Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis de possíveis agentes comunitários, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre caso encontrado;
• c) Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob suas coordenações;
• d) Acessar o painel de ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
• e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
• f) Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da busca Ativa Escolar.

Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 13 de Dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E221731

P M N U - RO
DECRETO Nº 2479 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 925 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11	195	R$ 634.435,09
ESPECIAL	02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11	207	R$ 80.000,00
TOTAL			R$**714.435,09**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação provenientes do FUNDEB no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D4418DB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2483 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 929 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.21	49	R$ 155.454,634
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.22	50	R$16.681,78
TOTAL			R$**172.136,41**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.21		R$ 155.454,634
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.**28.843.**0001.2015.3.2.90.22		R$16.681,78
TOTAL			R$**172.136,41**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado
a) Por anulação e suplementação r, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9243E32

P M N U - RO
DECRETO Nº 2485 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 931 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	R$ 75.491,80
TOTAL			R$**75.491,80**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.1021.4.4.90.51	429	R$ 37.745,90
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.1025.4.4.90.51	444	37.745,90
TOTAL			R$**75.491,80**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39944DB6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2487 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.30	07	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.14	6	R$ 3.000,004
TOTAL			R$ 3.**000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E33F4AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO 092/CPL/2022 PROCESSO 625 SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 625/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 92/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 905 de 13/12/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTES,

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de janeiro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 355;
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 119;
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 141.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 1068, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 429.
Projeto atividade n.º 2032, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 358.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 417, ficha 430 e ficha 360.
Projeto atividade n.º 1007, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 422.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade 2.010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 33 90 30 ficha 243;
Projeto Atividade 1,082 elemento de despesa 33 90 30 ficha 261;
Projeto Atividade 1,083 elemento de despesa 33 90 30 ficha 267;
Projeto Atividade 1,085 elemento de despesa 33 90 30 ficha 275;
Projeto Atividade 1,087 elemento de despesa 33 90 30 ficha 281;
Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 33 90 30 ficha 287;
Projeto Atividade 2,042 elemento de despesa 33 90 30 ficha 290;
Projeto Atividade 2,051 elemento de despesa 33 90 30 ficha 303.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6B973C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PROCESSO ADM. DISCIPLINAR - PAD
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 3737/2022
I
NTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: , Kelmi Cristina Saracini, Enfermeira, residente e domiciliada na Coronel Noronha, Cacoal/RO e/ou Professora Maria Lucia da Silva Miller, 3521 Residencial Parque Alvorada, Cacoal-RO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica Vossa Senhoria INTIMADA DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA do Procedimento de Apuração de Fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3737/2022 em seu nome, bem como, INTIMADO a comparecer na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar facultativamente MANIFESTAÇÃO PRÉVIA, contados a partir da publicação deste edital, para prestar declarações na condição de acusada. Esclareço que a partir da publicação deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 179, da Lei nº 1030/2004, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como, ter ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, das 8h00min às 13h00min. No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado eque deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Eu, presidente, digitei.

Ouro Preto do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

GENEFISSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Genefisson Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8EA25A93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022.
PROCESSO Nº 3525/2022.
CELEBRAÇÃO: 29/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

OBJETO: CAMINHAO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³, TRAÇAO 6X4 UN 8 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; e. Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de basculante de 10m³; f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: g. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade doconjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Produto similar a Caçamba Basculante modelo Standard de 10m³ da Facchini. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O caminhão deverá ser entregue devidamente emplacado.Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).

DO PAGAMENTO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3049.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 679 Convênio da União.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:21B150AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.
PROCESSO Nº 3525/2022.
CELEBRAÇÃO: 29/11/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATADA: EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Retroescavadeira Com Pá Carregadeira Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência liquida de 92 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle ou PowerShiG com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 0,8 m³, altura de descarga de 2,74 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.495 kg, força de desagregação de 6.170 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,5 metros, força de escavação na caçamba de 5.100 kgf e força de escavação no braço de 3.000kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.400 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação RO PS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento onsite. Conforme especificações PE nº. 065/2022, item 01 e 14 da Ata de Registro de Preço nº.002/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

DO PAGAMENTO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3049.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 679 Convênio da União.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0FE0A06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº016/2022

DISPENSA Nº016/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 140/2.022

OBJETIVO: Aquisição com despesas de manutenções das câmeras. As mesmas são para o uso de segurança no prédio da Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 1.361,00,00 (mil trezentos e sessenta e um reais),** sendo em favor da empresa: **WESLEY BORGES DUARTE, inscrita no CNPJ. sob nº 30.202.074/0001-71.**

Em 12 de dezembro de 2.022.

Homologado em: 12 de dezembro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E32EAFEC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 055/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.838/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Retro-Escavadeira-4x4; Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e 03 a ré, ano de fabricação não inferior a 2013; conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 055/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **TRANSMAC LOCACÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **46.172.470/0001-33,** com endereço situado na Linha 156 Km 14, Zona Rural, município de Novo Horizonte D' Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no valor de **R$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil, reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Parecis/RO, 09 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:46B4FC16

CPL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº052/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 055/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.838/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Retro-Escavadeira-4x4; Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e 03 a ré, ano de fabricação não inferior a 2013, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, sendo vencedora do certame a empresa: **TRANSMAC LOCACÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.172.470/0001- 33,** com endereço situado na LINHA 156 KM 14,

ZONA RURAL, município de Novo Horizonte D' Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no valor de **R$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil, reais

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:62280E99

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;CONSTRUTORA LV. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, município de Alta Floresta D`Oeste/RO, neste ao representado por seu representante legal, Luiz Soares Cavalcante Junior, brasileiro, portador do CPF nº 298.933.803-91, **celebram** o presente do 2º **Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Construção de Refeitório Tipo G Padrão da Escola José Cestari, zona urbana do Município de Parecis/RO**.**
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 009/2021
Processo Licitatório: 764/2021/SEMED
Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº 316/PGE/2020
Cláusula Primeira/Prazo Vigência: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 007/2021, a contar de 28 de dezembro de 2022 à 28 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 87.507,54 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 12 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:44F213DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 330/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Gabinete, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1280002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	18	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CB31F64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 126 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1917/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1917/2022

Empresa Vencedora:

A.P. DA SILVA & SILVA COM DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 5.273,92 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

TOTAL GERAL 5.273,92

Pimenteiras do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F33D2B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 22/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00366-000 2022**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES - LTDA**

CNPJ: 36.338.049/0001-04

ESPÉCIE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa Public Thinker - Treinamentos e Capacitações de treinamento no curso de Nova Lei de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme Termo de Referência N°021/2022 destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39 - SERVIÇO TERCEIRIZADO PJ.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD57A3F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 127/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 082/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3283 de 11/08/2022, que nomeou **AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D729AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 128/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, os empregados públicos relacionados abaixo, a contar do dia 12 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças
Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD58DBB6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, os empregados públicos relacionados abaixo, a contar do dia 12 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D2DA85B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, mat. 145-7, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública NAIRA SILVA E SOUZA LOBO, mat. 115-5, no período de 12/12/2022 a 29/01/2023, em virtude de licença-maternidade.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DFABAC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **LICIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER**, mat. 169, no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, mat. 143-0, *no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, bem como no período de 05/01/2023 até 19/01/2023*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8307DB12

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, através do Processo Administrativo nº 02.41.00180/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada MBS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.342.184/0001-36, a despesa no valor total de R$ 25.935,57 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 25.935,57 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EFBCF59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 0329/PGM/2022

EXTRATO Nº 0329/PGM/2022 (LEI FEDERAL 8.666/93)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO **DE PUBLICAÇÃO 279/PGM/2022** – CONTRATO **Nº 047/PGM/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10.00047/2020**

Onde – lê:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, a partir de 06.02.2022.

Leia – se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses, a partir de 06.10.2022.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E47EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 330/PGM/2022

EXTRATO Nº 330/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01359.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 03 compostos pelo ITENS 06, 07 e 08.

O valor desta contratação é de R$ 2.759.944,56 (Dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código: 09.01.121.220.3132.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003424, de 04.11.2022, no valor de R$ 459.990,76 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), pelo período de Novembro e Dezembro de 2022.

– Anulação Parcial do Saldo de Empenho – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003424, de 10.11.2022, no valor de R$ 367.992,61 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais, sessenta e um centavos).

Saldo de Empenho ao contrato a ser executado a partir de 20 de Dezembro de 2022 – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003424, de 10.11.2022, no valor de R$ 91.998,15 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais, quinze centavos).

Os demais recurso serão consignados mediante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721583FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 331/PGM/2022

EXTRATO Nº 331/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01359/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONTRATADA: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 070/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 01 e 02 compostos pelo ITENS 01,02,03,04,05.

O valor desta contratação é de R$ 12.244.776,96 (Doze milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código: 09.01.121.220.3132.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003425, de 04.11.2022, no valor de R$ 2.040.796,16 (Dois milhões quarenta mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), pelo período de Novembro e Dezembro de 2022.

Anulação Parcial do Saldo de Empenho – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003425, de 10.11.2022, no valor de R$ 1.632.636,93 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos).

Saldo de Empenho ao contrato a ser executado a partir de 20 de Dezembro de 2022 - Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003425, de 10.11.2022, no valor de R$ 408.159,23 (Quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Os demais recurso serão consignados mediante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA2E8A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 332/PGM/2022

EXTRATO Nº 332/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01359/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 05 compostos pelo ITENS 12 e 13.

O valor desta contratação é de R$ 2.745.600,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei8.666/93.

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código: 09.01.121.220.3132.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003427, de 04.11.2022, no valor de R$ 457.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), pelo período de Novembro e Dezembro de 2022 .

Anulação Parcial do Saldo de Empenho – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003427, de 10.11.2022, no valor de R$ 366.080,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitenta reais).

Saldo de Empenho ao contrato a ser executado a partir de 20 de Dezembro de 2022 - Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003427, de 10.11.2022, no valor de R$ 91.520,00 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).

Os demais recurso serão consignados mediante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.
Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48FAD39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.703 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00117-000/2022.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, pelo seu deslocamento a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã (RESEX Lago do Cuniã), objetivando participar da Ação "Amigos do Cuniã", arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), na data de 07.12.2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5D040913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 178/DA/SMTI/SGG, de 08 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 26.12.2022 a 30.12.2022, **ALDINO BRASIL DE SOUZA**, matrícula nº 121236, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em substituição ao Titular Saulo Roberto Faria do Nascimento, matrícula nº 291360, em virtude do período de recesso administrativo do supracitado titular.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9A8541

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.768/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALMIR SANTOS SANTANA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BADBF12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.769/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4646DAC6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.770/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLEMILTON FEITOSA AMARAL** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94AE82D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.771/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURAO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073677A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.772/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLEYCIANE SILVA RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2760E28B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.773/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERLANE MARTINS DE ABREU** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1CA039

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.774/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de dezembro de 2022.

THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	CC-01
MARTON LAYTYNHER SANTANA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE63F28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.775/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

ALMIR SANTOS SANTANA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-06	19.12.2022
SANDRA SILVA SOUZA DE NOBREGA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11	14.12.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D03BF49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.776/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

RAIAN RONALD BEZERRA GURGEL	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	19.12.2022
ZENILDO SILVA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11	14.12.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF74EB41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.777/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MELISSA REIS MARTINS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602C47FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.778/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERLANE MARTINS DE ABREU** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E926C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº305/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora **ALINE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula n° 106080, designada pela Portaria n°216/2022/GAB/ SEMASF, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 2º – DESIGNAR a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172 , para o gerenciamento do contrato de prestação

de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00377-000/2021
EMPRESA	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	15.512.542/0001-10
N° DO CONTRATO	014/PGM/2022
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 de março de 2022 a 30 de março de 2023

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F557043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/DIAO/SEMED/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/DIAO/SEMED/2022

PROCESSO: 09.01241/2021
CONTRATADA: ABR SERVICE LTDA
CNPJ: Nº 12.628.444/0001-55
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 823, BAIRRO CENTRO – UBATUBA - SP
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GEFFERSON TRIVEIRO DENNY REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CPF: 289.771.572-34 RG: 271.081 SSP/RO
TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

1 - DO OBJETO:
1.1 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Pires – Rua Andrea nº 5039 - Aponiã, visando atender à demandada Secretaria Municipal de Educação

2 DOS RECURSOS:
2.1 – Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022 e 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.123.610.3112.231 (Modernização de infraestrutura física).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações).
Fonte: 1.540.
Nota de Empenho: 3304 de 24.10.2022, fl. 945.
Valor: R$ 93.403,82 (noventa e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos).
Declaração de Disponibilidade Orçamentária – LOA/2023, FL 949

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

3.2 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos, com prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

4. - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Importa o valor total desta contratação o montante de R$ 475.770,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), conforme Notas de Empenhos 3304 de 24.10.2022, fl. 945 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – LOA/2023, FL 949

5. - DAS PENALIDADES:

5.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 12.846/2013**, a CONTRATADA que:

5.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5.1.5. Cometer fraude fiscal.
5.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação)

5.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota

explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

5.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

5.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.7. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

6. - DO PAGAMENTO:

6.1. A comissão de fiscalização da SEMOB/SEMESC promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

6.2. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico-financeiro;

6.3. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

6.4. A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e materiais referentes à medição;

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação das obras realizadas;

b) O número do processo que deu origem à contratação;

c) O número da conta e agência do beneficiário.

6.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.7. Junto e com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

6.8. A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

6.9. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I= i 365	I= 6/100 365	I= 0,00016438

6.10. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

6.10.1. A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.10.2. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7 – FORO
7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

8 – PUBLICAÇÃO
8.1 – Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2022.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação

GEFFERSON TRIVEIRO DENNY
Representante Legal Da Contratada

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
RG:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3536495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2022/DTE/GAB/SEMED

Designar servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que Regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Instituição do Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e recebimento da execução dos serviços, objeto do Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

Zeno Ramos Gomes, cadastro nº 67810 – Gestor;
Diego Sebastian Santos de Oliveira cadastro nº 1004607 – Membro;
Antônio Elias Nascimento, cadastro nº 313594 – Membro;
Patricia Neves e Souza Monteiro, cadastro nº 47375 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a) - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
b) - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
c) - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
d) - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;

e) - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
f) - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
g) - gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
h)- verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
i) - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
j) - possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
k) - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
l) - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
m) - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Artigo 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria tem efeito retroativo a partir de 01.10.2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60FBDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 074

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº082/PGM/2022, que trata do recebimento dos serviços de Contratação de Empresa Especializada em Ministração de Curso de Capacitação de Condução de Turismo de Pesca para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, pertencente ao processo 17.00.00033/2022.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000753	TATIANA NARA SADECK	Presidente
1000740	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Membro
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DA9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00407.2020

EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00407.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme
especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.35, através da nota de empenhonº 02659/2022 no valor de R$ 20.027,53 (vinte mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), fls.1323;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6465DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581 PROCESSO Nº 08.00236/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1184581, originário do Processo Administrativo nº 08.00236.00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 1184581, compreendidas entre o período de novembro a dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de novembro a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621, conforme Notas de Empenhos nº

003002 de 08.12.2022, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 1184581, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E4E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 404/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 404/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, Fiscais do Contrato n° 017/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00306/2022, objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde".

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Vanei Braz Martins	Fiscal
177122	Edersson Aparecido Delfino	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados/atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01164D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO REUNIÃO.

Aos Membros do Conselho Municipal de Transportes Coletivo – COMTRANS

Assunto: Convocação REUNIÃO.

Conforme Lei Complementar nº 270 de 15 de dezembro de 2006, Decreto nº 11.974 de 11 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 18.080 de 09 de maio de 2022, o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVO – COMTRANS, convocou uma sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS, via Whatzapp no dia 07 de dezembro de 2022, por intermédio do Assessor do DTR (Júlio Cunha), que foi realizada no dia 08 de dezembro de 2022 às 10h30m, na sala do Departamento de Transportes – DTR, na sede da SEMTRAN, cujo o endereço encontra-se no rodapé desta convocação.

Face a convocação deverão comparecer à sessão os representantes nomeados.

PAUTA:
Análise, pronunciamento e deliberação sobre o índice de reajuste da tarifa do transporte coletivo no ano de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, nos colocando a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br
Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em:08/12/2022, 13:46:45
Assinado por **Creuziane França Laborda** - Gerente da DEPT - Em: 08/12/2022, 13:43:48

Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C44925F6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A078F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 47/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 031/2018 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01306.00/2013, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **A GRANJA MATÃO**, localizado na Estrada 13 de Setembro, Lote 21D, Gleba dos Japoneses, zona rual de Porto Velho, inscrita no CNPJ/MF nº 08.948.932/0001-72, neste ato representado pelo Sr. LUÍS GONZAGA ALCAUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2958420 SSP/SP e CPF nº 051.620.688-53, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Auto de Infração nº 002601.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06E2B18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 202/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.03.00053/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022/SML/PVH**, UASG. 925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 791/2022/SPACC/PGM, fls.277-281 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REFRIMÁQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 04.655.972/0001-75, vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ **16.498,92(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641EB080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1307/SEMUSA/2022
VALIDA ATÉ: 09 DE DEZEMBRO DE 2023
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar(instrumentais e consumo) para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Presidente Médici RO**.**

Onde se Lê: VALIDA ATÉ: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
Leia-se: VALIDA ATÉ: 09 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E5B2A4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1267/SEMAS/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços com intenção de futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.063.118,57 (um milhão e sessenta e três mil e cento e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Dezembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**.

Presidente Médici, 13 de Dezembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:5C10F16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 96/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 96/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA na instalação elétrica do Prédio e Jardim, bem como a instalação de mangueiras led nas arvores do pátio da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO.

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 9/2022 - EDITAL Nº: 9/2022

INTERESSADOS: CAMARA LEGISLATIVA .

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo.

FORNECEDOR: NILTON CESAR CORREIA DE ARAUJO - CNPJ: 39.271.685/0001-46
Item 1 - *Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA na instalação elétrica do Prédio e Jardim, bem como a instalação de mangueiras led nas arvores do pátio da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO. -*
SERV Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 8.300,00
Total: 8.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 8.300,00
TOTAL GERAL: 8.300,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AA446607

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO N° 097/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO N° 097/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serv. Terceiro P. Jurídica.
Sub elemento: 17– MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenção e Conservação de Impressoras para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Contratada: P A R FRANCA INFORMATICA
CNPJ Nº: 46.756.549/0001-01
Valor total: R$ 570,00(quinhentos e setenta reais)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E8E340EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1199/GP/2022

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 836/2017; E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 867/2018".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Da nova redação ao parágrafo único do Artigo 24, com a seguinte redação:
"Art. 24. (...)
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02,7.05, 10.09, 16.01, 10.02, 10.04, 10.08, 17.02, e 17.22 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei, aos quais terão alíquota de 2% quando a Lei não disciplinar de forma diversa.

Art. 2º. Revoga Lei Ordinária nº 867/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EEF88BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA DE LEI N° 1200/GP/2022

"REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1013/GP/2021 QUE ALTEROU A LEI ORDINÁRIA Nº 712/GP/2014 QUE CRIOU AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O §1º do art. 3º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º...
§1º - O valor de referência para a ajuda pecuniária será o de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 2° - Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 nos seguintes termos:

Art. 4º...
Parágrafo Único – o Recurso pecuniário a que se refere o *caput* deste artigo será no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 3° - O art. 11 da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, as quais serão objeto de abertura de crédito especial para arcar com as despesas do Projeto do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil".

PROGRAMAÇÃO:10.301.0013.2035.0000 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU	
ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR**
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros	R$ 2.800,00
3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.200,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 1013/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F2F58B75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1493-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 20 e 21/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB109AEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ANTONIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 1293/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ANTONIO CARLOS DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 13 do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E95FD6BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1439-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Romildo Mendes Pereira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 13.055,73 (treze mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) para o período de 15 a 17/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 65, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A50A493

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1469-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS) **Cilso Mendes Gomes, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Cilso Mendes Gomes, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 16 a 19/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:21661AEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1479-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO E WELINGTON CRUS TELES.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Welington Crus Teles** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 23 a 26/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:729DE32C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1480-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO E VANDERLINO MANOEL DE LIMA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO E VANDERLINO MANOEL DE LIMA,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 23 a 26/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2B89D4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1513-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25/11/2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0B52CCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E GLAUCIMEIRE VENTURIN

PROCESSO Nº 1517-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 27 a 29/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8164D7E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2689/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de

programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	238	17.512.0003.2089	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	21.980,00
Credito	239	17.512.0003.2089	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	2.400,00
Credito	239	17.512.0003.2089	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	2.620,00
Total					**27.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B8929D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: Contratação de empresa especializada registro de preços para aquisição de cesta natalinas para os servidores do Município Rio Crespo/RO, conforme Lei Nº 1.057 de 07 de dezembro de 2022, de acordo com termo de referência e anexos.

DA EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cesta Montada, Contendo Os Seguintes Itens: 01 - (Um) Panettone Recheio de Chocolate, 01 - (Uma) Caixa de Bombom Diversos Sabores, 01 - (Um) Refrigerante Original de 2 Litros, 01 - (Uma) Caixa De Chocolate Bis. Acoplados em Cesta de papel sortida, envolto em Saco Plástico tipo celofane, amarrado com Laços de Fita decorativos.	UND	353	49,75	17.561,75
VALOR GLOBAL					**R$ 17.561,75**

Valor total estimado para o serviço: R$ 17.561,75 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA:

Venho através deste cumprimentá-lo e, solicitar de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para aquisição de cestas natalinas (lote único) para distribuição aos servidores Públicos Municipal: efetivos, contratados temporariamente, e ocupantes de cargos comissionados, frente ao trabalho no ano de 2022, conforme dispõe a Lei Nº 1.057 de 07 de dezembro de 2022.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 12 de dezembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A44314EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1912/2022-GAB-PREF. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:29E4F7E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1913 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, *o regime jurídico das parcerias* instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Rio Crespo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação

social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar, ***por portaria de nomeação específica***, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II– autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV– realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, quando da existência de mais de uma organização no município, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV– as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI– o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII– a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IV – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
VII – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
VIII – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Crespo, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na

internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, transferências de recursos pelo Governo do Estado, e especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V – aprovação do plano de trabalho;

VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII – celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I – regularidade jurídica:
a - cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b - cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
d – regularidade fiscal e trabalhista:
e - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
f - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
g - prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
h - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
i - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
j – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
k – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
l – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
m – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
n – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
o – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
p – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
q – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
r – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
s – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§1º Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II– possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver; declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesas.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada,

permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
– realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
– utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
– utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
– priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
- quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
- nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
- quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
a - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
b - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
c - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
d - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a ***Unidade Central de Controle Interno*** quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
a - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
– de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
– mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artes. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Crespo-RO, 12 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5AAA9BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4628/2022-GAB-PREF. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade sobre a conduta funcional do Servidor Eliaquim Souza da Silva, com a finalidade de apurar os fatos, bem como os danos materiais causados em bem publico móvel pertencente ao município de Rio Crespo, bem como o autor dos fatos e a dinâmica do referido acidente por Destruir, Inutilizar bem Publico (Caminhão Volkswagen 9.170 4x2), com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

TALLYS OLIVEIRA MANZONI
Presidente

GILMAR JOSE PEREIRA
Secretario

CALEB PEREIRA BELATO
1° Membro

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6EC56490

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT-PROC. 00000095/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00000095/2022.
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N. **00000095/2022.**
OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. **00000095**/2022-CMRC, o apoio técnico, científico, logístico, tecnológico e operacional, a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na realização certames licitatório na modalidade PREGÃO, por intermédio da designação de agente responsável com designação de **Pregoeiro** e equipe de apoio pertencente ao corpo técnico de pessoal do Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, para condução dos Pregões deflagrados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, observando conforme o caso a legislação ou ato normativos de regência a ser aplicado ao certame licitatório, observando as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, e, da Lei Municipal n.1.047/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.00000095/2022),** inicia-se, na data de sua celebração, findando-se, em 31, de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.
ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, e, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente**, Joaldo Gomes de Carvalho** brasileiro, casado, portador da RG nº 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022.

Município de Rio Crespo-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6796E6D1

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT-PROC.00000096/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0000006/2022
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N.00000096/2022.
OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. 00000096/2022-CMRC, o apoio técnico, institucional e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a utilização, alimentação, apoio logístico na elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, manutenção dabase de leis municipais, apoio na organização das Sessões Plenárias, Ordinárias e Extraordinárias, (ordem do dia e votações), apoio as reuniões de Comissões Permanente e/ou Temporária, Mesa Diretora, Parlamentares, e apoio logístico a Secretaria Geral Legislativa da Câmara, e ao órgão de Assessoramento Legislativo da Casa de Leis de Rio Crespo-RO.
Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.00000096/2022),** inicia-se, na data de sua celebração, e finda-se, em 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.
ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, e, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente**, Joaldo Gomes de Carvalho** brasileiro, casado, portador da RG nº 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, terça-feira, 06, de Dezembro de 2022.

Município de Rio Crespo-RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8A30B69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1914/2022-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, a servidora **PATRÍCIA LISBOA CORDEIRO**, Professora 40 horas, matricula nº 1065, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F28CFDBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2022.
PROCESSO Nº: 099/2022.
FORNECEDOR: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ nº 07.114.391/0001-14.
OBJETO: Contratação emergencial de locação de sistema integrado de gestão pública.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de dezembro de 2022.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:72CD25D2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 058/GP/DP-2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOICIELLEN SANTANNA LIMA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1641333 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 059.050.732-01 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3B818E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ATA DE POSSE PRESIDENTE

Ata Eletrônica da 41ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 12/12/2022 - 19:00 ; Encerramento: 12/12/2022 -
Mesa Diretora: Presidente - Edmar Inácio Rosa: Edmar Inácio Rosa / DEM ; VicePresidente: José Roberto Xavier Silva / PSD ; Primeiro-Secretário: Deivid Ronier Pauli / PDT ; Segundo-Secretário: Leiza Maria Soares / PMDB
Lista de Presença na Sessão: Anderson Rodrigues Telles / PR ; Cleiton Borges de Oliveira / PSD ; Credivaldo Domiciano Braga / PDT ; Daniel Luciano / PMDB ; Deivid Ronier Pauli / PDT ; Edmar Inácio Rosa / DEM ; José Roberto Xavier Silva / PSD ; Leiza Maria Soares / PMDB ; Paulo Henrique Ferrari / PMDB
Expedientes: Considerações Finais.: PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS. **Grande Expediente**: PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS.
Matérias do Expediente: 1 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA nº 40 de 2022, ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA . . . Autor: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - CMSF, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado ;
Lista de Presença na Ordem do Dia: Anderson Rodrigues Telles / PR ; Cleiton Borges de Oliveira / PSD ; Credivaldo Domiciano Braga / PDT ; Daniel Luciano / PMDB ; Deivid Ronier Pauli / PDT ; Edmar Inácio Rosa / DEM ; José Roberto Xavier Silva / PSD ; Leiza Maria Soares / PMDB ; Paulo Henrique Ferrari / PMDB
Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1246 de 2022, AUTORIZA A READEQUAÇÃO SALARIAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE REFERENCIA DO SUAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: SEGUNDA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO . . . Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 1251 de 2022**, "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências". Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado ; **3 - Projeto de Lei**
Ordinária nº 1252 de 2022, "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.676,55 relativo ao Convênio nº 884182/2019 – Construção da Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização da Escola Geone e dá outras providências". Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ; **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 1253 de 2022**, "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 26.500,00 oriundo do FUNDEB para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências". Autor: Sidney Borges de Oliveira Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos**
Nominais : Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ;
Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano - Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ; **5 - Projeto de Lei Ordinária nº 1254 de 2022**, "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia e dá outras providências." Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ; **6 - Projeto de Lei Ordinária nº 1255 de 2022**, "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 462.957,00 oriundo do FPM, IPVA, ISSQN, IRRF para atender as demandas da SEMUSA, SEMAST, SEMECE, SEMOSPE e Gabinete e dá outras providências". Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel
Luciano - Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ; **7 - Projeto de Lei Ordinária nº 1256 de 2022**, "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 64.500,00 - SEMECE e dá outras providências". Autor: Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovado **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano Sim ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Abstenção ; José Roberto Xavier Silva - Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ;
8 - Requerimento nº 3 de 2022, Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO para o Biênio 2023/2024. Autor: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste -

CMSF, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs. : A Mesa Diretora eleita por unanimidade: Presidente Edmar Inácio Rosa; Vice-Presidente: José Roberto Xavier Silva; 1º Secretário: Deivid Ronier Pauli e 2º Secretário: Leiza Maria Soares serão automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro de 2023 conforme o Artigo 14 do Regimento Interno. **Votos Nominais :** Anderson Rodrigues Telles - Sim ; Cleiton Borges de Oliveira - Sim ; Credivaldo Domiciano Braga - Sim ; Daniel Luciano Não Votou ; Deivid Ronier Pauli - Sim ; Edmar Inácio Rosa - Sim ; José Roberto Xavier Silva Sim ; Leiza Maria Soares - Sim ; Paulo Henrique Ferrari - Sim ;
Oradores da Ordem do Dia: 1 - Leiza Maria Soares / PMDB
Oradores das Explicações Pessoais: 1 - Paulo Henrique Ferrari / PMDB ; **2** - Leiza
Maria Soares / PMDB ; **3** - José Roberto Xavier Silva / PSD ; **4** - Daniel Luciano / PMDB ; **5**
Cleiton Borges de Oliveira / PSD ; **6** - Deivid Ronier Pauli / PDT ; **7** - Edmar Inácio Rosa /
DEM

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____ **Presidente - Edmar Inácio Rosa:** Edmar Inácio Rosa / DEM	_____ **Vice-Presidente:** José Roberto Xavier Silva / PSD
_____ **Primeiro-Secretário:** Deivid Ronier Pauli / PDT	_____ **Segundo-Secretário:** Leiza Maria Soares / PMDB
_____ Anderson Rodrigues Telles / PR	_____ Cleiton Borges de Oliveira / PSD
_____ Credivaldo Domiciano Braga / PDT	_____ Daniel Luciano / PMDB

_____
Paulo Henrique Ferrari / PMDB

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:823BB9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1145 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1145 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a readequação salarial dos Assistentes Sociais e Psicólogos Municipais, integrantes das Equipes de Referência do SUAS da Proteção Social Básica e dá outras providências".

Considerando a Resolução n. 32, de 28 de novembro de 2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo Governo Federal, que poderão ser utilizados para pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência;
Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH.

Considerando a Resolução n. 17, de 21 de setembro de 2016, bem como, o disposto no artigo 6-E, da Lei 8.742/193, inserido pela Lei 12.435/2011, que autorizam os municípios a utilizarem os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência do SUAS, inclusive mediante pagamento de remuneração, observando-se percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica alterado, mediante readequação, o Salário Base para os Assistentes Sociais e Psicólogos, do quadro efetivo de servidores municipais, de nível superior, integrantes das Equipes de Referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que passa a ser de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - A readequação salarial a que se refere o art. 1º desta Lei será paga com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD5CD9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1146 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1146 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.676,55 relativo ao Convênio nº 884182/2019 – Construção da Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização da Escola Geone e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.676,55 (trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) relativo ao Convênio nº 884182/2019 – Construção da Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.236 Convênio nº 884182/2019 – Construção da Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização
33.20.93.00 Indenizações e Restituições R$ 30.676,55

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DBBACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1147 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1147 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 26.500,00 oriundo do FUNDEB para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) com fonte oriunda do FUNDEB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 30%
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 26.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A13BA0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1148 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1148 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, de uma área com seguintes características:

I – Lote urbano, Nº 001, medindo 8000,18 m² com 73m86cm (Setenta e Três metros e Oitenta e Seis centímetros) de frente, 79m84cm (Setenta e Nove metros e Oitenta e Quatro centímetros) de fundo, 97m16cm (Noventa e Sete metros e Dezesseis centímetros) lateral direita e, 97m06cm (Noventa e Sete metros e Seis centímetros) lateral esquerda, caracterizado como Lote nº 01, da quadra nº 05, do setor 01, localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira esquina com a Rua José Firmino Gomes e Rua Theodoro Rodrigues da Silva, neste município de São Felipe D'Oeste - Estado de Rondônia, para que seja regularizada a área da sede da Escola Estadual Felipe camarão;

Art. 2º - Para concretização da doação e transferência, deverão ser lavrados termos próprios entre as partes, assinado pelos representantes legais da doadora e dos beneficiados;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto;

Art. 4º - As despesas com a devida escrituração da área doada serão suportadas pelo Estado de Rondônia, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes às referidas áreas;

Art. 5º - O ente beneficiado com esta doação deverá, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, para regularizar a área do imóvel, para que seja respeitada a sua plena destinação social;
Parágrafo único: O bem doado busca satisfazer as instalações da Escola Estadual Felipe Camarão neste município, ficando o donatário compromissado a utilização para tal fim.

Art.6° – Não havendo o cumprimento dos prazos previstos no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal aos interessados;

Art.7º – A retroação mencionada no art. 06, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação, devendo os direitos e obrigações de doador e beneficiados constar do termo próprio;

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6ED9383F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1149 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1149 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1°. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, estruturais, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º.O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a entidade pública ou

privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
§1º O Voluntario fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas e demais custos que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário;
§2º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;
§3º Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado;
§4º A carga horária, a especificação dos serviços voluntários e a forma de ressarcimento das despesas serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n.º 667, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.745.389/0001-94, representado pelo seu representante legal,**Sr.SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Prefeito Municipal, Portador da CI-RG nº. 563.627/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.774.697-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e ....., residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., doravante denominado simplesmente**VOLUNTÁRIO**vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº ....., de ....., firmar o presenteT**ERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO,**nos termos das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18-02-98 alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e da Lei Municipal nº .....
Os serviços serão prestados junto as seguintes Secretarias e gabinete do Prefeito conforme a demanda da administração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal e ou Gabinete a que estiver vinculado e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão.
O VOLUNTÁRIO deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de São Felipe d'Oeste;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal a que se vincule;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste termo.
Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma desta cláusula.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18- 02-98, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 (art. 1º, parágrafo único) e do art. 1º da Lei Municipal nº ....., não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Felipe d'Oeste - RO, em.....de.....de .....

_____
Município de São Felipe D'oeste

_____
Voluntário

Testemunhas:
_____
_____

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:701DDF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1150 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1150 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 462.957,00 oriundo do FPM, IPVA, ISSQN, IRRF para atender as demandas da SEMUSA,

SEMAST, SEMECE, SEMOSPE e Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 462.957,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais) com fonte oriunda do FPM, IPVA, ISSQN e IRRF e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 138.000,00
Reduzido: 2
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 45.000,00
Reduzido: 3
31.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 8.000,00
Reduzido: 4
Sub-total R$ 191.000,00

Secretaria de Assistência Social

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00
Reduzido: 1
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 4.500,00
Reduzido: 2
Sub-total R$ 32.500,00

Secretaria de Educação

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 104.500,00
Reduzido: 46
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 12.657,00
Reduzido: 47
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 22.700,00
Reduzido: 52
Sub-total R$ 139.857,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
Reduzido: 78
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.600,00
Reduzido: 79
31.90.94.00 Inden. E Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00
Reduzido: 80
33.90.95.00 Inden. Execução Trabalho de Campo R$ 2.000,00
Reduzido: 87
Sub-total R$ 54.600,00

Gabinete do Prefeito

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Reduzido: 2
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Reduzido: 3
Sub-total R$ 45.000,00
Total R$ 462.957,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B31FDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1151 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1151 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 64.500,00 - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 462.957,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais) com fonte oriunda do FPM, IPVA, ISSQN e IRRF e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 138.000,00
Reduzido: 2
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 45.000,00
Reduzido: 3
31.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 8.000,00
Reduzido: 4
Sub-total R$ 191.000,00

Secretaria de Assistência Social

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00
Reduzido: 1
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 4.500,00
Reduzido: 2
Sub-total R$ 32.500,00

Secretaria de Educação

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 104.500,00
Reduzido: 46
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 12.657,00
Reduzido: 47
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 22.700,00
Reduzido: 52
Sub-total R$ 139.857,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
Reduzido: 78
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.600,00
Reduzido: 79
31.90.94.00 Inden. E Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00
Reduzido: 80
33.90.95.00 Inden. Execução Trabalho de Campo R$ 2.000,00
Reduzido: 87
Sub-total R$ 54.600,00

Gabinete do Prefeito

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Reduzido: 2
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Reduzido: 3
Sub-total R$ 45.000,00
Total R$ 462.957,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EBB45BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022

São Felipe D'Oeste RO, 12 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
16°	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA	22,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21BD04F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator, Roçadeira, Grade e Carreta).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIAM.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1117-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio MAPA.
c) ABERTURA: 29/12/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 251.733,20.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:409C37D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 194/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2120-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 09/01/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2292FB27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº54/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº54/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2040-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 22/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 48.200,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:72C2E51C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 196/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Serviços.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1881-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 29/12/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 28.877,00
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3523E986

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1462-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 0351/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Construção do Portal de Entrada da cidade de São Francisco do Guaporé-RO, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: é de R$ 548.349,09 (Quinhentos e Quarenta Oito Reais Mil Trezentos e Quarenta Nove Reais e Nove Centavos).
Fonte de Recurso: Convênio nº 356/PGE/2022-Governo do Estado.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a comprovação e medição da Prestação dos Serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Setembro de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B53A34A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 PROCESSO Nº 1228/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154/5), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Roberson Mendes Furlanetto**, e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Concorrência nº 003/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1228/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO,** com valor global estimado em **R$ 3.927.113,35 (três milhões novecentos e vinte e sete mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 10/11/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3355, ano XIV, página 137, do dia 10/11/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 214, página 262, do dia 09/11/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 213, seção 3, página 297, do dia 10/11/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 003/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
CNPJ 09.354.064/0001-65
Representante: Elias Eliseu Persch
CPF 409.774.802-59
RG 421599 SSP/RO

2) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
Representante: Waldemar Borges
CPF 368.820.899-49
RG 3.181.958-0 SSP/PR

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, os envelopes nº 1 – Documentação de habilitação, e envelopes nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto os envelopes nº 1 – documentação de habilitação, os representantes das empresas presentes e a Comissão Permanente de Licitação rubricaram e analisaram os documentos, e ambas as empresas foram declaradas **HABILITADAS.** O presidente pergunta aos representares se há interesse de interposição de recursos, e ambos informaram que declinavam o direito de recurso, e confirmaram que estavam de acordo com o seguimento do certame nesta mesma sessão. Passou-se então para a abertura dos envelopes de nº 2 – proposta de preços, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
CNPJ 09.354.064/0001-65
R$ 3.809.317,24 (três milhões oitocentos e nove mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

2) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
R$ 3.924.520,41 (três milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

Ambas as propostas estão abaixo do valor estimado pela administração para a contratação. Após análise da proposta de menor valor, da empresa **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP,** verificou-se que a proposta conta com todos os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório, portanto, a empresa foi declarada **VENCEDORA** do certame. O presidente registra em ata que tanto na fase de habilitação, quanto na fase de proposta, fez-se presente da sala da Comissão Permanente de Licitação o senhor Jean Pablo Oliveira de Lima, engenheiro civil e Secretário Municipal de Planejamento, que colaborou com a CPL na análise da documentação de habilitação e conferência da proposta de preços. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h10m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1) Elias Eliseu Persch EIRELI – EPP
Decreto nº 1593/2022	CNPJ 09.354.064/0001-65
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
	ELIAS ELISEU PERSCH
Presidente	CPF 409.774.802-59
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 421599 SSP/RO
Membro	2) LF Construções EIRELI – EPP
ROBERSON MENDES FURLANETTO	CNPJ 13.783.153/0001-02
Membro	Representante:
	WALDEMAR BORGES
	CPF 368.820.899-49
	RG 3.181.958-0 SSP/PR

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:07D54356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 124), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Roberson Mendes Furlanetto**, e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de nº 3 – Proposta Comercial, da Concorrência nº 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 206/2021, que tem por objeto a **OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE**

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, COMPREENDIDA COMO O LIMITE TERRITORIAL URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E ZONAS DE EXPANSÃO URBANA CONFORME DEFINIDO NO PLANO DIRETOR E NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS, com valor global estimado em **R$ 47.254.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura dos envelopes nº 3 – Proposta Comercial nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3365, ano XIV, página 170, do dia 09/12/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 234, página 290, do dia 08/12/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 231, seção 3, página 267, do dia 09/12/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 001/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura de envelopes de nº 3 – Proposta Comercial, compareceram representantes das duas empresas habilitadas, sendo:

1) ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ 07.192.861/0001-68
Representante: Jeronildo Luiz Ferreira Júnior A
CPF 861.724.764-91
RG 4.464.689 SSP/PE

2) COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
CNPJ 04.968.662/0001-00
Representante: Uéverson Simão da Rocha
CPF 005.155.852-11
RG 1.072.086 SSP/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento dos dois representantes para a sessão, apresenta os envelopes nº 03 – Proposta Comercial, que estavam em poder da administração, devidamente rubricados e lacrados, e ambos os envelopes foram verificados pelos representantes das empresas, que atestaram sua integridade. O Presidente da CPL informa que a comissão juntamente com a área técnica irá analisar a proposta comercial apresentada por cada empresa, e emitirá julgamento, e que será publicado conforme previsto no instrumento convocatório, onde constarão as datas para apresentação de razões e contrarrazões de recurso. O sr. Uéverson Simão da Rocha, representante da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A,** solicita que seja consignado em ata que a licitante requer cópia das propostas comerciais para fins de interposição de recurso, e o presidente da CPL já o informa que estas serão disponibilizadas após a emissão e publicação do julgamento da proposta comercial. Imediatamente após, o sr. Jeronildo Luiz Ferreira Júnior, representante da empresa **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA** faz a mesma solicitação, e o presidente da CPL informa de igual maneira. O Presidente informa que a presente Ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes. A sessão encerrou-se as 11h20m.

Comissão Permanente de Licitação	Enorsul Serviços Em Saneamento LTDA
Decreto nº 1593/2022	CNPJ 07.192.861/0001-68
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
	JERONILDO LUIZ FERREIRA JÚNIOR A
Presidente	CPF 861.724.764-91
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 4.464.689 SSP/PE
Membro	Companhia De Saneamento Das Américas S/A
ROBERSON MENDES FURLANETTO	CNPJ 04.968.662/0001-00
Membro	Representante:
	UÉVERSON SIMÃO DA ROCHA
	CPF 005.155.852-11
	RG 1.072.086 SSP/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:61568C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Concorrência nº 003/2022, processo administrativo nº 1228/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem superficial e sinalização em ruas e avenidas no município de São Miguel do Guaporé – RO, através do recurso do Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO. Empresa vencedora do certame: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP, CNPJ 09.354.064/0001-65, com proposta de valor global de R$ 3.809.317,24 (tr~es milhões oitocentos e nove mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de dezembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:AD25F84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/042

Portaria nº 042/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença com início em **25/06/2022 a 25/12/2022,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo **Motorista**, **(40 horas)** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 1341/2022,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5AE5BCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/054

Portaria *nº 054/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "FABIANA FERNANDES SILVA DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***conceder*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***11/10/2022*** *até* ***10/01/2023*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***FABIANA FERNANDES SILVA DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo* ***de Agente comunitário de saúde****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1761/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria Nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3677852B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/049

Portaria *nº 049/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença com início em ***11/08/2022 a 11/02/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidor* ***MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA,*** *ocupante do cargo* ***auxiliar de serviços diversos****, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1411/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:330F914B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/055

Portaria *nº 055/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "MARLENE BATISTA LEITE".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença de 02/11/2022 até 01****/05/2023*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***MARLENE BATISTA LEITE,*** *ocupante do cargo* ***de Auxiliar Serviços Diversos****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 910/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3F48EDB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	869/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	13/12/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BLOCO DE BANHEIROS PADRÃO NA PRÉ-ESCOLA TIO

	TECO, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 853.126,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2EB9FDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/043

Portaria nº 043/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "RANIELI MONELLI".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença com início em **06/10/2022 a 06/04/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidor Municipal **RANIELI MONELLI**, ocupante do cargo **professor**, **(40 horas)** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 1669/2022,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:12AD8E55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

012/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Treze dias do Mês de dezembro de Dois mil e Vinte E Dois, às 08:50 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de novembro de 2022 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisados os seguintes processos, 101/2022, 110/2022, 112/2022 e Plano anual de Auditoria Interna (PAAI/2023). Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 13/12/2022.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

JOSE BALDOINO PEREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8AD75215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 258

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 258/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1754/2022 de 09/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
201 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:06482631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1553/SEMEC/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 239.154,26. (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE E CONSUMO REFERENTE AO CUSTEIO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL. CONFORME O PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL (EI) MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS, RESOLUÇÃO CD/FNDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/12/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/12/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6E3EDD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 268/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 268/GAB/PMS/2022 Em, 13 de dezembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Paulo Cesar Basilio, ao Estado de Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **PAULO CESAR BASILIO,** Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88B60AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 267/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 267/GAB/PMS/2022 Em, 13 de dezembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, Lusianne Aparecida Barcelos, ao Estado de Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência da **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS,** Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79B27EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 049/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 049/2022** em favor das empresas **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor total de R$ 10.118,00 (dez mil cento e dezoito reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:47A0A410

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/GP/CMT/2022

PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 002/2010, "QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica cedida à servidora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** CPF sob o n. 920.564.072-72, matricula-71, para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A presente cedência será de ônus total para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º. A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, sendo que o servidor é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 13 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:D7C0938D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1177/GAB/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 004/2017, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1o Conforme o que dispõe o inciso V do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017 - CTM fica remido o credito tributário dos setores 8, 10, 11, 12 e 15, ainda escrito em nome dos proprietários originários, dos exercícios de 2021 e 2022.

§ 1° A presente remissão consiste nas condições peculiares a determinada por destes setores da cidade que foram integrados a zona urbana e necessita ainda de regularização administrativa.

§ 2o O Departamento Tributário Municipal fará levantamento e providenciará a baixa dos débitos inscritos em dívida ativa do exercício de 2021, bem como as devidas anotações da não inscrição em dívida ativa do exercício de 2022.

Art. 2o A Remissão só abrangerá tributos municipais, inclusive as multas e juros tributários por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data da publicação desta lei.

Art. 3o Conforme o que dispõe o § 1º do artigo 124 da Lei complementar Municipal nº 004/2017 - CTM fica isento do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos - TCRDFR e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP dos imóveis territoriais dos setores 8, 10, 11, 12 e 15, ainda escrito em nome dos proprietários originários, dos exercícios de 2023 e 2024.

§1° A presente isenção consiste nas condições peculiares a determinada por destes setores da cidade que foram integrados a zona urbana e necessita ainda de regularização administrativa.

§ 2o A presente isenção só abrangerá os imóveis ainda não construídos.

§ 3º A presente isenção só será aplicada até a data do contrato de compra e venda do imóvel, ou seja, a isenção termina no exercício da data do contrato.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios através de sorteio entre os contribuintes que encontram com seus tributos quitados até 30 de novembro de 2022, conforme regulamento.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir prêmios para ser sorteado entre os contribuintes, que pagarem os tributos referentes aos exercícios de 2023, através de cota única ou parcelada até o seu vencimento, e a e a divida ativa, conforme regulamento a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F21705B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1179/GAB/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - REFIS MUNICIPAL 2023, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1o Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teixeirópolis do Exercício de 2023 - Refis Municipal.

§1° O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários e não tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora e a concessão de parcelamento.

§ 2o O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.

Art. 2o O Refis Municipal poderá abranger todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data da celebração do parcelamento.

Art. 3o O crédito tributário poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescido de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do acordo até o último dia do mês do pagamento.

§ 1º Para o pagamento do crédito tributário a vista ou parcelado, terá redução dos valores correspondentes à multa e aos juros de mora, obedecidos os seguintes critérios:

§ 2º Quanto à quantidade de parcelas:
I – Até 12 (dez) UPF's – em até 06 (seis) parcelas;
II – mais de 12 (dose) UPF's a 30 (trinta) UPF's – em até 12 (doze) parcelas mensais;
III – mais de 30 (trinta) UPF's em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 3° Quanto à redução de multas e juros:
I- Com pagamento a vista até 30 de junho de 2022, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora;
II- Com parcelados em até 06 (seis) prestações mensais, até 30 de junho de 2022, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multas e dos juros de mora;
III- Com parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, até 30 de junho de 2022, com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora;
IV- parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, até 30 de junho de 2022, com redução de 10% (dez por cento) de multas e dos juros de mora;

§ 4º A regra prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício em que for requerido o parcelamento.

§ 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 6º Quanto às famílias inscritas em programas sociais, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da divida.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica na confissão irretratável do debito e expressa renuncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser instruído com o termo de confissão de divida e compromisso de pagamento devidamente assinado pelo devedor.

§ 1º O pagamento da primeira parcela corresponderá como sendo o valor da entrada.

§ 2º A concessão do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela.

Art. 5º O não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de oficio do termo de confissão de divida e compromisso de pagamento e demais parcelas vincendas.

Art. 6º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará o vencimento das demais e a revogação do parcelamento independente de comunicação prévia.

Art. 7º Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamento anterior poderão ser reparcelados, deste que o contribuinte pague na primeira parcela no mínimo de 30% (trinta por cento) da divida.

Art. 8º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará incidência de juros de mora de 0,6% (seis décimo por cento) ao mês ou a fração de mês e multa moratória de 2 % (dois por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso.

Art. 9º Fica vedado o parcelamento na forma desta Lei do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 10. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, ou em execução fiscal futura, não impede que o contribuinte faça adesão ao REFIS Municipal, com as seguintes condições:
I. Pagamentos de honorários de sucumbências e das despesas judiciais;
II. Nas execuções com embargos não terão redução de multas e juros;
III. Que seja antes da efetivação da penhora.

Art. 11. Fica vedado incluir no mesmo processo de parcelamento, crédito tributário e não tributário de qualquer natureza que possuam a situação da dívida de diferentes modalidades.

Art. 12. Os créditos não tributário oriundo de processo dos Tribunais de Contas de Rondônia e da União, bem como de qualquer tribunal de justiça, só serão parcelados segundo a legislação do tribunal emitente.

Art. 13. Fica revogado a Lei Municipal n° 1084/2021.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D8F92EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/GAB/2022, DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **SANDELY SOARES DE SOUSA,** matrícula n° 109, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2008 a 14 de abril de 2013.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F6E9D489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	678/2022
b) Licitação Nº	014/2022/ SUPEL
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	12/12/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ESF URBANO JOSÉ JULIÃO SOUZA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 667.998,90 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.338/0001-32
Valor Total Homologado – R$ 661.719,96 (Seiscentos e sessenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Theobroma, 12 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7714AA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1008/2022
b) Licitação Nº	075/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	13/12/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CESTAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS VENCEDORES DO PROJETO REI E RAINHA DA TABUADA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRALHA AZUL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.157.265/0001-69
Valor Total Homologado – R$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais).

Theobroma, 13 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4045E885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 067/PMT/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇO N°011/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 311/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE **CONVENIO N° 905984/2020 -MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIÊNCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH** E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$: 1.310.292,67 (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).
13 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DEE32B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 066/PMT/SEMETEC/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. BRAZ CABRAL
CNPJ nº: 31.660.231/0001-73

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUND) MONTADOS E INSTALADOS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
13 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2483BDE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 05/PMT/2022 – Processo Administrativo n° 939/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado para a categoria que segue relacionada abaixo, a

comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidato convocado:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1°	Clebia dos Santos Mota Amorim

Theobroma, 13 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:714C9351

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 11

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF/PALMARES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	8,0	4º COLOCADO

Theobroma - RO, 09 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:02733AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2022 – SEMAS
PROCESSO N. 1013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.

CONTRATADA: Pessoa Física, pessoa física, menor impúbere – absolutamente incapaz, W. C. A. DEVIDAMENTE REPRESENTADO SRA. MIRIAM CORREIA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 1444634 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***.276.502***, residente e domiciliada na Linha 8 do Itapirema, Ag 3, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-899
OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 salas, 01 cozinhas, 01 banheiros e 01 áreas de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Imóvel denominado lote 03A, quadra 03, setor 04, cadastro imobiliário n. 3096, localizado na Rua Osmar Marcelino de Oliveira, n. 5045, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais)**, equivalente a 03 (três) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** mensais. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de imóveis, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 022/2022, nos termos da nota de empenho n. 375/2022 e processo administrativo n. 1013/2022.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, **contados com eficácia retroativa ao dia 25 de novembro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023,** podendo ser prorrogado, por igual período na forma do regulamento, bem como, em casos excepcionais mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.

Urupá/RO, 12 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:E6CA33E0

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 078.2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2022-SEMFAZ. Processos: 1303/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.314.561/0006-30. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,anexo ao processo administrativo nº1303/2022. **RECURSOS:** AÇÃO PROGRAMÁTICA: Recursos da Educação no Ensino Fundamental. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0007.2.071 ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Sidnei Vargas da Silva /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 13/12/2022.
Urupá/RO, 13 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9F7F4877

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.076.2022 - CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA EXITO CONSULTORIA LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2022-SEMFAZ. Processos: 934/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: EXITO CONSULTORIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.230.763/0001-00. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços levantamento de dados, diagnóstico, auditoria, assessoria, consultoria tributária e serviços advocatícios especializados na defesa dos interesses da Prefeitura do Município de Urupá - RO, doravante denominada CONTRATANTE pela CONTRATADA em relação à recuperação de *contribuições previdenciários*, visando redução, quando legal, da carga tributária incidente e ainda, se for o caso, requerer a restituição, seja em espécie ou a compensação dos tributos recolhidos indevidamente ou a maior aos cofres públicos. Quando for o caso, impetrar com recursos administrativos, instaurar ação e impetrar recursos judicias com vistas sanear quaisquer situações a extensão dos serviços contratados para atender as necessidades do Município de Urupá, conforme procedimento, anexo ao processo administrativo nº934/2022. **RECURSOS:** AÇÃO PROGRAMÁTICA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. UNIDADE GESTORA: 003 – Secretaria do Município de Fazenda CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.003.04.123.0001.2.012 ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 01.00.00– Recursos Ordinários, 01-Recursos do tesouro 00-Recursos Ordinários Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Higor Augusto Siqueira /Contratada; Elias Caetano da Silva/Interveniente. Data de Assinatura: 12/12/2022.

Urupá/RO, 13 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D6734F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
OFÍCIO Nº 078/GP/CMVA/22

Ofício nº 078/GP/CMVA/22 Vale do Anari, 27 de Setembro de 2022.

Exma. Sra.
Samara Gnoatto de Castro Chaves
DD. Corregedora-Geral do Município
CACOAL/RO

Senhora Corregedora,
Ao apresentar nossos efusivos e respeitosos cumprimentos, valemo-nos do presente para apresentar nossas considerações em relação ao processo disciplinar sobre a decisão de fatos em face da servidora T. N. S.
Embora entendamos que o empenho de despesa será sempre autorizado por ordem da autoridade competente, conforme leciona as normas insculpidas no artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, não nos cabe entrar no mérito da questão, eis que se trata de fato ocorrido em outra unidade da Federação, estando, portanto, a servidora ora penalizada sob os seus auspícios, deve a decisão tomada ser respeitada em sua íntegra.
Nesse norte, em respeito à decisão exarada por Sua Excelência, o digníssimo Prefeito Municipal de Cacoal, bem como ao conteúdo do bem elaborado processo administrativo que observou todos os aspectos legais e formais das normas pertinente à matéria, opinamos pela manutenção da penalidade aplicada, eis que se notícia que não acarretou prejuízo ao erário.
Pelo exposto, apresentamos nossos votos de distinta consideração a apreço.
Atenciosamente,

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:4DB2E9B5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PROCESSO Nº 4586/PMC/2021.

Origem - Prefeitura Municipal de Cacoal

Trata-se de processo destinado a apurar a responsabilidade da Servidora T. N. S. em face de pagamento de despesa sem prévio empenho.
A Administração Municipal de Cacoal encaminhou cópia do processo epigrafado a esta Câmara Municipal para manifestações a respeito do assunto.
Vale dizer que o processo foi encerrado e culminou com a aplicação da pena de repreensão à servidora em questão.
Não obstante o julgamento do processo pela Administração Cacoalense, a ilustre Procuradora Geral do Município pede que o mesmo seja julgado por esta Câmara, haja vista a servidora ser do seu quadro efetivo e estar cedida ao Município de Cacoal.
Em oficio encaminhado a essa Administração, externamos as nossas razões e é uma decisão final. A câmara Municipal de Vale do Anari não tem como entrar no mérito e discordar da penalidade aplicada à Servidora pelo Chefe do Poder Executivo.
Entendamos então, que se a Servidora está cedida a esse Município, via de consequência, estará sob a égide das leis municipais que norteiam os rumos dessa Administração Municipal.
A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que "compete aos Municípios" (sic), "legislar sobre assuntos de interesse local", de modo que uma lei de um município, não poderá viger em outro, ou seja, somente poderá viger naquele município de sua origem e nessas circunstâncias, falece a competência da Câmara Municipal de Vale do Anari para julgar a Servidora em face da infração cometida.
Se esta Câmara adentrar no mérito da questão, estará desrespeitando as leis desse Município, e não se poderia, em hipótese alguma, cometer tamanha heresia, posto que a Servidora estaria sendo julgada duas vezes pela mesma infração
Demais disso, é cediço no direito brasileiro que ninguém poderá ser julgado duas vezes pelo mesmo delito e, como é notório, a Servidora já foi julgada por essa Administração.
No que tange à autoridade sobre a Servidora, no período em que ela estiver cedida e residindo nesse Município, estará subordinada às suas leis e, conseguintemente, sob as normas da Administração Municipal no que couber.
No que se refere à pena aplicada pelo ilustre Chefe do Poder Executivo, entendemos que ela deve ser mantida como **decisão final pelo princípio do julgamento originário.**
Por fim, em que circunstâncias poderia Câmara Municipal absolver, majorar ou diminuir a penalidade aplicada, atropelando a decisão da autoridade máxima do Município, que indubitavelmente é o Chefe do Poder Executivo.
Pelo exposto, "data máxima vênia", opinamos pela manutenção da penalidade aplicada, considerando esta posição como decisão final, a qual será publicada no portal da transparência.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2022

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0522741E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022 PROCESSO Nº 570/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO PJE Nº7000985-32.2022.8.22.2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE., Valor estimado R$ 16.481,75(dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **570/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de dezembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **27 de dezembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FC057DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO Nº 587/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2687/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 6.299,51 M², E 795,31 M DE EXTENSÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇAO DA OBRA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONVÊNIO Nº 916529/2021, valor estimado R$ 1.081.582,84(um milhão e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **587/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das** 10:00 horas, do dia 29 de dezembro de 2022**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D45AF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 38-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 552/2022
Licitação Nrº : 38/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO PARA ACESSO WEB AOS SOFTWARES UTILIZADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELOWEB	50	R$ 168,97	R$ 8.448,50
2	JUNÇÃO DA BASE DA CÂMARA MUNICIPAL E RPPS	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	CONVERSÃO DA BASE CÂMARA MUNICÍPIO DE VALE ANARI - CONTABILIDADE/FOLHA	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.948,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4B4B6460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 30-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 510/2022
Licitação Nrº : 30/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVENIOS FEDERAIS -CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS Nº 08966.882000/1220-03 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº

08966.882000/1220-04-ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 089966.882000/1220-06-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-07-ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedores declarados vencedoesr após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.000,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 50.394,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 61.355,00

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 18.265,00

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 26.000,00

Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 43.235.370/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.760,00

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.915,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44FD3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 32-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 516/2022
Licitação Nrº : 32/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 9.608,00

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 133.561,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:21E07303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 802/CGSRP/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA DO LANCES: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n. 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA, 03 (TRÊS) VEICULOS AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN, 04(QUATRO) VEICULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE, DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Estimado em R$: 2.470.694,49 (Dois milhões quatrocentos e setenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min (horário de Brasília) do dia27/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:530D68AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS: **2 - 4 - 12 - 22 – 28**, do Pregão Eletrônico n: 68/2022, foi declarados DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) **QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11h30min (horário de Brasília) do dia29/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações e-mails: cpl.net@outlook.com e do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D132AD7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8242 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8242 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR KLAYSON FURTADO MENDONÇA, PARA O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 4924/2022/GOV-RED

R E S O L V E:

Art. 1º.Prorrogar o prazo de cedência do servidor Klayson Furtado Mendonça, contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0B80991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 162/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 162/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº47/2021
PROCESSO: 4-181/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:DARIO NUNES MOURÃO
DATA DA CELEBRAÇÃO:12/12/2022
OBJETO: PRAZO E VALOR -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 47/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
O valor global deste termo aditivo é de R$ 15.600,00 (quinze mil reais e seiscentos reais)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9F0E9E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação deférias da servidora Lucineia Oliveira Marques Nogueira, do Processo Administrativo nº. 2-919/2022, a partir de 16/01/2023 a 04/02/2023, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.
Onde se lê:referente ao Período Aquisitivo de 2018/2029.
Leia-se:referente ao Período Aquisitivo de 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E627705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 149/2022
PROCESSO Nº 1-1291/2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:149/2022
Processo nº1-1291/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Reforma da Escola Ivonete Venâncio, localizada naRua 19 de Novembro, nº 1438, Setor 04,neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntado a esteProcesso Eletrônico n.º 1-1291/2022com as seguintes características principais:
Vigência:O prazo para a execução e para a entrega do objeto desteCONTRATOé de120(Cento e vinte) diascorridos apóso recebimento da empresa da Ordem de Serviço emitida pela SEMECE, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
Valor Total do objeto:Dá-se a esteCONTRATOo valor deR$ 1.153.942,44 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Data de Assinatura:13/12/2022
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 13 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:634EBCF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 163/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 163/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº66/2022
PROCESSO: 1-712/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI.
DATA DA CELEBRAÇÃO:12/12/2022
OBJETO: Acrescer valor ao contratonº 66/2022, sendo ovalor do presente termo é deR$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	600
Unidade:	SEMOSP
Funcional:	04.122.1003.2050.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Pedido de Empenho nº1524/2022
Reserva Orçamentária nº 3231/2022
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F666542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA SENA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Vanessa Sena Silva, matrícula nº2373, do Processo Administrativo nº. 1-1793/2022, referente ao Período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de 23 de Janeiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA24FA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8243 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8243 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora LUCIA GLOVAKI, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº**1-1664/2022**.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA GLOVAKI**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo médico constante em(ID 256511)do processo **1-1664/2022**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE55A99E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8246 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8246 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART 2° DO DECRETO N° 8200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-873/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art 2° do Decreto n° 8200 de 30 de novembro de 2022 qua passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2022.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de1° de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECEAEAA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8247 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8247 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº**1-1743/2022**.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo médico constante em(ID 262859)do processo**1-1743/2022**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de14 de dezembro de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8B5F086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8248 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8248 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora THELMA RODRIGUES DE ARAUJO, afastamento para tratar de interesse particular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 1-1731/2022;
R E S O L V E:
Art 1ºConcede à servidora THELMA RODRIGUES DE ARAUJO, contratada para o cargo de Professora 25 horas, afastamento para tratar de interesse particular por 03 (três) anos a partir de 16 de março de 2023.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9909F11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8249 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8249 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora MARISA SPINDOLA, afastamento para tratar de interesse particular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 1-1777/2022;
R E S O L V E:
Art 1ºConcede à servidora MARISA SPINDOLA, contratada para o cargo de Secretária Escolar, afastamento para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos a partir de 07 de janeiro de 2023.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB730164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8250 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8250 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 1773/SEMSAU/2022.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quantidade
Carlito Calixto Vicente do Carmo	80 horas
Marcelino Luiz Pereira	87 horas
Reginaldo Luiz Pereira	73 horas

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B703ED94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1729/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1729/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Marmitex**através daAta de Registro de Preço de nº**16/2022/ARP**do Pregão Presencial**nº 02/CPL/2022**do Processo Licitatório de n**º**1-449/2022/SRP.
Processo Filhote do Processo mãenº 1-449/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**16/2022/ARP**do Pregão Presencial**nº 02/CPL/2022**do Processo Licitatório de n**º**1-449/2022/SRP, para**Aquisição de Marmitex**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	MARMITEX: DE ALUMÍNIO N°07 COM NO MÍNIMO 700G DE PESO, CONTENDO BASICAMENTE O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO E/OU TROPEIRO (CARIOCA OU PRETO). CARNE DE (FRANGO, SUÍNA OU BOVINA) PODENDO SER COZIDA OU FRITA EM PEDAÇOS PEQUENOS. ACOMPANHAMENTOS: MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS). COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.. MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO..	422	UN

PROCESSO Nº 1729/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
C.N.P.J:41.836.094/0001-10
VALOR TOTAL:R$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D3CD898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-1058/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 059/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospital, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-562/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
ITENS DA ATA:06 e 14.
Fichas:228/Hospital Pequeno Porte
Fichas:427/PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PA.
VALOR TOTAL;R$ 37.070,00 (Trinta e sete mil e setenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5613CAEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8251 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8251 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR KLAYSON FURTADO MENDONÇA, PARA O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 4924/2022/GOV-RED

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência do servidor Klayson Furtado Mendonça, contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto n° 8242 de 13 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED240E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 404/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 404/GP, de 13 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 019/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40H –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
20º. Lugar	VIRGINIA KARLA ALVES BORBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21º. Lugar	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22º. Lugar	ANDREIA LUZIA TOMASI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23º. Lugar	ANDRESSA CRISTIANE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24º. Lugar	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25º. Lugar	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26º. Lugar	JAIRO DE JESSUS CAETANO DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
28º. Lugar	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MOTORISTA VEICULO PESADO - 40H – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C951EC60

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1629/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1629/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de* R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de* R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220	0.1.500.1002	30.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	64.000,00
Total da ação				R$	94.000,00
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	0.1.500.1002	166.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	70.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	0.1.500.1002	14.000,00
Total da ação				R$	250.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	66.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	0.1.500.1002	75.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	252	0.1.500.1002	15.000,00
Total da ação.				R$	156.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pela UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog	28.8430000.3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121	0.1.500.0000	400.000,00
Categ. Econ.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	122	0.1.500.0000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	500.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D5F56829

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1630/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1630/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 117.456,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 117.456,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.500.1002	10.000,00
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230	0.1.600.0000	102.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	0.1.600.0000	5.456,00
Total por ação				R$	107.456,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	117.456,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203	0.1.500.1002	7.000,00
Func/Prog	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	0.1.500.1002	3.000,00
Func/Prog	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	0.1.600.0000	956,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243	0.1.600.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244	0.1.600.0000	74.500,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	286	0.1.600.0000	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	117.456,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AA9A37D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1631/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1631/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.600.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO/GOV. FEDERAL "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso**:** 0.1.600.0000-TRANSF. FUNDO A FUNDO/GOV. FEDERAL. Conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Ficha Receita: 42
Código: 1.3.2.1.01.0.1.03
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. – FMS PROGRAMAS
Valor R$: 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

Ficha Receita: 66
Código: 1.7.1.3.50.1.1.04
Descrição: INCENT. FINANC. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
Valor R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

Ficha Receita: 69
Código: 1.7.1.3.50.3.1.01
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
TOTAL DO CRÉDTIO: 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional referido no artigo 1º será destinado para *suplementar as funcionais programáticas já consignadas no orçamento, e para* nova AÇÃO que FICA CRIADA com desdobramento ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme especificação que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230	0.1.600.0000	90.000,00
Func/Prog	10.3050003.2091	Gestão da Folha - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268	0.1.600.0000	25.000,00
Func/Prog	10.3010003.1080	Gestão da Folha - Prog. FMS – Rend. de Aplicação			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.0000	380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	495.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:64CED9A5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1632/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1632/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 271.000,00* (Duzentos e setenta e um mil reais). ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 271.000,00* (Duzentos e setenta e um mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58	0.1.540.0000	16.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	228.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	0.1.540.1070	12.500,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77	0.1.540.1070	14.500,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	271.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	0.1.540.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59	0.1.540.0000	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	61.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74	0.1.540.1070	170.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75	0.1.540.1070	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	210.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	271.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1BF58728

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1633/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1633/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância R$ 560.986,04,00 (Quinhentos mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.986,04 (Quinhentos mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
41	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. - BANCÁRIO FUNDEB	78.955,46
97	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	240.186,67
98	1.7.5.1.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	181.843,91
TOTAL DA RECEITA.			500.986,04

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de dezembro do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	500.986,04
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		500.986,04

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F5C6D1FA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1629/GP, 13/12/2022

Decreto nº 394/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1629/GP, 13/12/2022

> "Dispõe sobre abertura *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de* R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, *um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de* R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220	0.1.500.1002	30.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	64.000,00
Total da ação				R$	94.000,00
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	0.1.500.1002	166.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	70.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	0.1.500.1002	14.000,00
Total da ação				R$	250.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	66.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	0.1.500.1002	75.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	252	0.1.500.1002	15.000,00
Total da ação.				R$	156.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pela UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog	28.8430000.3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121	0.1.500.0000	400.000,00
Categ. Econ.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	122	0.1.500.0000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	500.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A1C31CAC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1630/GP, 13/12/2022.

Decreto nº 395/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1630/GP, 13/12/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 117.456,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 117.456,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.500.1002	10.000,00
Func/Prog	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230	0.1.600.0000	102.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	0.1.600.0000	5.456,00
Total por ação				R$	107.456,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	117.456,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203	0.1.500.1002	7.000,00
Func/Prog	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	0.1.500.1002	3.000,00
Func/Prog	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	0.1.600.0000	956,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243	0.1.600.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244	0.1.600.0000	74.500,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	286	0.1.600.0000	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	117.456,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D3AB80AF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1632/GP, 13/12/2022.

Decreto nº 397/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1632/GP, 13/12/2022.

"Dispõe sobre abertura *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 271.000,00* (Duzentos e setenta e um mil reais). ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, *um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 271.000,00* (Duzentos e setenta e um mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58	0.1.540.0000	16.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	228.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	0.1.540.1070	12.500,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77	0.1.540.1070	14.500,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	271.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	0.1.540.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59	0.1.540.0000	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	61.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74	0.1.540.1070	170.000,00

Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75	0.1.540.1070	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				R$	210.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	271.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B3A253FC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 405/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 405/GP, de 13 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	6.400,00
Recurso	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	403	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	6.400,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1CD8614C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2022

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o Sr **Natel Sidon Xavier** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretária de Planejamento, a Sra **Monica Cristina da Silva Fernandes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.xxx.602-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Srº **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo**

nº 2102/2022, objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI, SEMTUR, SEMAF, SEMPLAN, SEMA E SEMGOV**",** totalizando **R$ 292.533,37 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
PREPOSTO(A): ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: xxx.091.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	79	CX	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades.	BRW	R$ 3,10	R$ 244,90
4	398	Cx	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa para as unidades de medidas equantidade dos respectivos itens. caixa com 100 und	COMPACTOR	R$ 67,00	R$ 26.666,00
12	650	UND	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts	ADELBRAS	R$ 4,15	R$ 2.697,50
15	220	CX	COLCHETE, nº 12, fabricado em chapa de latão com espessura mínima de 0,5mm, revertido com acabamento protetor, com proteção antiferrugem, em caixas de 72 unidades	CHAPARRAU	R$ 9,75	R$ 2.145,00
19	107	UND	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel.	ONDA	R$ 49,25	R$ 5.269,75
36	66	CX	LÁPIS PRETO sextavado número 2, medindo aproximadamente 160 mm de corpo e 15 mm de ponta, impresso em seu corpo marca e referência. Deverá ser acondicionado em cinta de papelão contendo 100 unidades. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível. Constar na embalagem: código de barras, simbologia de produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, marca, referência, quantidade, selo do inmetro e da ocp-0006, selo de madeira plantada, telefone do sac e dados de identificação do fabricante.	SERELEPE	R$ 29,75	R$ 1.963,50
39	93	Und	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente	CHIES	R$ 14,75	R$ 1.371,75
41	850	Und	Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício, Formato: 332mm x 232mm, nas cores azul e preta	ACP	R$ 2,53	R$ 2.150,50

Total: R$ 42.508,90 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);

02) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
PREPOSTO(A): EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: xxx.189.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	90	UND	Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, n° 3, estojo plástico.	MASTER	R$ 6,49	R$ 584,10
3	53	UND	Bandeja documentos, material acrílica, tipo tripla, cor fumê, comprimento 34cm, largura 250mm, altura 12,5cm	WALEU	R$ 58,00	3.074,00 R$
5	330	UND	Caneta Escreve e Apaga Frixion 0,7mm Esferográfica Preta	PILOT	R$10,99	R$3.626,70
6	355	CX	Clipe niquelado 2/0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades	BACCHI	R$2,44	R$ 866,20
7	385	CX	Clipes de metal niquelado 6/0. Caixa c/ no mínimo 50 unidades	BACCHI	R$3,15	R$1.212,75
8	312	CX	Clipes de metal niquelado 10/0.Caixa c/ no mínimo 20 unidades.	BACCHI	R$ 5,30	1.653,60 R$
9	224	BISNAGA	Cola instantânea multiuso 3g Unidade bisnaga	LEONORA	R$2,16	R$ 483,84
10	3.000	UND	Envelope A4 medindo 229 X 324mm 80 Gr	SCRITY	R$0,33	R$ 990,00
11	3.150	UND	Envelope kraft 370 x 470 mm (37 x 47 cm), confeccionado em papel com gramatura 80g/m2	SCRITY	R$ 1,10	3.465,00 R$
13	356	UND	Grampeador, tamanho grande p/ grampo 26/6, para alfinetar e grampear, estrutura metálica, com capacidade p/ grampear até 25 folhas simultaneamente (grampo fechado - referência papel 75g/m2), base do grampeador c/ no mínimo 20cm de comprimento x 5 cm de largura	BRW	R$25,95	R$ 9.238,20
20	395	UND	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	BRW	R$1,66	R$ 655,70
21	420	UND	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta	BRW	R$1,64	R$ 688,80
22	340	UND	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha.	BRW	R$1,64	R$ 557,60
23	278	CX	Destaca texto tipo jumbo, na cor amarela, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade 12 und	MASTER	R$17,55	R$ 4.878,90
24	298	CX	Destaca texto tipo jumbo, na cor rosa, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade 12 UND	MASTER	R$17,55	R$5.229,90
25	272	CX	Destaca texto tipo jumbo, na cor verde, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas.	MASTER	R$ 17,55	4.773,60 R$
26	261	UND	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	WALEU	R$15,70	R$4.097,70
28	105	ROLO	Bobina de Papel Térmico 57 mm x 22 m, Comprimento de 22 metros; Largura de 57 mm; Via única; Gramatura: 48 g	LEONORA	R$ 2,95	R$ 309,75
29	315	UND	Calculadoras Grande De Mesa Solar ou Pilha com Display 12 Dígitos FUNCIONA por ENERGIA SOLAR ou A PILHA!	ZETA	R$ 20,90	6.583,50 R$
30	430	UND	RÉGUA DE ACRÍLICO GRADUADA 30CM (pouca flexibilidade para evitar quebras)	WALEU	R$ 0,95	R$ 408,50
31	70	CX	APONTADOR DE LÁPIS: com depósito, cor, com lâmina de aço inox, resistência, durabilidade e alta qualidade. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades. Composição: produto não tóxico á base de resinas termoplásticas, corantes orgânicos solventes e lâmina de aço inoxidável. Produto não tóxico. Deverá constar na embalagem do produto: código de barras, validade, quantidade e dados de identificação do fabricante	LEONORA	R$44,80	R$3.136,00
32	336	UND	Bloco de Notas Adesivas, 450 Folhas coloridos sendo 5 blocos de 90 folhas tam 76mm x 76 mm	BRW	R$ 13,42	4.509,12 R$
33	220	UND	Borracha branca com Capa Protetora, Indicada para lápis e lapiseira, pacote 02 und,Cor Azul	LEONORA	R$3,15	R$ 693,00

			e Preto, Dimensões do item C x L x A14 x 6.5 x 1.5 centímetros,Peso do produto 0.04 Gramas.			
34	193	UND	BLOCO DE RASCUNHO - folha pautada (com linhas) – 50 folhas por bloco medindo 10 x15 cm, com cola no lado menor 10cm)	KAZ	R$9,33	R$1.800,69
35	640	UND	COLA P/ PISTOLA QUENTE de 1,12 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	RENDICOLA	R$ 1,49	R$ 953,60
37	94	UND	Marcador de pagina adesivo com 4 cores diferentes: laranja, rosa, azul e verde, com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho 76 mm x 15 mm	BRW	R$7,80	R$ 733,20
38	30	UND	Molha dedo glicerina	WALEU	R$3,75	R$ 112,50
42	840	UND	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSA: Material Papelão 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente e Com Visor	DELO	R$2,10	R$1.764,00
43	258	UND	Pasta, catalogo, dimensões 247 x 332 mm,c 100 fls, material em pvc na cor preta.	ACP	R$ 22,00	5.676,00 R$
44	197	UND	Pasta, catalogo, dimensões 247 x 332 mm,c 50 fls, material em pvc na cor preta.	ACP	R$ 15,50	3.053,50 R$
45	33	UND	PISTOLA P/COLA QUENTE Pistola de adesivo, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, trabalhos domésticos, artesanatos, passatempos e fechamento de caixas, Bivolt k600s, potência: 16W, Espessura Bastão: 1,12 cm de diâmetro, 30cm comprimento.	LEONORA	R$21,01	R$ 693,33
46	162	PCT	Prendedor de papel 19mm colorido pct com 12 und	LEONORA	R$5,15	R$ 834,30
48	51	UND	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 - -64G	MULTILASER	R$61,25	R$3.123,75
49	115	UND	Trio porta caneta/clips/lembrete cristal	WALEU	R$11,00	R$1.265,00

Total: R$ 81.726,33 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos);

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
PREPOSTO(A): Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
CPF: xxx.479.xxx-60

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	322	CX	Grampo galvanizado 26/6, com tratamento antiferruginoso, embalagem c/ 5000 unidade	MASTERPRINT	R$ 5,57	R$ 1.793,54
18	190	UND	Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21cm)	BRW	R$ 6,83	R$ 1.297,70

Total: R$ 3.091,24 (três mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
PREPOSTO(A): Delzely Teixeira Bastos de Almeida
CPF: xxx.775.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	220	CX	COLCHETE, nº 15, fabricado em chapa de latão com espessura mínima de 0,5mm, revertido com acabamento protetor, com proteção antiferrugem, em caixas de 72 unidades.	CHAPARRAU	R$ 16,50	R$ 3.630,00
27	87	Und	Tinta azul para carimbo, a base d'água, Frasco com no mínimo 40ml.	RADEX	R$ 4,80	R$ 417,60
40	230	Und	Pasta com presilha – em polipropileno, tamanho A4, dimensões 308x339x17mm, peso 95,0 gr.	ACP	R$ 2,65	R$ 609,50
47	210	Und	EXTRATOR DE GRAMPO. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm	CAVIA	R$ 1,58	R$ 331,80

Total: R$ 4.988,90 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19.288.989/0002-90
PREPOSTO(A): CAROLINA NAZIF RASUL
CPF: xxx.979.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	774	Cx	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, erespectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	piray	R$ 207,00	R$ 160.218,00

Total: R$ 160.218,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dezoito reais**);**

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de dezembro de 2022.

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças

Documento Assinado Eletronicamente
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Documento Assinado Eletronicamente
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social

Documento assinado eletronicamente
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos

Documento Assinado Eletronicamente
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio

Documento Assinado Eletronicamente
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Documento Assinado Eletronicamente
NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Documento Assinado Eletronicamente
EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)

DETENTORES:

Documento assinado eletronicamente
A. R. Faroni EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
Preposto(a)

Documento Assinado Eletronicamente
E m p Baque Papelaria Ltda
CNPJ: 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Preposto(a)

Documento Assinado Eletronicamente
Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Preposto(a)

Documento Assinado Eletronicamente
Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Preposto(a)

Documento Assinado Eletronicamente
M C Industria e Comercio de Papeis LTDA
CNPJ:19.288.989/0002-90
CAROLINA NAZIF RASUL
Preposto(a)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F4A2DCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2022

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde-SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame, **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2080/2022,** objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS), AMBOS ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz -HPP, e Atenção Básica - PAB de Alto Paraíso/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**",** totalizando **R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:

EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37
PREPOSTO(A): VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
CPF: xxx.345.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	Und	**AMBULÂNCIA TIPO A.** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, **MOTOR: 2.3, potência (cv) 130,0 (F), Torque (kgf.m) 31,6 (F), Velocidade máxima (km/h) 145, Tempo 0-100 (s) 17,1 (F), Tração dianteira, Suspensão dianteira:** Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. **Suspensão traseira:** Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. **Freios traseiros: freios dianteiros:** Quatro freios à disco com dois discos ventilados. **DIMENSÕES: Comprimento total mínimo** = 5.548 mm, **Distância mínima entre eixos** = 3.682mm, **Comprimento mínimo do salão de atendimento**= 3.100 mm **Altura interna mínima do salão de atendimento** = 1.800 mm. **Largura interna mínima** = 1.650 mm **Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores)** = 2.494 mm. A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 kg, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais. Direção hidráulica, freios ABS, air-bag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Diesel; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura **mínima de 1.650 mm,** com porta, com acabamento sem arestas. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Cor externa Branca. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). Painel de forças compatível para nossos aparelhos de emergência sendo 1 uma saída para boba de infusão 12V, 1 saída para o monitor cardíaco 12V. 1 uma saída para o respirador mecânico 12V. As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. De 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. Do comp. de atende. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. De 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. De 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. De 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc. Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o comparte. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. De 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxima. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo (o veículo deve ser entregue já plotado), composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Alto Paraíso (artes em anexo, contato prévio com a secretaria municipal de saúde para acertar todos detalhes). O emplacamento (o emplacamento deverá ser realizado no município de Alto Paraíso-RO por conta da empresa vencedora, e a documentação deverá ser emitida no nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso Rondônia).	RENAULT MASTER L2H2	R$ 298.000,00	R$ 298.000,00

Total: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66
PREPOSTO(A): CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
CPF: xxx.212.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	01	UND	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM)** Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as	CHEVROLET/SPIM	R$ 146.500,00	R$ 146.500,00

			luzes de posição são em LED. As medidas: Comprimento: 4.360 mm Largura: 1.735 mm Altura: 1.684mm Entre eixos de 2.620mm, central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Motor 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio manual de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro manual a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). e travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com "máscara negra			

Total: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento assinado eletronicamente

DETENTOR:

EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37
Preposto(A):
VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
Documento assinado eletronicamente

Autocar Comércio De Veículos Eirelli
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66
Preposto(A):
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:07DCBBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, a pedido das candidatas Naine De Jesus Batista e Regiane Casarin Thomes, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Tamires Barreto Andrade	7,5
	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	7,5
	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	7,0
	Rosana Rosa Da Silva Sodré	6,0
	Rauany Da Silva Santiago	5,0
	Maria Alice Santos Tavares	4,4
	Jaqueline Rodrigues Silva	4,0
	Vilma Henrique Da Cunha Alves	8,0
	Bruna Rafaela Da Silva	6,0
	Diana Da Silva Zappani	5,4
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	4,8
	Naine De Jesus Batista	4,8
	Regiane Casarin Thomes	4,5

Alto Paraíso – RO, 13 de dezembro de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7A09EB71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 002/2022

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

ERRATA 002/2022

EDITAL.002/2022
A comissão do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO, torna público a alteração no edital 002/2022 conforme abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022SEMSAU/SEMAS/SEMED/ SEMOURB

ITEM	ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
I	Publicação do Edital	11/11/2022
II	Prazo para Impugnação do Edital	15/11/2022
III	Período de Inscrições dos Candidatos	16/11 à 30/11/2022
IV	Publicação do Resultado das Inscrições	02/12/2022
V	Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	05/12/2022 à 09/12/2022
VI	Publicação dos Resultados Provisórios e Edital de Convocação para Prova Prática.	13/12/2022
VII	Convocação da Prova Prática que Exige o Cargo	14/12/2022 à 15/12/2022
VIII	Publicação dos Resultados das Provas Práticas	16/12/2022
IX	Prazo para Apresentação de Recursos	19/12/2022 à 20/12/2022
X	Análise de Julgamento dos Recursos	21/12/2022 à 22/12/2022
XI	Publicação Julgamento dos Recursos	26/12/2022
XII	Publicação do Resultado Final	10/01/2023
XIII	Homologação do Teste Seletivo	13/01/2023

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022SEMSAU/SEMAS/SEMED/ SEMOURB

ITEM	ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
I	Publicação do Edital	11/11/2022
II	Prazo para Impugnação do Edital	15/11/2022
III	Período de Inscrições dos Candidatos	16/11 à 30/11/2022
IV	Publicação do Resultado das Inscrições	02/12/2022
V	Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	05/12/2022 à 09/12/2022
VI	Publicação dos Resultados Provisórios	13/12/2022
VII	Publicação do Edital de Convocação para Prova Prática.	14/12/2022
VIII	Realização da Prova Prática que exige o cargo	15/12/2022
IX	Publicação dos Resultados das Provas Práticas	16/12/2022
X	Prazo para Apresentação de Recursos	19/12/2022 à 20/12/2022
XI	Análise de Julgamento dos Recursos	21/12/2022 à 22/12/2022
XII	Publicação Julgamento dos Recursos	26/12/2022
XIII	Publicação do Resultado Final	10/01/2023
X	Homologação do Teste Seletivo	13/01/2023

Alvorada do Oeste – RO, 12 de dezembro de 2022.

SINVAL RECKEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:3764C13B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E SEMOURB

Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINÁRIO PESADO E MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO-TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Alvorada faz saber, de acordo com o disposto nos itens 7 e 8 e seus subitens do Edital N.º **02/2022** do **Seletivo Simplificado** para o provimento de cargo **contratação emergencial e temporária** de Nível Fundamental, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada, que ficam convocados, para a realização de Prova Prática, para o cargo de **Operador de Maquinário Pesado e Motorista de Veículo Coletivo-Transporte Escolar,** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados até a 15.ª posição, caso haja o quantitativo de inscritos ou até quantitativos de classificados a serem convocados em dia, local e horários estabelecidos no quadro abaixo. Os candidatos devem comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do respectivo horário designado no quadro abaixo, para a realização de sua Prova Prática.

A realização das provas práticas se iniciará as 08h 00min do dia especificado para o candidato constante em quadro de convocação. Os candidatos convocados deverão se apresentarem ao menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado, de posse de documentos pessoais.
Os convocados deverão se apresentarem na **Secretaria de Obras e Urbanismo (SEMOURB) – Av. Duque de Caxias nº 5198, Bairro: Centro – Alvorada/RO**

Relaço dos convocados:
Relação dos cadidatos convocados para a realizaçao de provas práticas em maquinário pesado. **Moto niveladora, Retro escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira.**

Nº de inscrição	Nome	Data
096	CÍCERO IZIDORO DA SILVA	15/12/2022
017	CLEIBER DA MAIA	15/12/2022
132	LUCAS DOS SANTOS PETEREIT	15/12/2022
001	BRUNO ANASTACIO DE ANDRADE	15/12/2022
117	LEANDRO RIBEIRO NOVAIS DA SILVA	15/12/2022
136	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	15/12/2022
043	LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA	15/12/2022
119	JARBAS ROCHA DA SILVA	15/12/2022
069	RODRIGO MIORANDO	15/12/2022
023	EVERTON DE ABREU BELINSK	15/12/2022

Relação de convocados para a prova prática para motorista de veículos pesados

N° de inscrição	Nome	Data
002	MAURÍCIO APARECIDO DE ANDRADE	15/12/2022
046	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	15/12/2022

Relaçao dos convocados para o cargo de motoristas de veículo coletivo - transporte escolar – E. M.E.I.F Raposo Tavares

N° de inscrição	Nome	Data
021	CELIO JOSÉ DOS SANTOS	15/12/2022
056	ADRIANO DE SOUZA	15/12/2022
026	CLAUDINEI DE SENA FOGUES	15/12/2022
095	DEIBSON PAIM DA SILVA	15/12/2022

Relaçao dos convocados para o cargo de motoristas de veículo coletivo - transporte escolar – **E. M.E.I.F Novo Destino**

N° de inscrição	Nome	Data
045	CLARINDO MAZETE CARVALHO	15/12/2022

Relaçao dos convocados para o cargo de motoristas de veículo coletivo - transporte escolar – **E. M.E.I.F Senador Darcy Ribeiro**

N° de inscrição	Nome	Data
038	SERGIO FERREIRA	15/12/2022
112	SANDRO DE SOUZA VISITINI	15/12/2022
081	RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO	15/12/2022

Relaçao dos convocados para o cargo de motoristas de veículo coletivo - transporte escolar – **E. M.E.I.F Profª Matilde Dutra Rozo.**

N° de inscrição	Nome	Data
082	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	15/12/2022
084	VALDERI WIONCZZAK	15/12/2022
097	ADMILSON MARQUES DE ALMEIDA	15/12/2022
066	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	15/12/2022
019	LEONARDO ROCHA DE FREITAS	15/12/2022
114	ANESIO ROLIM ELIAS	15/12/2022
041	GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA	15/12/2022
061	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	15/12/2022
031	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	15/12/2022
074	GEOVANE RODRIGUES MODOLO	15/12/2022

O candidato deverá apresentar-se munido de documento válido de identificação, com foto e de Carteira Nacional de Habilitação no minimo **Categoria "D"**. **Caso não apresente a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática**.
Após a identificação dos candidatos, esses serão conduzidos pelos fiscais, ao local de realização da prova, quando receberão as instruções e a indicação de onde será desenvolvida a prova prática.

O não comparecimento à Prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo.
Não será aplicada Prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local de Prova.
Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação.
Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

Alvorada do Oeste-RO, 12 dezembro de 2022.

SINVAL RECKEL
Presidente Da Comissão

JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE
Vice Presidente Da Comissão

GILSINÉIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA
Secretária Da Comissão

ILAIDES APARECIDA AMORIM
Membro Da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:DAC0DC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 157/2022

Decreto Nº 157/2022 DE 12 de dezembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 12.037,63 (Doze mil e trinta e sete reais e sessenta e três Centavos) por Anulação Orçamentária e da outras providências."

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 3303-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.037,63 (doze mil, trinta e sete reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	213	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.641,32
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	214	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.396,31

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CF122411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 895/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 633 de 12/12/2022 (ID 1295820),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	286	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12.341,45
REDUÇÃO	282		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.341,45
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.341,45**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.341,45**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8B2D67AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 192/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 175/2022.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.192/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 192/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL/FAX: (69) 99204-3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS 2723 SETOR 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT. REGISTRO R$**	**VLR. TOTAL. REGISTRO R$**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	**352**	Serv.	**R$ 36,90**	**R$ 12.988,80**
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	**470**	Serv.	**R$ 49,75**	**R$ 23.382,50**

03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	**36**	Serv.	**R$ 1.380,00**	**R$ 49.680,00**
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	**33**	Serv.	**R$ 1.850,00**	**R$ 61.050,00**
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	**45**	Serv.	**R$ 995,00**	**R$ 44.775,00**
06	SERVIÇO DE CARREATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta capacidade. Caixas de alta frequência Obs: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Maximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	**05**	Serv.	**R$ 1.100,00**	**R$ 5.500,00**
07	SERVIÇO DE PASSEATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta capacidade. Caixas de alta frequência Obs: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Maximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	**05**	Serv.	**R$ 1.100,00**	**R$ 5.500,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo estabelecido, contados da convocação ou envio da ordem via e-mail;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante, mediante emissão/recebimento da nota de empenho e posterior retirada da ordem de faturamento no prazo máximo de até 24 (vinte

e quatro) horas em que anteceda o evento. No que concerne aos serviços de locação de equipamento/palcos, o mesmo deverá estar montado/entregue, e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência a realização do evento, conforme o solicitado pela pasta, visando o não comprometimento do mesmo, bem como, do desenvolvimento das ações públicas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas para os serviços de sonorização carro/moto, e para os serviços de locação de equipamentos de som o prazo máximo para substituição será de no máximo 30 (trinta) minutos que anteceda o evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

A contratada deverá manter disponibilidade de pelo menos (um) funcionário e (um) veículo com sonorização para atender a Administração Municipal de Buritis em caso de urgência de necessidade de divulgação de ações relevantes à sociedade, que deverão ser executadas em no máximo 3 (três) horas após a emissão de ordem de faturamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante
Licitante: Marcos José Vieira Da Silva.
Nome Do Representante:
MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:C277328D

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	132	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	NÃO
2	53	ADRIELI ALVES TOMAZ	***.207.802-**	NÃO
3	6	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992-**	NÃO
4	97	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO	***.087.612-**	NÃO
5	56	ANDREILA DELIRIA DA SILVA	***.483.032-**	NÃO
6	11	BRUNO HENRIQUE PAIVA	***.242.642-**	NÃO
7	7	CAMILA CAROLINA DE SIQUEIRA	***.505.352-**	NÃO
8	100	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
9	73	CARLA ELAINE DE ASSIS	***.229.952-**	NÃO
10	24	CASSIA TATIANA DE MORAIS	***.063.802-**	NÃO
11	189	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA	***.500.502-**	NÃO
12	186	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	***.258.382-**	NÃO
13	126	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	***.825.342-**	NÃO
14	21	ELISMAN SOUZA PEREIRA	***.992.412-**	NÃO
15	173	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA	***.251.562-**	NÃO
16	122	ELIZIANE DA SILVA	***.097.822-**	NÃO
17	9	FABIANA ALVES GONZAGA	***.312.332-**	NÃO
18	55	FRANCIELI VIEIRA CUNHA	***.978.232-**	NÃO
19	145	GEISIANE QUEROGA RODRIGUES DA SILVA	***.193.902-**	NÃO
20	40	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	NÃO
21	66	GESSIELY DE SOUZA	***.099.092-**	NÃO
22	146	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***.789.632-**	NÃO
23	162	GISELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482-**	NÃO
24	147	GIZELE BARROS SILVA COSTA	***.302.012-**	NÃO
25	169	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	***.603.732-**	NÃO
26	183	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
27	43	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
28	2	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA	***.933.112-**	NÃO
29	175	JUCIMARA DA SILVA	***.783.402-**	NÃO
30	13	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES	***.277.702-**	NÃO
31	71	KETHELLY LOHAYNE DE SOUZA PEREIRA	***.363.552-**	NÃO
32	150	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	***.739.052-**	NÃO

33	62	LARISSA SILVA FERREIRA	***.998.872-**	NÃO
34	92	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**	NÃO
35	54	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	***.380.762-**	NÃO
36	133	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	***.666.712-**	NÃO
37	136	MADALENA ROSA DE ALMEIDA	***.755.902-**	NÃO
38	23	MARIA HELENA SANNTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
39	139	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***.988.632-**	NÃO
40	157	MARLENE SANTOS DE SOUZA	***.286.402-**	NÃO
41	177	MIQUEAS SOBREIRA ASUMPCAO	***.733.792-**	NÃO
42	154	OZANA LUCIANO VENTURA	***.306.502-**	NÃO
43	155	PAMELA DAIANE BARBOSA FERREIRA	***.393.252-**	NÃO
44	167	PATRICIA ALVES PEREIRA	***.446.762-**	NÃO
45	5	RAIANE DE MEDEIROS JANUARIO	***.687.322-**	NÃO
46	45	ROSILENE SOBRINHO LANES	***.159.062-**	NÃO
47	142	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MOREIRA	***.691.872-**	NÃO
48	79	ROSINEIDE CHAGAS DA SILVA	***.357.662-**	NÃO
49	69	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
50	156	TATIANE DE SOUZA	***.561.942-**	NÃO
51	127	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
52	129	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
53	192	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	93	ALINE LARA FONSECA DE SOUZA	***.055.262-**	NÃO
2	114	ANA PAULA RODRIGUES	***.685.102-**	NÃO
3	98	BRUNO LOPES MENEZES	***.989.652-**	NÃO
4	111	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	***.267.382-**	NÃO
5	134	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	***.976.312-**	NÃO
6	105	DAIANA KAUARA MARQUES WANDERLEY SILVA DA NOBREGA	***.027.581-**	NÃO
7	182	DANIELE CUNHA LOBATO MANSILHA	***.696.632-**	NÃO
8	170	ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS	***.917.552-**	NÃO
9	123	F S C	***.486.672-**	NÃO
10	185	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***.838.292-**	NÃO
11	39	FERREIRA DA SILVA	***.770.088-**	NÃO
12	180	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	***.623.002-**	NÃO
13	179	GRACIELE REMPEL	***.989.772-**	NÃO
14	96	HELENIE FERRAZ SOUZA	***.898.159-**	NÃO
15	67	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	NÃO
16	137	JANAINA CARLA MARTINELLI	***.008.052-**	NÃO
17	47	JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ	***.086.482-**	NÃO
18	140	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	***.696.552-**	NÃO
19	138	LAIS MATOS CORREIA VASSOLER	***.960.877-**	NÃO
20	153	LARAH LELES DIAS	***.541.412-**	NÃO
21	80	LUCAS WILLIAN DA SILVA	***.572.792-**	NÃO
22	44	MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER	***.881.642-**	NÃO
23	143	MARCIA TAKAHACHI	***.870.882-**	NÃO
24	152	PATRICIA GRACIELA BARBINO	***.331.802-**	NÃO
25	149	PRISCILA GIZELE BARBINO	***.194.372-**	NÃO
26	178	QUERLE CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAURICIO	***.929.028-**	NÃO
27	172	RAYANE MARIA FARIAS DE BRITO	***.253.272-**	NÃO
28	33	RICARDO NEVES CALDERARI	***.551.312-**	NÃO
29	124	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	***.836.502-**	NÃO
30	75	SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO	***.381.202-**	NÃO
31	164	SIBIA ALEJANDRA MERCADO CARRASCO	***.381.182-**	NÃO
32	68	SIMONE CUSTODIO DINIZ	***.082.352-**	NÃO
33	109	TALITA FLAVIA MACIEL FARINA	***.260.442-**	NÃO
34	61	TARSIS DA SILVA CAVALCANTE	***.899.222-**	NÃO
35	1	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	***.753.302-**	NÃO
36	176	VALDAIR MAURICIO	***.674.888-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	18	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	***.973.075-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	63	ABGAIL FELISBERTO SIONA	***.763.512-**	NÃO
2	78	AGNELIANE DE FREITAS CAMPOS	***.091.852-**	NÃO
3	165	ALDARINA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	***.632.512-**	NÃO
4	12	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	***.827.172-**	NÃO
5	49	ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE	***.510.152-**	NÃO
6	74	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402-**	NÃO
7	89	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	***.975.012-**	NÃO
8	34	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
9	52	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	***.363.242-**	NÃO

10	76	CLAUDETE AURELIO LIMA	***.987.612-**	NÃO
11	174	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ	***.876.422-**	NÃO
12	118	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
13	48	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS	***.454.502-**	NÃO
14	84	DAIANE ABADIAS FERREIRA	***.767.812-**	NÃO
15	37	DAIANE WON MILLER DOS SANTOS	***.925.752-**	NÃO
16	77	DANIE PEREIRA DE SOUZA	***.183.852-**	NÃO
17	83	DIONEIA DA SILVA SANTOS	***.413.122-**	NÃO
18	22	EDILAINE DIAS DE SANTANA	***.006.852-**	NÃO
19	4	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS	***.218.892-**	NÃO
20	85	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES	***.578.752-**	NÃO
21	188	EURIZANES FERREIRA CHAVES	***.731.662-**	NÃO
22	91	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT	***.813.982-**	NÃO
23	181	GIZELMA SILVEIRA ALVES	***.439.742-**	NÃO
24	90	GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	***.725.252-**	NÃO
25	88	GREICIELE DA LUZ GOMES	***.989.232-**	NÃO
26	116	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	***.800.492-**	NÃO
27	131	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	***.218.312-**	NÃO
28	117	IVANI DAS GRACAS MENDES	***.570.112-**	NÃO
29	8	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
30	51	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
31	16	JOANA DARC RAMOS LINS	***.015.324-**	NÃO
32	46	JOVANE OLIVEIRA DA SILVA	***.638.412-**	NÃO
33	30	KARINE COSTA MOREIRA	***.152.042-**	NÃO
34	106	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	***.770.502-**	NÃO
35	184	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	***.941.612-**	NÃO
36	163	LORENA PEREIRA DA SILVA	***.983.902-**	NÃO
37	29	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
38	27	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	***.098.145-**	NÃO
39	59	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
40	160	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	***.615.402-**	NÃO
41	60	LUCINETE PANZER KOCHUT ALENCAR	***.951.952-**	NÃO
42	107	MARCIA DOS SANTOS	***.496.662-**	NÃO
43	128	MARCOS DIEGO DA SILVA	***.948.807-**	NÃO
44	15	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***.622.602-**	NÃO
45	19	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	***.752.882-**	NÃO
46	108	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377-**	NÃO
47	38	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA	***.185.162-**	NÃO
48	125	MARTA ROSA QUEIROZ	***.651.778-**	NÃO
49	159	NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	***.348.972-**	NÃO
50	87	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	***.893.942-**	NÃO
51	121	ROSANGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO
52	95	ROSMARI TEODORO DE LIMA	***.836.412-**	NÃO
53	25	TELMA DA SILVA DE PAULA	***.299.382-**	NÃO
54	82	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:54

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VIGIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	151	ADILSON RAIMUNDO DA SILA	***.440.182-**	NÃO
2	190	ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA	***.205.912-**	NÃO
3	36	AMARILDO CABLOCO FLORES	***.102.402-**	NÃO
4	26	C E S G	***.935.432-**	NÃO
5	14	CARLOS DE MATOS ROSA	***.587.772-**	NÃO
6	135	CICERO JOAO ALVES	***.967.812-**	NÃO
7	86	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
8	115	DIEGO ANDRADE DOS SANTOS	***.869.772-**	NÃO
9	119	DIEGO PRADO DA SILVA	***.242.802-**	NÃO
10	148	DOUGLAS VIAL DOS SANTOS	***.566.232-**	NÃO
11	20	EDMILSON SIQUEIRA ROCHA	***.468.252-**	NÃO
12	10	EDSON CARLOS MORAES	***.010.862-**	NÃO
13	166	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.920.402-**	NÃO
14	193	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
15	194	FABIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
16	58	FABIO SILVA DE FREITAS	***.199.662-**	NÃO
17	70	FABRICIO DOS SANTOS CAVALCANTE	***.816.782-**	NÃO
18	50	FLAVIO PERERIRA DOS SANTOS	***.709.872-**	NÃO
19	81	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602-**	NÃO
20	103	GENES SILVA DE GODOI	***.480.432-**	NÃO
21	110	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
22	168	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	NÃO
23	112	IZAAC RODRIGUES MEIRA	***.516.352-**	NÃO
24	41	JEFFERSON VALCARENGHI	***.138.842-**	NÃO
25	120	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	NÃO
26	65	JOAO ANTNIO SIQUEIRA DA SILVA	***.309.552-**	NÃO
27	17	JOSE RAIMUNDO ARAUJO FELIX	***.068.992-**	NÃO
28	130	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES	***.468.732-**	NÃO
29	101	LAUANY VICTORIA DE PAULA OLIVEIRA RIBEIRO ARAUJO	***.373.452-**	NÃO
30	161	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA	***.485.772-**	NÃO
31	31	LUCINEIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	NÃO
32	72	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	***.139.542-**	NÃO
33	158	MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	NÃO
34	3	MARCIO FARIAS DA SILVA	***.021.182-**	NÃO
35	171	MATEUS LENZI OLIVEIRA	***.615.772-**	NÃO
36	57	MILTON ALVES DE BASTO	***.330.862-**	NÃO

37	102	RICARDO TAVARES DE SOUZA	***.063.122-**	NÃO
38	28	SANDRA MARA RIBEIRO DA SILVA	***.286.842-**	NÃO
39	42	TAILON HENRIQUE GUERING ALVES	***.718.632-**	NÃO
40	144	TIAGO DE JESUS ASSUNCAO	***.611.152-**	NÃO
41	113	VALDEIR VICENTE PEREIRA	***.650.002-**	NÃO
42	94	VANDERLEI FAGUNDES	***.514.072-**	NÃO
43	35	VANDERLEI SANTIAGO	***.714.402-**	NÃO
44	187	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO	***.995.242-**	NÃO
45	104	VILSIMAR SIQUEIRA	***.048.762-**	NÃO
46	191	WELITON DA SILVA BARBOSA	***.999.052-**	NÃO
47	99	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
48	64	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	***.778.742-**	NÃO
49	32	WILIA MAICO XAVIER BATISTA	***.318.672-**	NÃO
50	141	WIRES BARROS SILVA	***.251.122-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:50

BURITIS - RO, 13 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:043DF55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 705/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 705/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MONICAALEXANDRA DE CONTO	MÉDICA CLINICO GERAL GENERALIS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
048.504.199-50	1752037/SSDC/RO	1	1179-7	45.743-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/11/2022		22/11/2022	
Finalidade: Tornar válidas despesas com diárias a designar em favor da servidora Monica Alexandra de Conto, devido a necessidade de ter se deslocado até a cidade de Porto Velho/RO para participação do CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL , que tem como objetivo capacitar os profissionais de saúde que atendem ao neonatal sala de parto ou unidade a realizar/auxiliar nos procedimentos em reanimação do recém nascido. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 213. Solicitação de Despesa 5459/2022, Processo 8690/2022. Justificativa: Memorando nº 930/HMMI/2022 Saída: 20/11/2022 às 09h00min Retorno: 22/11/2022 às 07h00min Meio de transporte: Veículo particular				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0143F180

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 87/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 87/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
LUZIANIA	12/12/2022	17/12/2022		
Finalidade: A SERVIDORA SUELI SIMÕES CONSELHEIRATUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL SOLICITA POR MEIO DO MEM.90/CT/2022 5 (cinco) DIÁRIAS (sendo os dias 14 e 15/12 equivalentes a 0,5 diária), DO DIA 12/12/2022 AO DIA 17/12/2022 A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 14/12 E 15/12/2022 DO II ECONTRO NACIONAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE LUZIÂNIA– GOIAS. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR FORMAÇÃO CONTÍNUADA CRIADAAPARTIR DA NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE OS ATORES QUE ESTÃO VINCULADOS COM OS TRÊS EIXOS DO SGDHCA, QUE SÃO DEFESA, PROMOÇÃO E CONTROLE CONFORME NARRA O OFÍCIO N°005/2022. INFORMAMOS AINDA QUE CONFORME CONSTA NO MEM.90/CT/2022 AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NOS DIAS DO EVENTO (14 E 15/12) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DA INSCRIÇÃO DO CURSO E QUE OS DIAS 12,13,16 E 17 DE DEZEMBRO SÃO REFERENTES A ESTIMATIVA DE TEMPO DE DESLOCAMENTO QUE ÔNIBUS QUE FARÁ O TRANSPORTE IRÁ LEVAR ATÉ O DETERMINADO DESTINO CONFORME CONSTA NO CRONOGRAMA FORNECIDO PELOS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6115 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CIDADE DE DESTINO: LUZIÂNIA- GOIÁS DATA DE IDA:12/12/2022 DATA DE RETORNO:17/12/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68C0D5F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 88/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 88/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDRA DELGADO SANTOS MACHADO			CONSELH.EST.CRIAN.AD - Matr.: 9439	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
778.870.262-53	865691/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
LUZIANIA	12/12/2022		17/12/2022	
Finalidade:ASERVIDORASANDRADELGADO CONSELHEIRATUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL SOLICITA POR MEIO DO MEM.90/CT/2022 4,5 (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS (sendo os dias 14 e 15/12 equivalentes a 0,5 diária), DO DIA 12/12/2022 AO DIA 17/12/2022 A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 14/12 E 15/12/2022 DO II ECONTRO NACIONAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE LUZIÂNIA GOIAS. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR FORMAÇÃO CONTÍNUADA CRIADAAPARTIR DA NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE OS ATORES QUE ESTÃO VINCULADOS COM OS TRÊS EIXOS DO SGDHCA, QUE SÃO DEFESA, PROMOÇÃO E CONTROLE CONFORME NARRA O OFÍCIO N°005/2022. INFORMAMOS AINDA QUE CONFORME CONSTA NO MEM.90/CT/2022 AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NOS DIAS DO EVENTO (14 E 15/12) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DA INSCRIÇÃO DO CURSO E QUE OS DIAS 12,13,16 E 17 DE DEZEMBRO SÃO REFERENTES A ESTIMATIVA DE TEMPO DE DESLOCAMENTO QUE ÔNIBUS QUE FARÁ O TRANSPORTE IRÁ LEVAR ATÉ O DETERMINADO DESTINO CONFORME CONSTA NO CRONOGRAMA FORNECIDO PELOS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE. O VALOR PARCIAL DA DIÁRIA NESTA SOLICITAÇÃO DE R$ 2.160,00(DOIS MIL CENTO E SESSENTA) E O VALOR TATALA SER PAGO SERÁ DE R$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6178				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CIDADE DE DESTINO: LUZIÂNIA0-GO				
DATA DE IDA: 12/12/2022 DATA DE RETORNO: 17/12/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:006E1346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 706/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 706/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THAYNARA MOUGENOT T. BREVIGLIERI RONCATO			MÉDICA CLINICO GERAL GENERALIS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
758.958.032-53	775179/SSDC/RO	1	0102-3	20.408-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/11/2022		22/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida despesas com diárias em favor da servidora Thaynara Mougenot T. B. Roncato, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, para participação do CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL , que teve como objetivo capacitar os profissionais de saúde que atendem ao neonatal sala de parto ou unidade a realizar/auxiliar nos procedimentos em reanimação do recém nascido. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 213. Solicitação de Despesa 5473/2022, Processo 8651/2022. Justificativa: Memorando nº 934/HMMI/2022 Saída: 20/11/2022 às 10h00min Retorno: 22/11/2022 às 10h00min Meio de transporte: Veículo particular				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB40C8CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.065/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade em dar continuidade às ações de fomento aos agricultores do Município e ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento da cadeia produtiva, além da necessidade de manter as condições administrativas para desenvolver as atividades relacionadas à Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do Município com a necessidade de abastecimento das máquinas e veículos com combustíveis.
Considerando ainda o fornecimento de alimentação (marmitex) aos servidores da SEMAGRI que trabalham na zona rural, em atendimento aos trabalhos da Porteira Adentro e estradas vicinais.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir as demandas acima citadas, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**Gestão Administrativa - GABINETE**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
250	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00	4	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
				6	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
				7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.843,09
				03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
				03.001. 24.131.0002.2.194		**Gestão Administrativa - AC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.132,46
				14	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.825,08
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	

	04.001. 04.122.0002.2.013		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.799,85
	20	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$50.000,00
	05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	
	05.001. 02.061.0000.2.195		**Cumprimento das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado – PGM**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	35	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	05.001. 02.122.0002.2.018		**Gestão Administrativa - PGM**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	38	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
	40	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.583,70
	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
	09.001. 08.122.0002.2.031		**Gestão Administrativa - SEMAST**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	77	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.815,82
TOTAL GERAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B008B2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.070/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em garantir o fechamento do exercício vigente e que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD cumpra com suas obrigações junto aos órgãos de controle e regularidade.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, a pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível para regularização do PASEP priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
04.001. 04.122.0002.2.016		**ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD**		**06.001. 04.121.0002.2.196**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
34	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 124.000,00	43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.888,35
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
				07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				56	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 200,00
				57	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.766,13
				59	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.568,78
				61	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.070,06
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
				09.001. 08.122.0002.2.031		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				70	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 500,00
				72	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100,00

	77	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.407,71
	80	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 440,01
	16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
	16.001. 26.782.0032.1.055		**RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – FITHA/CONV**	
	1.000.0044		Contrapartida de Convênios Estaduais	
	221	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.980,97
	19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
	19.001. 18.452.0031.2.256		**ATEND. AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	265	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 886,25
	266	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
	267	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.733,00
	20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICT**	
	20.001. 04.122.0002.2.120		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMICT**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	269	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	272	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.458,74
	20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENT. DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	282	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 124.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DFD2DCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.068/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela SecretariaMunicipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da EducaçãoBásica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação aregularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário paracobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visandoassegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001 12.365.0030.2.247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
10110078		CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB - FUNDEB 60%		10110078		CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB - FUNDEB 60%	
176	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00	180	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
				10110081		PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	
				182	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00

		10110079		CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS - FUNDEB 40%	
		186	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRADEBORAH MAY DUMPIERRE
PrefeitoProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF223B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.067/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando à correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a pagamentos de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, priorizando as ações para pagamentos assegurados aos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.367.0030.2.243		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
10010066		ENSINO ESPECIAL		10010075		ENSINO FUNDAMENTAL	
154	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	R$ 85.000,00	128	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	R$ 85.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 85.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DE606FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.069/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS e buscando o encerramento do exercício de 2022 garantindo o equilíbrio orçamentário/financeiro.
Considerando que o município assumiu a prestação de serviços de nefrologia e que após realização do custeio das despesas de aquisição de insumos visando garantir a assistência à saúde necessária aos usuários, verificou-se existência de saldo remanescente.
Considerando no momento faz-se necessário a suplementação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado à ação 2216 – Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal – MAC, tendo em vista dar sequência às demandas da rede hospitalar.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão readequadas em conformidade com a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 27.246,15 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATEND. AOS SERV. DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
152	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.246,15	200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 27.246,15
TOTAL							**R$ 27.246,15**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2B51E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX- 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**2.790,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.03	Secretaria de Administração

99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
61 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**2.790,00**

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:ABA27329

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.459,78**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 1.571.0000	Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.735,75**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.459,78**

Termo de Convênio Nº 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 46.735,75

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FC1B37AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Projeto/Atividade nº 2021 - Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
0013	Cidade Limpa
2021	**Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos**

§ 1º - Fica alterado o objetivo do Programa: 013 – Cidade Limpa, para: "*Manter a cidade organizada, limpa e dotada de logradouros como ruas, avenidas, calçadas, praças, parques, jardins e demais áreas de lazer aptos a garantir melhor qualidade de vida aos munícipes."*
§ 2º - Fica alterado o objetivo do Projeto/Atividade: 2021, para: *"Esta ação tem por objetivo implantar, recuperar, aprimorar e manter as ruas, avenidas, calçadas, praças, parques e demais áreas de lazer."*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
0013	Cidade Limpa
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos

FR: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
XXX – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 170.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
243 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.000,00**
245 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
246 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**35.000,00**
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
268 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.815,00**

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.185,00**
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**73.000,00**

Art. 4º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1620A4D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1020/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução N° 577-CIB/Portaria N° 4471 de 10 de dezembro de 2021 FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 300.000,00
Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:49A96F9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1016/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.070,05 (dois mil e setenta reais e cinco centavos),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 2.661.0000	Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
501 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.070,05**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 2.661.0000	Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
503 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.070,05**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FC5BAA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 056/2022 PREGÃO Nº019/CPL/2022

PROCESSO nº. **409/2022**
Pregão Eletrônico nº. **019/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de novembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
Em 14 (QUATORZE) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 41.759.106/0001-50,** situada à **Av. Juscelino Kubitschek, nº 2259, centro/Jardinópolis, Castanheiras/RO,** neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), **Franciele Gabiatti,** Brasileira, Solteira, portador de CPF n°. 846.632.352-04 RG n°625570 SSP/RO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	TOTAL
1	850,00	KG	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	DA REGIÃO	R$ 4,89	R$ 4.156,50
2	270,00	KG	Abóbora, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca; polpa intacta e limpa; devera apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condiçoes adequadas para consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de praga	DA REGIÃO	R$ 3,40	R$ 918,00
3	232,00	CX	ACHOCOLATADO,TIPO EM PÓ ,PRIMEIRA QUALIDADE ,PÓ HOMOGÊNEO,CAIXAS COM 20 PACOTES =08KG)	BARRICOL	R$ 35,00	R$ 8.120,00
8	160,00	KG	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	Bernardo	R$ 20,00	R$ 3.200,00
9	130,00	KG	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA	Bernardo	R$ 4,50	R$ 585,00
10	308,00	KG	APRESUNTADO EM FATIAS	Frialto	R$ 20,00	R$ 6.160,00
11	357,00	FARDO	ARROZ AGULHINHA LONGO , FINO ,POLIDO, TIPO 1,SEM GLÚTEN, FARDO COM FARDOS DE 5KG=30K	Bernardo	R$ 118,96	R$ 42.468,72
12	500,00	VD	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	AZ	R$ 15,00	R$ 7.500,00
13	263,00	KG	BACON,DEFUMADO ,EM PEDAÇOS	Excelencia	R$ 31,00	R$ 8.153,00
20	173,00	PCT	BATATA PALHA PACOTE DE 400 KG	Bernardo	R$ 16,00	R$ 2.768,00
21	1.785,00	KG	BATATA, TIPO INGLESA,PRODUÇÃO NACIONAL ,PRIMEIRO QUALIDADE, FRESCA	Da região	R$ 7,55	R$ 13.476,75
22	4.180,00	UNID	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 800 g a 1,128 Kg.	Real	R$ 10,00	R$ 41.800,00
23	972,00	KG	BETERRABA, SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE.	Da região	R$ 8,20	R$ 7.970,40
29	584,00	KG	BOLO,ALIMENTO,CONFEITADO,RECHEIO EM DOCE DE LEITE	Da região	R$ 62,41	R$ 36.447,44
30	367,00	KG	BOLO,ALIMENTOS,FUBÁ ,SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	Da região	R$ 37,43	R$ 13.736,81
31	357,00	KG	BOLO,ALIMENTO, SIMPLES	Da região	R$ 37,49	R$ 13.383,93
32	300,00	KG	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	Da região	R$ 37,49	R$ 11.247,00
37	152,00	TAB	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	Arisco	R$ 13,20	R$ 2.006,40
39	865,00	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	Krause	R$ 31,00	R$ 26.815,00
40	1.635,00	KG	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	Krause	R$ 31,88	R$ 52.123,80
41	2.020,00	KG	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE,MOIDA (TIPO COXÃO MOLE,PATINHO	Krause	R$ 27,95	R$ 56.459,00
43	940,00	KG	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	Krause	R$ 21,98	R$ 20.661,20
48	2.280,00	KG	CARNE ,FRNGO ,TIPO COXA E SOBRECOXA ,CONGELADO	Ave norte	R$ 11,40	R$ 25.992,00
49	470,00	KG	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	Perola	R$ 18,00	R$ 8.460,00
50	1.338,00	KG	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	Machado	R$ 21,00	R$ 28.098,00
51	1.374,00	KG	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	Da região	R$ 7,40	R$ 10.167,60
52	1.255,00	KG	CENOURA, IN NATURA, 1 QUALIDADE , GRANDES ,SELECIONADAS ,FRESCA	Da região	R$ 8,50	R$ 10.667,50
53	60,00	CX	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	Barão	R$ 6,20	R$ 372,00
56	75,00	CX	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE	Barão	R$ 7,45	R$ 558,75

			INSETOS E OUTRO			
57	80,00	CX	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	Barão	R$ 7,45	R$ 596,00
58	75,00	CX	CHÁ; VERDE; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DA CAMÉLIA SINENSIS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE	Barão	R$ 7,45	R$ 558,75
59	60,00	CX	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	Barão	R$ 8,50	R$ 510,00
61	79,00	CX	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	Barão	R$ 7,51	R$ 593,29
62	60,00	CX	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	Barão	R$ 8,48	R$ 508,80
63	60,00	CX	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	Barão	R$ 8,39	R$ 503,40
66	524,00	KG	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO ,PACOTE COM 1KG	Ativa	R$ 36,61	R$ 19.183,64
68	135,00	KG	CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO AÇUCAR , MANTEIGA DE CACAU , GORDURA VEGETAL PESO LIQUIDO:1KG	Haroude	R$ 44,48	R$ 6.004,80
69	360,00	PCT	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	Garoto	R$ 40,00	R$ 14.400,00
70	555,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	Bernardo	R$ 11,82	R$ 6.560,10
71	1.670,00	UNID	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 500 GRAMA UNID	Da região	R$ 58,90	R$ 98.363,00
74	1.000,00	MÇ	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	Da Região	R$ 6,92	R$ 6.920,00
75	125,00	CX	CREME DE LEITE , CAIXAS COM 20X200 G TIPO 1	Triangulo	R$ 90,15	R$ 11.268,75
76	625,00	UNID	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	Soya	R$ 11,00	R$ 6.875,00
77	30,00	CX	DOCE GOIABADA, Caixa 12x600Gr Lata	Nero	R$ 129,00	R$ 3.870,00
79	25,00	UNID	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GR	celecta	R$ 11,00	R$ 275,00
80	207,00	CX	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE VIDRO 24X190 GR	Fugini	R$ 80,00	R$ 16.560,00
81	657,00	UNID	EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURAS TRANS, 190GR	Fugini	R$ 76,98	R$ 50.575,86
82	259,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	Regional	R$ 7,90	R$ 2.046,10
84	345,00	UNID	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	Bernardo	R$ 7,90	R$ 2.725,50
85	219,00	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bernardo	R$ 9,90	R$ 2.168,10
86	488,00	FARDO	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, FARDO COM 30KG	Bernardo	R$ 106,00	R$ 51.728,00
88	90,00	UNID	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	Royal	R$ 4,50	R$ 405,00
89	263,00	KG	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	Mimoso	R$ 4,73	R$ 1.243,99
90	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 42,00	R$ 2.016,00
91	28,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 60,97	R$ 1.707,16
92	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 60,96	R$ 2.926,08
93	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 60,96	R$ 2.926,08
95	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 60,97	R$ 2.926,56
96	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	Neilar	R$ 61,80	R$ 2.966,40
100	616,00	KG	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	Região	R$ 5,98	R$ 3.683,68
101	328,00	KG	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Da região	R$ 5,98	R$ 1.961,44
102	75,00	CX	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	Mococa	R$ 130,80	R$ 9.810,00
103	140,00	UNID	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	Bernardo	R$ 9,97	R$ 1.395,80
105	856,00	CX	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO , COM CAIXAS CIM 12 UNID.	Nilza	R$ 105,00	R$ 89.880,00
109	176,00	FARDO	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	Todeschini	R$ 130,00	R$ 22.880,00
110	337,00	KG	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Região	R$ 8,97	R$ 3.022,89
114	260,00	KG	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	Da regia-o	R$ 10,70	R$ 2.782,00
116	310,00	KG	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA 500GR	Bernardo	R$ 4,50	R$ 1.395,00
119	240,00	CX	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COMESTIVEL , CAIXAS EM EMBALAGEM COM 20X900 ML	Concórdia	R$ 199,50	R$ 47.880,00
120	538,00	DUZIA	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	Rabelo	R$ 10,90	R$ 5.864,20
122	205,00	PCT	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	Farinas	R$ 9,34	R$ 1.914,70
123	240,00	KG	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	Mara nata	R$ 20,45	R$ 4.908,00
124	2.920,00	KG	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Da região	R$ 21,69	R$ 63.334,80
126	203,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	REGIÃO	R$ 9,50	R$ 1.928,50
127	233,00	FARDO	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	Ouropã	R$ 65,00	R$ 15.145,00
128	190,00	PCT	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	Pop Mania	R$ 14,98	R$ 2.846,20
129	525,00	KG	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	S.p	R$ 21,62	R$ 11.350,50
130	570,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	S.p	R$ 21,62	R$ 12.323,40
132	585,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	S.p	R$ 20,82	R$ 12.179,70
133	585,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	S.p	R$ 20,75	R$ 12.138,75
135	334,00	KG	QUEIJO MUSSARELA DE 01ª QUALIDADE FATIADO	Real	R$ 54,80	R$ 18.303,20

141	148,00	CEN	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA	Silva	R$ 52,44	R$ 7.761,12
142	144,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 52,44	R$ 7.551,36
143	148,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 52,44	R$ 7.761,12
144	144,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 52,48	R$ 7.557,12
145	148,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R$ 52,48	R$ 7.767,04
146	58,00	FARDO	SAL REFINADO IODADO,PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. PESO 30 KG =30UND X 01 KG	Nero	R$ 81,00	R$ 4.698,00
147	325,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	guibom	R$ 15,00	R$ 4.875,00
148	358,00	UNID	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	Palmeira	R$ 6,98	R$ 2.498,84
150	800,00	UNID	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 500ML	Aurora	R$ 13,09	R$ 10.472,00
153	1.745,00	KG	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	Regional	R$ 8,93	R$ 15.582,85
155	150,00	PCT	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	Violetera	R$ 8,17	R$ 1.225,50
156	285,00	KG	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	região	R$ 21,50	R$ 6.127,50
157	120,00	CX	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	Neilar	R$ 10,45	R$ 1.254,00
158	195,00	PCT	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	Bernardo	R$ 8,31	R$ 1.620,45
164	590,00	KG	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	Da região	R$ 8,34	R$ 4.920,60
169	690,00	KG	BANANA DA TERRA	Da região	R$ 10,11	R$ 6.975,90
171	328,00	KG	REQUEIJÃO CREMOSO: COPO 200g, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E	Cremille	R$ 13,36	R$ 4.382,08
172	970,00	UNID	VINHO TINTO (SUAVE): GARRAFA 750 ML, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE ATÉ 10.6%ML.	Campo Largo	R$ 27,36	R$ 26.539,20
174	720,00	UNID	CESTA PARA PRESENTE DE NATAL 32X24X11 CM. COMPOSIÇÃO:PAPEL CARTÃO +PIGMENTO COLORIDO	Completa	R$ 28,70	R$ 20.664,00
					Total R$ 1.281.545,60	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **019/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,

Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os

seguintes

empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario

Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na

Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 (Doze) de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Muncipal

F Gabiatti LTDA
CNPJ 41.759.106.0001/50
FRANCIELE GABIATTI /
CPF 846.632.352-04
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FA0E9877

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 057/2022 PREGÃO Nº019/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 057/2022

PROCESSO nº. **409/2022**
Pregão Eletrônico nº. **019/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de novembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
Em 14 (QUATORZE) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 34.515.349/0001-88,** situada à AV JUSCELINO KUBITSCHEK**N°:**3172**Cep:**76958-000 **Bairro:**CENTRO, **Cidade:**Nova Brasilândia d'Oeste **Estado:**Rondônia **,** neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), **Eloi josé Comachio,** Brasileiro, portador de CPF n°. 283.699.209-34 RG n°1018788 SSP/PR.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	TOTAL
4	457,00	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES DE 02KG, FARDOS EM PAPEL/PLÁSTICO CONTENDO 10 PACOTES, 10X02KG=20KG	BARRALCOOL	R$ 68,20	R$ 31.167,40
5	297,00	FARDO	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	LINDAGUA	R$ 17,68	R$ 5.250,96
6	1.670,00	KG	Alface Convencional, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	REGIAO	R$ 6,79	R$ 11.339,30
7	477,00	KG	Alho Nacional de 1º qualidade	CEASA	R$ 22,83	R$ 10.889,91
14	180,00	PCT	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PIETROBON	R$ 17,95	R$ 3.231,00
15	170,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PIETROBON	R$ 11,96	R$ 2.033,20
16	110,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substân	PIETROBON	R$ 11,29	R$ 1.241,90
18	150,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS, produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, com suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substânc	PIETROBON	R$ 11,36	R$ 1.704,00
19	564,00	KG	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	R$ 6,94	R$ 3.914,16
33	1.435,00	UNID	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	GAROTO	R$ 13,19	R$ 18.927,65
35	1.015,00	UNID	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	BIS	R$ 7,49	R$ 7.602,35
36	145,00	TAB	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	MAGGI	R$ 13,12	R$ 1.902,40
38	280,00	UNID	CANELA EM PÓ- UNIDADE 50 GR	CAMPILAR	R$ 4,49	R$ 1.257,20
54	80,00	CX	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	CAMPILAR	R$ 6,47	R$ 517,60
55	75,00	CX	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CAMPILAR	R$ 6,47	R$ 485,25
64	60,00	CX	CHÁ; MISTO DE MAÇA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	CAMPILAR	R$ 7,17	R$ 430,20
65	85,00	CX	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CAMPILAR	R$ 7,50	R$ 637,50
67	833,00	MÇ	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	REGIAO	R$ 6,00	R$ 4.998,00
78	30,00	CX	DOCE DE LEITE CREMOSO, CAIXA COM POTE 12X400 GR DE 1 QUALIDADE	JUNCO	R$ 107,98	R$ 3.239,40
83	510,00	FARDO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO, FARDO 10X1KG = 10KG	MESTRE CUCA	R$ 83,89	R$ 42.783,90
94	48,00	CX	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	NEILAR	R$ 60,96	R$ 2.926,08
97	40,00	BR	GELO PRODUZIDO COM AGUA POTAVEL,BARRA COM 05 KG	REGIAO	R$ 12,09	R$ 483,60
104	265,00	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	ITALAC	R$ 21,65	R$ 5.737,25
106	5.450,00	UNID	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	ITALAC	R$ 10,12	R$ 55.154,00
107	318,00	KG	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	CEASA	R$ 9,91	R$ 3.151,38
111	420,00	KG	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	REGIAO	R$ 6,38	R$ 2.679,60
113	960,00	KG	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E	REGIAO	R$ 6,46	R$ 6.201,60

			HEMATOMAS			
115	390,00	PCT	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	BERNARDO	R$ 10,37	R$ 4.044,30
118	640,00	UNID	MILHO VERDE, LATA 170 GR	OLE	R$ 4,19	R$ 2.681,60
121	1.705,00	UNID	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	TOMMY	R$ 18,24	R$ 31.099,20
125	235,00	KG	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	CEASA	R$ 13,69	R$ 3.217,15
131	580,00	KG	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	FRUIT POLPA	R$ 20,81	R$ 12.069,80
134	450,00	UNID	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	OLE	R$ 7,47	R$ 3.361,50
136	3.148,00	UNID	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	KAIARI	R$ 12,64	R$ 39.790,72
138	112,00	PCT	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS . A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA	LINDAGUA	R$ 34,40	R$ 3.852,80
139	1.330,00	KG	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	CEASA	R$ 8,39	R$ 11.158,70
140	3.965,00	UNID	SACO TRANSPARENTE 45X60 PARA CESTAS E PRESENTES	PLASMEL	R$ 5,62	R$ 22.283,30
154	145,00	KG	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	CEASA	R$ 21,33	R$ 3.092,85
159	90,00	PCT	ERVILHA (SECA) PCT 500g	LAR	R$ 12,61	R$ 1.134,90
163	450,00	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	R$ 9,84	R$ 4.428,00
165	335,00	KG	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	CEASA	R$ 7,41	R$ 2.482,35
166	485,00	KG	QUIABO REGIÃO	CEASA	R$ 11,83	R$ 5.737,55
168	700,00	KG	Batata Doce, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	CEASA	R$ 7,99	R$ 5.593,00
173	480,00	UNID	PÃO DE MEL: ELABORADO À BASE DE MEL, FARINHA DE TRIGO, CHOCOLATE, MANTEIGA, ESPECIARIAS E OVOS. TODO REVESTIDO COM CHOCOLATE BLEND AO LEITE E MEIO AMARGO, COM RECHEIO DE CASTANHA DO PÁRA E COCO NÃO PO	REGIAO	R$ 13,43	R$ 6.446,40
176	4.180,00	UNID	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 800G – 1,25kg.	UNIBABY	R$ 12,68	R$ 53.002,40
					Total R$ 445.363,31	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **019/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,

Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os

seguintes

empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario

Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na

Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 (Doze) de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municpal

EJC Comercio De Alimentos
CNPJ 34.515.349/00001-88
ELOI JOSÉ COMACHIO /
CPF 283.699.209-34
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3FFCC7ED

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 059/2022 PREGÃO Nº019/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 059/2022

PROCESSO nº. **409/2022**
Pregão Eletrônico nº. **019/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de novembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
Em 14 (QUATORZE) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: START SHOP GLOBAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** 37.912.727/0001-55**,** situada à AVENIDA BRASIL **N°:**2540**Cep:**76908-596 **Bairro:**NOVA BRASILIA **Cidade:**Ji-Paraná **Estado:**Rondônia**,** neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), **Kennea Ariana Pereira Teixeira,** Brasileira, portador de CPF n°. 018.479.162-60 RG n°1157388 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	TOTAL
24	147,00	CX	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GR, CX C/ 12 UNID	LIANE	R$ 79,00	R$ 11.613,00
25	218,00	CX	BISCOITO DOCE TIPO MAISEINA ,CAIXAS COM 20X400GR	LIANE	R$ 101,49	R$ 22.124,82
26	219,00	CX	BISCOITO DOCE,TIPO ROSQUINHA ,LEITE OU CHOCOLATE ,CAIXAS COM 20X400GR	LIANE	R$ 103,38	R$ 22.640,22
27	235,00	PCT	BISCOITO DOCE ,TIPO ROSQUINHA, LEITE OU COCO ,PCT 400GR	LIANE	R$ 5,84	R$ 1.372,40
28	227,00	CX	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRECKER,CAIXA COM 20X400GR	LIANE	R$ 96,97	R$ 22.012,19
108	177,00	FARDO	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	LIANE	R$ 88,00	R$ 15.576,00
					Total R$ 95.338,63	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **019/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,

Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os

seguintes
empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na

Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 (Doze) de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Start Shop Global LTDA
CNPJ 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA
CPF 018.479.162-60
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BDFD938A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 058/2022 PREGÃO Nº019/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 058/2022

PROCESSO nº. **409/2022**
Pregão Eletrônico nº. **019/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIO DO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de novembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
Em 14 (QUATORZE) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 63.615.058/0001-60,** situada à AV JO SATO **N°:**2041**Cep:**76982-131 **Bairro:**PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO **Cidade:**Vilhena **Estado:**Rondônia**,** neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), **Eder Bruno Almeida Monteiro,** Brasileira, portador de CPF n°. 002.425.612-92 RG n°1066121 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	TOTAL
17	120,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PIETROBOM	R$ 11,49	R$ 1.378,80
72	180,00	KG	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	SERGIPE	R$ 34,88	R$ 6.278,40
73	100,00	KG	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	BERNARDO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
87	60,00	UNID	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	FLEISHMANN	R$ 15,00	R$ 900,00
112	70,00	CX	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	DELICIA	R$ 135,00	R$ 9.450,00
117	20,00	LATA	MILHO VERDE em Conserva, Embalagem Lata 1700KG	FUGINI	R$ 64,40	R$ 1.288,00
149	60,00	CX	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	OUROPAN	R$ 65,00	R$ 3.900,00
151	106,00	CX	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	OUROPAN	R$ 69,60	R$ 7.377,60
152	168,00	PCT	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	DUSUL	R$ 8,60	R$ 1.444,80
160	125,00	PCT	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	KIGOSTO	R$ 7,40	R$ 925,00
170	140,00	PCT	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	BERNARDO	R$ 9,80	R$ 1.372,00
175	200,00	PCT	ORÉGANO:DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPECIE, NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE.UNIDADE	KIGOSTO	R$ 6,60	R$ 1.320,00
					Total R$ 36.834,60	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **019/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,

Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os

seguintes
empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na

Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 (Doze) de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
CNPJ 63.615.058/0001-60
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF 002.425.612-92
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:78880DDF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 060/2022 PREGÃO Nº019/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 060/2022

PROCESSO nº. **409/2022**
Pregão Eletrônico nº. **019/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de novembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
Em 14 (QUATORZE) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M.R GONCALVES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 18.235.272/0001-36,** situada à **Endereço:**AV NORTE SUL **N°:**5660**Cep:**76940-000 **Bairro:**CENTRO **Cidade:**Rolim de Moura **Estado:**Rondônia**,** neste ato legalmente representada pelo(a), **Sr°(a), Marcia Regina Gonçalves, Brasileira, Separada judicialmente, portador de CPF n°. 665.395.012-34 RG n°779088 SSP/RO.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	TOTAL
34	403,00	FARDO	CAFE ,TORRADO E MOIDO, PCTS 1000GRS ,PRIMEIRA,FARDO C/10 PCTS)	TREVIZANI	R$ 139,00	R$ 56.017,00
42	325,00	ARR	CARNE BOVINA 1 QULAIDADE (40%) ,2 QUALIDADE (30%) SEM OSSO E COSTELA (30%) .IN NATURA	FRIGOKRAUSE	R$ 340,00	R$ 110.500,00
44	1.540,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	FRIGOKRAUSE	R$ 21,90	R$ 33.726,00
45	830,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	FRIGOKRAUSE	R$ 23,00	R$ 19.090,00
46	880,00	KG	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	AVENORTE	R$ 12,41	R$ 10.920,80
47	920,00	KG	CARNE, FRANGO, TIPO ,CONGELADO	AVENORTE	R$ 12,43	R$ 11.435,60
					Total R$ 241.689,40	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **019/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,

Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os

seguintes
empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario
Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na

Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 (Doze) de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M.R Gonçalves Comercio LTDA
CNPJ 18.235.272/0001-36
MARCIA REGINA GONÇALVES
CPF 665.395.01234
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C98ADB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação presencial, com tema: Implantação e Regulamentação da nova lei de licitações – Lei n. 14.133/2021.
CONTRATADA: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 10.176.098/0001-96
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.999,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).
FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04.123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFIN
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
025	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	7.714,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
351	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	771,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BASICO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
302	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	2.314,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
130	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	5.399,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0005.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
87	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	1.542,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
70	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	3.085,60
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
10.302.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
227	FICHA PRINCIPAL
100	Recursos Próprios
VALOR	6.171,20

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.
RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de número 26, conforme Parecer Jurídico ID , de lavra do Procurador Jurídico do Município, **Fernando Henrique Alves Rossi** Processo 1761/2022.
Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 12 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FA446217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022
PROCESSO N.º 409/ SEMAF /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1301, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CARTUCHO DE OTNER - LEXMARK MX310DN** Rendimento médio de 10.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL MEDELO 60FBH00**	**UN**	**70**	**R$ 96,00**	**MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL NICOLA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW** (Original ou similar) produto completo com chip.	**FAST PRINTER**	**UN**	**100**	**R$ 155,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
03	**CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO)** Rendimento médio de 1.600 cópias, original ou similar, produto completo com chip.	**FAST PRINTER**	**UN**	**50**	**R$ 22,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
04	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN**Produto completo com chip	**FAST PRINTER**	**UN**	**20**	**R$ 300,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **4.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 409/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

MTSI Com. E Serv. De Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
Representante**:**
SUELY GRECCO FRANCO.

NBB Com. De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:39ADBEC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022
PROCESSO N.º 804/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/SRP/2022

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Material Mobiliário e Permanentes para atender a base decentralizada do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARGOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.262.411/0001-03 - TEL: (47) 3057 - 3930
ENDEREÇO: RUA DR. FRITZ MUELLER, nº 744 - A, BAIRRO DO SALTO, BLUMENAU – SC.
CEP: 89.031-620
Email: propostas@portaldasatas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO R410A. COMPRESSOR TIPO ROTATIVO OU SCROLL. FILTRO ANTI ODORES E ANTI BACTÉRIAS. FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR. DISPLAY DIGITAL. FUNÇÃO AUTO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DAS ALETAS. CONTROLE REMOTO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS (COM PILHAS INCLUSAS). DEVERÃO DISPOR DA ENCE- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A". TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V - BIFÁSICO. OBS.: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME ITENS 3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA CONFORME ITEM 3.6. MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA;	AGRATTO	UN	02	R$ 2.389,00	**ARGOS LTDA.**
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS 800 W INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 4 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM LARGURA: 22 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 6.900 KG INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, É UM LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR MAIS FORÇA. É UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, AÇAÍ, BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA. VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA (W) 800W, COR INOX.	METAL FERREIRA	UN	02	R$ 645,00	**ARGOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ÂNGELO BIANCHINI, nº 1067, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MHATEUS BATISTA MARTINS DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BASE CAMA BOX SOLTEIRO 27 X 88X 188 CM MODELO CAMA AMERICANA, TECIDO POLIESTER, TAMANHO SOLTEIRO, TIPO, BOX, ESTRUTURA MADEIRA, PROTEÇÃO ANTI - MOFO, PROTEÇÃO ANTI - ACARO, PROTEÇÃO ANTI- BACTERIA, DIMENSÕES DO PRODUTO (AxLxP) 27 X 88 X 188 CM, ALTURA DOS PÉS: 13 CM; 5 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS.	ORTOBOM/ UNIÃO	UN	07	R$ 650,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
04	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I9 (10ª GERAÇÃO) 16 GB DDR4 SSD 240 GB MONITOR 19 POLEGADAS GABINETE OFFICE PREMIUM, MONITOR 19 POLEGADAS, FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA, LED, RESOLUÇÃO: HD CONEXÕESVGA, HDMI, PLACA MÃE H510G, SOCKET PLACA MÃE LGA 1200, AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7/1, REDE: GBE 10/100/1000, MEMÓRIA: 2X DDR4 64 GB (ATÉ 32 GB POR MÉDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X 16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4X USB2.0 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED 3X CONECTORES DE AUDIO 1 X PORTA PS/2 TECLADO MOUSE, PROCESSADOR INTEL CORE I9 10ª GERAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DA CPU FREQUENCIA 2,80 GHZ, SOCKET 1200, NÚMERO DE NÚCLEOS 10, Nº DE THREADS: 20, FREQUENCIA BASEADA EMPROCESSADOR 2,80 GHZ FREQUENCIA TURBO MAX: 5,20 GHZ, CACHE: 20 MB INTEL SMART CACHEM VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/S,	PC BRASIL PCB-103L1N	UN	02	R$ 5.390,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

	TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST FREQUENCIA 2.0: 5.0 GHZ PLACA VIDEO VGA 1 GB DDR 3 GT210 64 BITS, CONECTORES: 1X VGA/ 1X HDMI/ 1X DVI MEMORIA, TAMANHO 16 GB 300 MHZ ARQUITETURA DA MEMÓRIA DDR4 ARMAZENAMENTO SSD: 240 GB FONTE 500W REAL 110/220 V BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 TRIAL PACOTE OFFICE WPS DIMENSÕES GABINETE PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA 36 CM X 21 CM X 39 CM PERIFÉRICOS MOUSE E TECLADO.					
05	FORNO DE MESA ELÉTRICO GRILL, COR BRANCO MATERIAL FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, DIFERENCIAIS ASSA, GRATINA E AQUECE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO ESPECIAL EASY CLEAN (FÁCIL LIMPEZA), DOURADOR CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA, CAPACIDADE 44 LITROS, TEMPERATURA DE 50ºC A 320ºC, TIMER ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS), COM AVISO SONORO, ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL - EM ALUMÍNIO, CONTROLE ELETROMECÂNICO, CONTROLE ELETROMECÂNICO, PRATELEIRAS GRADE CROMADA – REMOVÍVEL, LUZ PILOTO - INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO, LÂMPADA INTERNA, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ALIMENTAÇÃO 1,0M, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,60KWH, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1750W, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 57,7 X 36,5 X 51,0 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) 61,6 X 38,5 X 54,4 CM, DIMENSÕES INTERNAS (LXAXP) 39,2 X 26,7 X 42,5 CM, PESO LÍQUIDO 12,60KG, PESO BRUTO 14,10KG, GARANTIA DE 01 ANO.	NARDELLI/ CALABRIA	UN	02	R$ 590,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
06	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE DE 462 LITROS CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 353 L, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 109 L, TIPO DE PORTA DUPLEX, ILUMINAÇÃO DE LED, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ALERTA DE PORTA ABERTA, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E OVOS, PÉ NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, COM PAINEL ELETRÔNICO, VIDRO TEMPERADO. SELO PROCEL, A. ALTURA 184,00 CM, LARGURA 72,5 CM, PROFUNDIDADE 70,1 CM, PESO 80 KG, TENSÃO 127 V. NA COR BRANCA.	CONTINENTAL TC56	UN	02	R$ 4.690,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA WIFI CICLO MENSAL: A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 1200 MHZ, TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA 2.7 POLEGADAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI 802.11 B/G/N VOLTAGEM: 110 V MANUSEIO DO PAPEL: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS INFORMAÇÕES DE CÓPIA ATÉ 600 X 600 DPI INFORMAÇÕES DE SCANNER A4: ATÉ 29 PPM (PRETO) E ATÉ 20 PPM (CORES) TONER: CARTUCHO DE TONER LASER HP 58A PRETO ITENS INCLUSOS: HP LASERJET PRO M428FDW CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER 58A, RENDE APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS GUIA DE INTRODUÇÃO FOLHETO DE SUPORTE GUIA DE GARANTIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB DIMENSÕES E PESO 42 X 39 X 32,3 CM 12,6 KG GARANTIA 12 MESES FABRICANTE. NA COR PRETA, FUNÇÕES DA IMPRESSORA COPIA / DIGITALIZA / FAX / IMPRIME, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, ENTRADAS ESPECIAIS, BLUETOOTH, ETHERNET, USB, WI-FI INTEGRADO. TENSÃO / VOLTAGEM 127V.	HP 4103FDW	UN	02	R$ 3.600,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
11	NOBREAK 1200 VA 6 TOMADAS BIVOLT POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), DIMENSÕES (A X L X P): [MM] 250X122X330 TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6")	RAGTECH NEW EASY WAY1200VA	UN	02	R$ 650,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
12	PURIFICADOR DE ÁGUA, NA COR BRANCO DIMENSÕES 361 X 270 X 355 (A X L X P) MM, ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, TIPO DE FILTRO C+3 MAX, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (µM) CLASSE- C = 5 A < 15, COM FILTRO BACTERIOSTATICO E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.500 L /ATÉ 12 MESES, VOLUME INTERNO DO APARELHO (L) 1,3, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H)* 1,5, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO* 10°C / 50°F, VAZÃO MÁXIMA (L/H) 60, PRESSÃO DE TRABALHO (M.C.A./KPA) 5 A 50 M.C.A. 49,03 A 490,33 KPA, PESO LÍQUIDO (KG) 10,5, VOLTAGEM (V) 127, AMPERAGEM (A) 1,3, POTÊNCIA (W) 90, FREQUÊNCIA - MERCADO NACIONAL (HZ) 50 / 60, CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS) 5,01, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (KW/L) 0,062, COM OS SEGUINTES DIFERENCIAIS BANDEJA REMOVIVEL COM IDENTIFICADOR DE NIVEL, ALTURA LIVRE DA BICA: A PARTIR DE 25 CM, FLUXO CONTÍNUO: ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA; REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, GARANTIA DE 12 MESES.	LIBELL ACQUA FLEX	UN	02	R$ 690,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
13	SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4 K BLUETOOTH MODELO SMART TV RESOLUÇÃO 3,840 X 2,160, ITENS INCLUSOS: 1 CONTROLE REMOTO 1 CABO DE FORÇA 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 MANUAL ELETRÔNICO COR: CINZA MODELO: CRYSTAL UHD MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 130W PROCESSADOR: CRYSTAL UHD PQI: 2000 SENSOR ECOLÓGICO: SELO PROCEL: A SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN DESIGN: BORDAS DISCRETAS TIPO DE BORDA: 3 BORDAS INFINITAS ESPESSURA: SLIM TIPO DE SUPORTE: PÉS DIMENSÕES COM SUPORTE: 62.89 X 96.39 X 20.05 CM (A X L X P) DIMENSÕES SEM SUPORTE: 55.89 X 96.39 X 5.96 CM (A X L X P) DIMENSÕES DA BASE/PÉS: 20.05 X 79.19 CM PESO COM SUPORTE: 8.3 KG PESO SEM SUPORTE: 8.1 KG TELA: TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ CONECTIVIDADE: HDMI: 2 USB: 1 BLUETOOTH DE ÁUDIO: WI-FI: (WIFI5) BLUETOOTH: 4.2 RECURSOS: CLEAR MOTION RATE: 120 AUTO MOTION PLUS: ACESSO REMOTO: ESPELHAMENTO DE ÁUDIO: SINTONIZADOR ANALÓGICO: (TRINORMA) BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: MODO FILME: MODO NATURAL: MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS): 20 W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS MULTIROOM LINK: SIME-	TCL/ 43P635	UN	02	R$ 2,390,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

	ARC:					

TABELA III

LICITANTE: **RR COMEC. DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65 - TEL: (69) 99330 - 8162
ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOIO BR 421, 1489 – ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAV DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES MATERIAL- MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA). ACABAMENTO- BORDAS EM PP DE 2 MM DE ESPESSURA, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING (A QUENTE). COR- BRANCO. ASSENTOS: MATERIAL- MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM BP. BORDA EM PP DE 2 MM, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING (A QUENTE) COR- BRANCO. - FORMATO DO ASSENTO: OVAL MEDIDAS: 350MM X 290MM. ESTRUTURA, MATERIAL- TUBO DE AÇO REDONDO 1 E 1 1/4 E TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 30 X 50 MM. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO- SIM. PINTURA- EPÓXI-PÓ. COR- PRETA. PONTEIRAS- EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES- COMPRIMENTO- 2400 MM (8 LUGARES), PROFUNDIDADE DO TAMPO - 800 MM, PROFUNDIDADE ABERTA - 1800 MM ALTURA TOTAL - 780 MM. MAIS INFORMAÇÕES- GARANTIA- 1 ANO.	ASTRO	UN	02	R$ 4.066,33	**RR COMEC. DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 8.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 804/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Argos LTDA.
C.N.P.J.: 42.262.411/0001-03
Representante:
JONATHAN PEREIRA.

Cleide Beatriz Ioris LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante:
MHATEUS BATISTA MARTINS DA SILVA.

RR Comec. De Eletroeletronicos LTDA.
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65
Representante:
RALSON RWAV DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EBA76DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 07/2022
Portaria nº.1716 e 1791 /GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2022

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D"OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados a **AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2022,** visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016:

OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	CIRINEU GRAUNKE	***.536.512-**	03/01/1990	**77 PONTOS**	--
OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	YURI GOMES PEREIRA	***.882.142-**	29/03/2001	**51 PONTOS**	--
02	FLAVIO MOURA MARCILIO	***.551.842-**	31/12/1995	**49 PONTOS**	--
03	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**	07/09/1973	**44 PONTOS**	--
04	JOÃO BATISTA GOMES SANTANA	***.378.502-**	20/04/1993	**29 PONTOS**	--
05	CHARLES JUNIOR FORNASIERI ESPLENDO	***.027.682-**	09/06/1996	**26 PONTOS**	--
06	ADENILSON SILVANO MARQUES	***.150.942-**	05/09/1975	**21 PONTOS**	--
07	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	07/09/1989	**12 PONTOS**	--
OPERADOR DE MOTOSSERRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.652.302-**	04/03/1985	**65,3 PONTOS**	--

02	EDIMILSON PAULO DE FREITAS	***.245.62-**	09/05/1980	**63,3 PONTOS**	
03	ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.843.982-**	21/05/1991	**62,2 PONTOS**	--
04	ABNER ALVES RODRIGUES	***.149.762-**	14/12/1974	**60,7 PONTOS**	--
05	EDIMA LOPES FERREIRA	***.221.282-**	17/07/1979	**61,1 PONTOS**	--
06	APARECIDO VERISSÍMO DE ALMEIDA	***.245.62-**	09/05/1980	**53,5 PONTOS**	
07	RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO	***.068.332-**	03/07/1993	**48,1 PONTOS**	--

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CATEGORIA 'D')

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO	***.796.651-**	10/06/1967	**99 PONTOS**	--
02	ELISEU LUCK	***.770.602-**	16/06/1977	**96,50 PONTOS**	--
03	CLAUDIOMAR RAASCH	***.332.882-**	03/11/1981	**94 PONTOS**	--
04	ADEMIR KULL	***.209.792-**	05/04/1971	**94 PONTOS**	--
05	RUAN MARCOS DE NADAI DA SILVA	***.204.692-**	23/02/1999	**94 PONTOS**	--
06	PAULO CESAR DA SILVA	***.726.012-**	09/04/1977	**94 PONTOS**	--
07	ROMULO SOUZA CAMPOS	***.559.702-**	23/11/1995	**93,5 PONTOS**	--
08	WEBERSON JOSE DA CRUZ	***.448.792-**	25/09/1997	**93 PONTOS**	
09	ANDERSON ATAÍDE	***.550.562-**	02/07/1995	**93 PONTOS**	--
10	FILIPPE SCHMIDT ARAUJO	***.898.242-**	24/03/1988	**93 PONTOS**	--
11	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**	07/09/1973	**91 PONTOS**	--
12	CHARLES JUNIOR FORNASIERI ESPLENDO	***.027.882-**	09/06/1996	**90 PONTOS**	--
13	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	***.783.082-**	07/10/1993	**89 PONTOS**	
14	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	***.456.912-**	13/10/1982	**88 PONTOS**	--
15	MARCIO BRAUN	***.023.162-**	16/10/1980	**87 PONTOS**	--
16	ADRIANO PEDRO DA SILVA	***.570.602-**	06/01/1984	**80 PONTOS**	--
17	NILSON BENTO DE SOUZA	***.440.821-**	26/04/1964	**86 PONTOS**	--
18	MARCOS MOREIRA DUARTE	***.179.112-**	05/06/1981	**83 PONTOS**	
19	AUGUSTO ALVES DE SOUZA FILHO	***.415.872-**	23/08/1974	**82 PONTOS**	--
20	GILBERTO DIAS DA SILVA	***.742.302-**	01/08/1979	**80,5 PONTOS**	
21	VALDEMIRO DE SOUSA MATOS DA SILVA	***.082.822-**	01/01/1973	**79 PONTOS**	--
22	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	***.236.262-**	25/05/1999	**78 PONTOS**	
23	WENNYO COSTA DUARTE	***.969.502-**	29/05/1996	**73 PONTOS**	--
24	ORLANDO CORDEIRO MARTINS	***.706.292-**	19/06/1985	**68 PONTOS**	--
25	WUELITON GOMES DA SILVA	***.191.162-**	14/02/1990	**67 PONTOS**	--
26	RODRIGO DANTAS DOS SANTOS	***.802.602-**	17/02/1991	**56 PONTOS**	--
27	ANDERSON WUTKE IANCKEN	***.209.792-**	05/04/1971	**48 PONTOS**	--

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIONILTO KULL
Presidente – Comissão da Prova Prática do Processo Seletivo Nº 07/2022

Portaria nº. 1717/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A470EE1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.582 /GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 115.765,00 (cento e quinze mil reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSP**		
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Publica**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-204	R$ 115.765,00
		TOTAL		**R$ 115.765,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0203		**Controladoria Geral do Município**		
04.124.0002.0005.0000		**Manutenção das Ativ. Da Controladoria Geral do Município**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-045	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-047	R$ 5.000,00
0204		**Apoio Administrativo da PROGEM**		
04.122.0003.0008.0000		**Manutenção das Atividades da PROGEM**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F - 052	R$ 18.000,00

3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F - 53	R$ 2.765,00
0205		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F - 056	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e Lubrificante Automotivos	F - 058	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F - 061	R$ 50.000,00
Total a Anular				**R$ 115.765,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CD9869E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.564/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros, abaixo relacionados, os quais farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS para o atual mandato de 20/10/2022 a 20/10/2024, em virtude da inserção de novos membros, sendo eles:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMTAS	FUNÇÃO
Lucineide Viriato Dantas	Titular
Eliziane França Moreira Silvino	Suplente
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMFAZ	
Francisca de Oliveira Brito	Titular
Raimundo Nonato dos Santos Filho	Suplente
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMED	
Tânia Santana Portugal	Titular
Elma Janete Bormann Braga	Suplente
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMSAU	
Rosângela da Silva Lima	Titular
Maxsuellen Leite Silva	Suplente
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL - COMPLA	
Alexandra Flores Rodrigues	Titular
Sandriely Moraes de Melo	Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVILCENTRO DESPERTAR	
Mateus Pereira Nogueira	Titular
Altemar do Nascimento Carvalho	Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL -ASDEFIG	
Maria Floriza Gomes Pantoja	Titular
Maria de Lourdes de Carvalho	Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL -CORDATUS	
Elibeu Carmo e Silva	Titular
Augusto Aparecido Fernandes Lopes	Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO SER MULHER	
Íris Rodrigues Duran	Titular
Lucila Socorro de Oliveira	Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - PESTALOZZI	
Francisco Rodrigues	Titular
Jusceline Saraiva dos Santos	Suplente
Lucineide Viriato Dantas	Presidente
Francisco Rodrigues	Vice - Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFA2FC00

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 EMPRESA AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE**

COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA, representada (s) pelo (s) **MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA**, com sede na Av: **Duque de Caxias**; n° **1183**; Bairro: **10 de Abril**; **Guajará-Mirim/RO**; **CEP: 76850-000**; Tel: **(69) 3541 - 4897**; E-mail **marialili51@hotmail.com**; CNPJ: **09.241.652/0001-92**; agência **0390-5**, conta corrente **25.188-7** banco do **Brasil S/A**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1098/2022 e homologada no **ID. 204485**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2022, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Combustível - gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol**, para abastecimento da Frota Oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Combustível - gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol**, para abastecimento da Frota Oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 032/2022, para Registro de Preços nº 018/2022.

A empresa contratada deverá fornecer o produto de qualidade exigida pela Legislação aplicável à espécie, direto da bomba, de forma ininterrupta, de acordo com as requisições expedida pelos Setores Responsável pelo controle da frota da Prefeitura de Guajará-Mirim

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes;
6.2. Os produtos licitados serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;
6.3. A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em **Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema.**
6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. As Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) e 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11. 2 - CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade**: 0002** Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete
Categoria Economia **3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

11. 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade**: 0071** – Manutenção das Atividades da **SEMOSP**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Material de Consumo

11. 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade**:** 0025 – Manutenção das atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

11. 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: **9436** Captação Ponderada **Atenção Básica**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de Consumo
Projeto/Atividade: 128 Manut. Ativ. Do **Hospital Regional**
Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00** Material de Consumo
Projeto/Atividade: **117** Mant. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental **Saúde-NUVEPA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de Consumo
Projeto/Atividade: **119** Manut. Ativ. Dos DST/HIV/AIDS e **Hepatites virais - SAE**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Outros materiais de consumo
Projeto/ Atividade: **129** Manut. Ativ. Do CAPS **- MAC**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Outras matérias de consumo
Projeto/Atividade: **130** Manut. Ativ. Da **Vigilância Sanitária**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** outros materiais de consumo
Projeto /Atividade: **125** Manut. Ativ. Do Saúde no **Sistema Penitenciário-SISPEN**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de Consumo.

11.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Órgão: 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Unidade: **021200**- Secretaria Municipal de Assistência Social
021201- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **0079** Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: **0098** Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**

Projeto Atividade: **9403** Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: **9405** Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEMC**
Projeto Atividade**: 0094** Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**: 9510** Manutenção das Atividades do **BL IGD PAB**
Projeto Atividade**: 0104** Manutenção das Atividades do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade**:0108** Manut. Av. Conselho Mun. Assistência Social- **BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade**: 9263** Manutenção das **Av do Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade**: 9406** Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade**: 9407** Manut. das **Av do Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
Unidade: **021700**- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-FMDCA
Projeto Atividade: **0085** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: **0086** Manut das Av de Apoio à Criança e do Adolescente-CMDCA
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Outros Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade**:12 368 0009 0029 0000** Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação Básica **Municipal 25%**
Projeto Atividade**:12 368 0009 0040 0000** Gestão e Manutenção das Atividades **SAE-FNDE Salário Educação**
Projeto Atividade**:12 368 0009 9363 0000** Programa Nacional **de apoio ao Transporte Escolar PNATE/FNDE**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da **SEMFAZ**
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 01 – Combustível e lubrificantes automotivos

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 032/2022 com SRP 018/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 06 de Dezembro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Presidente Do Srp

Azogue & Dorado Comercio De Combustivel Imp. E Exp. Ltda Fornecedor
Responsável:
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

No dia 06 do mês de Dezembro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: **Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)**, para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura do Município, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 032/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 018/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de Dezembro 2023.

Os itens 02, 03, 04 da licitação, foram vencidos pela empresa **AZOGUE & DORADO COM. DE COMB. IMP. E EXP. LTDA ME**, inscrita no CNPJ 09.241.652/0001-92 conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	91.050	Equador	6,93	630.976,50
03	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	477.366	Equador	6,96	3.322.467,36
04	ETANOL	LITRO	300	Equador	4,30	1.290,00

Azogue & Dorado Comercio De Combustivel Imp. E Exp. Ltda Fornecedor
Responsável:
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:290048BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa nestes termos:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES AO EVENTO "ENCERRAMENTO DO BIÊNIO/FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 16 DE DEZEMBRO, EM PORTO VELHO/RO.
Processo nº: 073-01/2022
Data da Homologação:09 de dezembro de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	3	700,00	2.100,00	Aceito	**INSTITUTO RUI BARBOSA**

Itapuã do Oeste – RO, 12 de dezembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7749E0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.873/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.873/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com combustível e lubrificantes automotivos, para abastecimento do veículo Caminhonete Ranger placa QTA3B33, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	**33.90.30.00.00**	1.000.0000	R$	Nº
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo-diversos	Recursos Livres	2.000,00	1
							Total	**2.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	**2**	052	**33.90.39.00.00**	1.000.0000	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	2.000,00	1
						total		**2.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:21C639AE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.874/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.874/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de**
Crédito Suplementar por transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com rescisão de contratos de servidores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	**31.90.94.00.00**	1.002.0047	R$	Nº
PMMA SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Indenizações e restituições trabalhistas	Aplicação direta saúde	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	**44.90.52.00.00**	1.002.0047	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços do FMS	Equipamentos e material permanente	Aplicação direta saúde	5.000,00	1
total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:09BF3014

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.875/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.875/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.000,00 (Um mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, no tocante auxilio alimentação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	020	**33.90.46.00.00**	1.000.0000	R$	Nº
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Auxilio alimentação	Recursos Livres	1.000,00	1
							Total	**1.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	**31.90.94.00.00**	1.000.0000	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	1.000,00	1
						total		**1.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8426BEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 57/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, no dia 12 de dezembro de 2022, onde o mesmo irá conduzir o veículo HILUX CD 4X4, placa OHQ2963, para realização de serviços na Frota Auto Peças.
.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/12/2022**	Chegada em:	**12/12/2022**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ - RO	01 Diária sem pernoite	172,35		172,35
		TOTAL R$		172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/12/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun.Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:776313A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE		
Exercício: 2022		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 7 / 2022		
DATA: 01/12/2022	**PROTOCOLO:** 2140 / 2022	**PROCESSO:** 2140
CONTRATANTE		
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CUNHA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI		

CNPJ: 33.173.731/0001-98			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AVENIDA JK, 3411							
Bairro: CENTRO **Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO			**CEP:** 76.958-000				
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
04001175120004201644905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	32845	LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO	UNID	1.00	3.793,99	3.793,99
Total:							**3,793.99**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WILSOM FRANKE MARIAM –							
Diretor Executivo							

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CE546900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 8 / 2022							
DATA: 08/12/2022			**PROTOCOLO:** 2299 / 2022 **PROCESSO:** 2299				
CONTRATANTE							
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME							
CNPJ: 84.616.622/0001-39			**Insc. Estadual:**				
Endereço: ,							
Bairro:			**Cidade:** -			**CEP:**	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada em reparos de bombas de água e registros hidráulicos para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
04001175120004201633903900000			10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	32905	Serviços de torno com substituição de gaxeta para selo mecânico, cofecção de peças para acoplamento,confecção de porcas, fusos e bases de registros hidráulicos.	SERV	1.00	3.950,00	3.950,00
1	2	32906	Serviço de usinagem de rotor de metal	SERV	1.00	2.480,00	2.480,00
1	3	26038	SERVIÇO DE SOLDA	UNID	1.00	850,00	850,00
1	4	32907	Serviço de montagem e desmontagem	SERV	1.00	1.500,00	1.500,00
Total:							**8,780.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WILSOM FRANKE MARIAN
Diretor Executivo

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:919E7D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	VEREADOR (A) - NORMAL	xxx.017.122-xx

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	Nº DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	13/12/2022	14/12/2022	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S)
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
CONCESSÃO DE DIÁRIA: DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDAM ENTRE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO			

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vereador (a) - Normal

Nova União/RO 13/12/2022.

DESPACHO
Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C798D786

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52
Representante:VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço:RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-456

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	150,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	20416	R$ 58,97	R$ 8.845,50
2	200,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	20417	R$ 76,88	R$ 15.376,00
3	120,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERVIÇO	20418	R$ 75,00	R$ 9.000,00
4	100,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	20419	R$ 228,25	R$ 22.825,00
7	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERVIÇO	20420	R$ 201,75	R$ 20.175,00
8	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERVIÇO	20421	R$ 191,25	R$ 22.950,00
9	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	20422	R$ 158,68	R$ 15.868,00
10	120,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERVIÇO	20423	R$ 231,50	R$ 27.780,00
11	120,00	Serv.	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	SERVIÇO	20424	R$ 75,99	R$ 9.118,80
12	80,00	Serv.	Configuração de Router Wireless	SERVIÇO	20425	R$ 95,99	R$ 7.679,20
13	300,00	Serv.	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	SERVIÇO	20426	R$ 69,99	R$ 20.997,00
14	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	SERVIÇO	20427	R$ 138,50	R$ 16.620,00
15	250,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	SERVIÇO	20428	R$ 162,00	R$ 40.500,00
18	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	SERVIÇO	20429	R$ 221,50	R$ 13.290,00
19	250,00	Serv.	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERVIÇO	20430	R$ 58,75	R$ 14.687,50

Total R$ 265.712,00

Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICACNPJ: 37.007.414/0001-52
Representante: Patricia Luz Pedro Alves
Telefone:(69) 8423-8723
E-mail:suporte1406@gmail.com
Endereço:AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
5	250,00	Serv.	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	20431	R$ 75,00	R$ 18.750,00
6	350,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	20432	R$ 84,00	R$ 29.400,00
16	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	SERVIÇO	20433	R$ 131,00	R$ 15.720,00
17	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	SERVIÇO	20434	R$ 129,00	R$ 7.740,00
20	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	SERVIÇO	20435	R$ 40,00	R$ 14.000,00
21	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	SERVIÇO	20436	R$ 44,00	R$ 15.400,00

Total R$ 101.010,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:227EC8E6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDACNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante:ELON DE MIRANDA
Telefone:(69) 3441-5729
E-mail:americainfo.ro@gmail.com
Endereço:R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-856

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	20,00	Unidade	Monitor de 21,5 polegadas LED IPS com ajuste de altura e sistema de rotação, resolução 1920 x 1080, Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB 2.0 ou superior	AOC	20335	R$ 1.255,50	R$ 25.110,00
3	50,00	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; Configurações mínimas: Processador Intel Core I5 ou superior, Memória de 16GB DDR5 2666 Mhz, Tecnologia SSD, rede 10/100/100, Wireless AX201ax dual band 2x2 Bluetooth 5, auto falante interno, teclado multimídia preto em português, mouse sem fio, Windows 10 professional 64, Microsoft Office, garantia mínima de 01 ano ON-Site. Acompanha monitor de 21,5 polegadas LED IPS com ajuste de altura e sistema de rotação, resolução 1920 x 1080, Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB 2.0 ou superior.	POSITIVO	20336	R$ 4.920,98	R$ 246.049,00
5	50,00	Unidade	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç'; Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	MULTILASER	20337	R$ 37,58	R$ 1.879,00
6	50,00	Unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz.	MULTILASER	20338	R$ 34,60	R$ 1.730,00
33	20,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, com painel operacional, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano	ELGIN	20339	R$ 2.099,27	R$ 41.985,40
34	6,00	Unidade	Ferro De Solda 110, Cor Preto, Peso do produto 70 Gramas, Voltagem 110 volts, Dimensões do produto 23.5 x 3.2 x 0.4 cm; 70 g	TRAMONTINA	20340	R$ 70,19	R$ 421,14
45	6,00	Unidade	Máquina para recorte c/Scanner 110v - CX 1 UN Geral Desenhos embutidos: 251 Fontes embutidas: 5 Memória interna Conexão direta via cabo USB Edição na tela Entrada USB Conexão sem fio ao PC ou Tablet Pronto para rede sem fio Função Zoom Área de Trabalho de Crafiting Área de trabalho: 30,5 x 30,5 cm (12 x 12 pol.) Digitalização Ajuste da digitalização em segundo plano: Mais escuro, Mais claro Formatos de arquivo suportados: FCM, SVG Digitalizar para USB Recursos do scanner Resolução do Scanner (dpi): 600 Digitalizar para recortar dados: Tipo de detecção: contorno, Tipo de detecção: região, Tipo de detecção: linha (afinamento) Características de Pesquisa Desenhos embutidos: 251 Função digitalização Recursos: Edição na tela Compatibilidade de materiais: Lenço de papel, Velino, Feltro, Imã, Tecido, Cartolina, Madeira balsa, Papel de impressão Energia 220v Itens Inclusos Caneta Touch Espátula Bolsa de acessórios Esteira de aderência padrão (CADXMATSTD12) Suporte e lâmina de corte padrão preto (CADXHLD1 / CADXBLD1) Livro de projetos Dimensões e Peso Dimensão: 53.1 x 21.5 x 17.3 cm Peso: 5.8 kg Garantia 12 meses	BROTHER	20341	R$ 2.504,00	R$ 15.024,00

Total R$ 332.198,54

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELICNPJ: 41.401.446/0001-05
Representante:NIXON VIEIRA FRANCO
Telefone:(65) 9253-1800
E-mail:licitacao@nvfar.com.br
Endereço:AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, Cuiabá - Mato Grosso - 78095-308

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
2	15,00	Unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo PROCEL	TRANE	20342	R$ 2.050,00	R$ 30.750,00

Total R$ 30.750,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65
Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Telefone:(69) 9330-8162
E-mail:rrcomercio.eletro@gmail.com
Endereço:ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
4	30,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano	BROTHER	20343	R$ 2.884,89	R$ 86.546,70
9	20,00	Unidade	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência: 1600 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	RAGTECH	20344	R$ 1.129,00	R$ 22.580,00
14	15,00	Unidade	Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática com epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,18 m, profundidade 0,40 m, características adicionais pés reguláveis, material chapa aço 22.	PANDIN	20345	R$ 1.233,58	R$ 18.503,70
18	50,00	Unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, apoio braço, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	MOGIFLEX	20346	R$ 289,00	R$ 14.450,00
22	30,00	Unidade	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro	MAX OFFICE	20347	R$ 494,00	R$ 14.820,00

			para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.				
26	5,00	Unidade	Forno convencional elétrico 46 litros	BEST	20348	R$ 599,00	R$ 2.995,00
36	30,00	Unidade	Mesa Infantil Oitavada Com 8 Cadeiras Em Ferro	CARLU	20349	R$ 1.789,00	R$ 53.670,00
38	50,00	Jogo	Conjunto De Mesa E 4 Cadeiras (poltronas) Plasticas para eventos.	DOLFIN	20350	R$ 309,00	R$ 15.450,00
48	8,00	Unidade	Roçadeira manual a gasolina, com as seguintes características mínimas: nova, sistema de afogamento com botão de giro, Cilindrada: 35,2 cm³, • Potência: 1,7 kw ou 2,3 cv, Rotação máxima: 12.500 rpm, • Rotação na lenta: 2.800 rpm • Capacidade do tanque de combustível: 0,58 litro, Peso sem conjunto de corte: 7,7 Kg, Incluso: • Cinto duplo de suporte • Óculos de proteção• Carretel / Cabeçote de fio de nylon	NAGASAKI	20351	R$ 1.840,00	R$ 14.720,00

Total R$ R$ 243.735,40

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante:CLEIDE BEATRIZ IORIS

Telefone:(66) 3566-1240

E-mail:olmieletro@gmail.com

Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
7	20,00	Unidade	Notebook com tela de no mínimo 15,6 polegadas em HD (1366 x 768) com antirreflexo, Processador Intel Core I5 ou superior, memória RAM igual ou superior a 8 gb, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento hd de 1 tb, tecnologia ssd, possuir total conectividade com as principais funcionalidades como um Leitor de Cartão SD, HDMI 1.4b e USB 3.1 de 1ª geração, teclado alfanumérico, bateria até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional Windows 10, garantia on site 12 meses.	LENOVO / IDEAPAD 3I	20352	R$ 4.795,00	R$ 95.900,00
16	20,00	Unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo PROCEL.	TCL / TAC 24CSA INV	20353	R$ 4.545,00	R$ 90.900,00
21	5,00	Unidade	Bebedouro Industrial 100 litros em Inox com 3 Torneiras, capacidade 100 litros, com filtros, compartilhamento dos filtros embutido, disponibilidade de 01 torneira em temperatura natural, testado e aprovado pelo IMETRO, torneiras em material latão cromado, garantia de 12 meses.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	20354	R$ 2.430,00	R$ 12.150,00
25	5,00	Unidade	Batedeira planetária domestica 210v, potencia 500 a 600w, 8 velocidades, tigela com aproximadamente 4 litros de capacidade e 3 batedores inox preta	ARNO / SX31	20355	R$ 449,00	R$ 2.245,00
27	5,00	Unidade	Fogão 6 bocas automático com porta FULL GLASS e vidro interno removível	MUELLER / FRATELLO	20356	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00
28	5,00	Unidade	Forno Micro-ondas com painel integrado, 31 litros	MIDEA / MXSA	20357	R$ 740,00	R$ 3.700,00
35	6,00	Unidade	Máquina de lavar semi-automática de boa qualidade 4.5kg 110 V Cor Branco, Peso do produto 17.2 Quilogramas, Descrição da garantia 1 ano com o fabricante Potência em watts 365 watts Voltagem 127 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A Componentes inclusos Mangueira de Entrada, Mangueira de Saída Dimensões do produto 60 x 60 x 75 cm; 17.2 Quilogramas	WANKE / BARBARA	20358	R$ 680,00	R$ 4.080,00
39	13,00	Unidade	Geladeira Duplex de boa qualidade com capacidade de 450 Litros, Espaço Flex, Painel Eletrônico Externo, Tipo de Produto 2 Portas, Material/Composição Aço; Cobre; Plástico Capacidade líquida Geladeira 319 Litros; Congelador 131 Litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 450L, Consumo (Kw/h) 58,1kWh, Cor Branco, Selo Procel Sim Grades removíveis Sim, Porta laticínios Sim, Dispenser de água externo/interno Não, Prateleiras na porta Sim Prateleiras de vidro temperado Sim, Recipiente para guardar geloSim, Prateleiras reguláveis Não, Desodorizador Não Iluminação interna Sim, Alarme de porta aberta Não Compartimento extra frio Não, Compartimento congelamento rápido Não, Gaveta Sim, Porta ovos Sim Separador de garrafas Sim, Degelo automático Não Rodízios Sim. Pés niveladores Sim, Porta latas Sim, Porta reversível Não Painel eletrônico Não, Controle de temperatura Sim Congelador Sim, Trava de segurança Não Timer Não, Mostrador frontal de temperatura Não Conteúdo da embalagem Refrigerador e Manual Voltagem 110V ou 220V (Não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)189x70x73cm Peso aproximado do produto (Kg) 84kg, Garantia do Fornecedor 12 meses	CONTINENTAL / TC56	20359	R$ 3.540,00	R$ 46.020,00
40	13,00	Unidade	Freezer Horizontal 127V Porta de Chapa Branco, Capacidade mínima bruta: 411 Litros, Variação de temperatura (ºC): -22 a -18/0 a +8 Consumo de energia(kWh/24h): 2,6*, Tipo de gás: R-134ª Tampas: 2, Truck 7,8/10 m: 48/63	CONSUL / CHB42	20360	R$ 3.610,00	R$ 46.930,00
44	6,00	Unidade	Fogão 4 Bocas com Forno Limpa Fácil, Branco, Alimentação Gás Acendimento automático, Quantidade de Bocas 4 Bocas Tipo de Produto Piso, Tipo de gás GLP, oven-capacity 53.2 L, table-material Inox, Funcionalidade Forno Limpa Fácil, Botões Removíveis, Prateleiras Ajustáveis	ATLAS / MONACO	20361	R$ 708,00	R$ 4.248,00

Total R$ 312.123,00

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELICNPJ: 07.134.028/0001-60

Representante:POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

Telefone:(69) 3461-2992

E-mail:financeiro@tecmaquinas.com

Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 117 - JARDIM TROPICAL, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
8	40,00	Unidade	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades mínimas de impressão, digitalização, cópia e wireless, com as seguintes especificações mínimas, tecnologia de impressão jato de tinta de 04 cores (cmyk), resolução máxima de impressão 5760 dpi x 1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis, velocidades mínimas de impressão 10ppm monocromática e 05ppm colorida e velocidade mínima de impressão em ISO de 30ppm monocromática e 15ppm colorida. Composto de 01 garrafa com tinta Preta com rendimento mínimo de 3.500 páginas e 03 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) com rendimento mínimo de 6.500 páginas. Scanner de base plana com sensor de linhas CIS colorido, com resolução Ótica do scanner de no mínimo 600 dpi e Hardware do scanner de 1200dpi, Funções de digitalização para PC (PDF e WSD), Conectividade padrão USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct. Visor de no mínimo 1,40' LCD colorido. Compatível com Sistemas operacionais Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10.	EPSON	20362	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
10	15,00	Unidade	HD externo portátil, com capacidade mínima de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	SEAGATE	20363	R$ 367,00	R$ 5.505,00

Total R$ 65.505,00

Fornecedor: LEILA ALVES CORDEIRO LUSACNPJ: 44.227.505/0001-69

Representante:LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

Telefone:(66) 2102-8235

E-mail:metatecnologia.snp@gmail.com

Endereço:RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001 - SETOR COMERCIAL, Sinop - Mato Grosso - 78550-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
11	20,00	Unidade	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector p/ hd.	KANUP	20364	R$ 154,00	R$ 3.080,00
12	14,00	Unidade	Scanner de mesa com possibilidade de utilização para documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex- dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor- resolução óptica: 600 dpi- ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas, com tecnologia ocre garantia suporte on site de 12 meses	CANON	20365	R$ 2.195,00	R$ 30.730,00

Total R$ 33.810,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59

Representante:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

Telefone:(44) 3020-3041

E-mail:m.picianipazinato@gmail.com

Endereço:R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-830

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
13	20,00	Unidade	Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em L, Material Estrutura: Aço , Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Cor Tampo: Cinza , Espessura Tampo: 25 MM	VIANFLEX TRML1414	20366	R$ 740,00	R$ 14.800,00
15	20,00	Unidade	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm - Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.	VEGEL AIOF4GE	20367	R$ 840,00	R$ 16.800,00

20	5,00	Unidade	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário)	VIVIBRIGHT F30-II	20368	R$ 3.090,00	R$ 15.450,00
24	5,00	Unidade	Liquidificador 12 velocidades 1200W, cor preto, capacidade de 1,5 litros	PHILCO PH1200	20369	R$ 229,00	R$ 1.145,00
29	50,00	Unidade	Refletor holofote Micro LED Slim 300W, frio, na cor branca	ILUMINIM RSPM-300WBF	20370	R$ 235,00	R$ 11.750,00
30	5,00	Unidade	Balança de bancada, comercial tipo de supermercado, eletrônica, capacidade de pesagem de 40 kg.	LARTEC 40KG	20371	R$ 495,00	R$ 2.475,00
32	10,00	Unidade	Balança eletrônica digital para cozinha, capacidade de pesagem de 01g a 10 kg, Visor LCD digital de 14 mm de altura	KOKAY SC004	20372	R$ 600,00	R$ 6.000,00
37	500,00	Jogo	Conjunto Mesa e Cadeira Infantil Individual na cor Azul	DISCARFLEX 510/512	20373	R$ 334,00	R$ 167.000,00
42	5,00	Unidade	Maquina Plastificadora Documento A4 Rg Ofício Profissional. Especificações técnicas: Tensão: Bivolt Reversão: Sim Velocidade: 600mm/Minuto Perfis: Alumínio Extrudado Bicomposto Aquecidos Espessuras de Polaseal:0,05 0,07 e0,10 Medidas:45cm L - 24cm A - 16,5 cm C Peso: 5,750 Kg	CETRO A3 SF320	20374	R$ 642,00	R$ 3.210,00
46	15,00	Unidade	Mini Maquina Para Corte e Relevo Dimensões do produto 9.5 x 20.5 x 12 cm; 952 g	TOKE E CRIE MCR003	20375	R$ 530,00	R$ 7.950,00
47	3,00	Unidade	Bomba Submersa 1 Cv Monofásica 220v - com Control Box Características Técnicas - Potência: 1 CV; Tensão: 220V; Estágios: 18; Capacitor interno: 3 fios + terra; - Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); Vazão máxima: 3,8 m³/h para 1,5 mca; Vazão mínima: 1 m³/h para 103,5 mca; Carcaça: Aço inox; - Rotor: Termoplástico; Refrigeração: Óleo; - Submergência máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 35ºC.	EBARA 3BPS2-18	20376	R$ 1.558,00	R$ 4.674,00

Total R$ 251.254,00

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELICNPJ: 36.521.392/0001-81

Representante: Gustavo Oliveira

Telefone:(49) 9913-2978

E-mail:cadastro.govendas@gmail.com

Endereço:R CARLOS CHAGAS, 413 - CONTA DINHEIRO, Lages - Santa Catarina - 88520-275

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
17	20,00	Unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo PROCEL	VENTISOL / AGRATTO	20377	R$ 5.300,00	R$ 106.000,00
43	5,00	Unidade	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Alta Pressão Perfil 7 Em aço Inox	MR FOGÕES	20378	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00

Total R$ 114.000,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57

Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Telefone:(69) 3461-5447

E-mail:azulao.licita@hotmail.com

Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
19	2,00	Unidade	GPS portátil, com memória interna de 4Gb, com slot para cartão micro SD, antena externa, duração de bateria de 16 horas, tela de 2,6', resolução 160 x 240 px.	GARMIN	20379	R$ 4.018,00	R$ 8.036,00

Total R$ 8.036,00

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05

Representante:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Telefone:(69) 3441-1375

E-mail:imcb_ro@hotmail.com

Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
23	5,00	Unidade	Liquidificador industrial alta rotação 2 litros em inox com jarra de aço inoxidável 127 v	SPOLU	20380	R$ 470,00	R$ 2.350,00

Total R$ 2.350,00

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELICNPJ: 31.499.939/0001-76

Representante:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Telefone:(18) 3621-2782

E-mail:kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço:RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - São Paulo - 16075-370

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
31	5,00	Unidade	Balança eletrônica digital, tipo coluna, própria para pesagem de sacarias, capacidade de até 150 kg, plataforma de pesagem de dimensões mínimas de 40x40 cm.	LIDER	20381	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

Total R$ 7.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B23CFBBE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Telefone: 3466-1294
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (AMAZON GAS)	Recarga	500	124,50	62.250,00
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico,	Recarga	1.000	7,99	7.990,00

	com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (PARAGUA)				
3	Água mineral, acondicionado em galão de 20 litros (galão incluso) (PARAGUA)	Galão	50	29,08	1.454,00
Total					**71.694,00**

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C197B08

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JS UNIFORME LTDACNPJ: 40.337.813/0001-96
Representante:adnoaldo ferreira dos santos
Telefone:(69) 3424-3992
E-mail:adnoaldo@hotmail.com
Endereço:AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	120,00	Unidade	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito SEMOSP e/ou SEMADES (tipo adesivo), nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	Própria	20382	R$ 35,50	R$ 4.260,00
2	195,00	Unidade	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor preta, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito SEMOSP e/ou SEMADES (tipo adesivo), nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	Própria	20383	R$ 35,50	R$ 6.922,50
10	60,00	Unidade	Calça confeccionada em BRIM na cor cinza com dois bolsos frontal e dois traseiros, cintura cos botão e zíper, faixas reflexivas dupla de 5 (cinco) centímetros nas pernas colorida em verde florescente altamente reflexiva. Sendo nº 36, n° 38, n° 40, nº42, n° 44 e n° 48. Definidas no momento da aquisição	Própria	20384	R$ 56,50	R$ 3.390,00
11	80,00	Unidade	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com faixa reflexiva dupla de 5 (cinco) centímetro de largura, sendo a faixa colorida em verde florescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente reflexiva, na manga estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil, estampa do nome da SEMADES na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	Própria	20385	R$ 30,00	R$ 2.400,00
12	55,00	Unidade	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	Própria	20386	R$ 38,50	R$ 2.117,50
14	10,00	Unidade	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas SEMSAU, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	Própria	20387	R$ 38,50	R$ 385,00
19	3.000,00	Unidade	Uniforme escolar em gola tipo V, manga média, na cor branca, com logotipo do Município no peito junto com o nome da escola, detalhe de listras nas cores do Município na gola e manga (tamanho e confecção do nome da escola à escolha)	Própria	20388	R$ 20,00	R$ 60.000,00

Total R$ 79.475,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone:(69) 3461-5447
E-mail:azulao.licita@hotmail.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
3	255,00	Unidade	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMOSP e/ou SEMADES na cor amarela, com o Brasão do Município no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	AZ	20389	R$ 22,19	R$ 5.658,45
4	255,00	Unidade	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMOSP e/ou SEMADES na cor amarela, com o Brasão do Município no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	AZ	20390	R$ 24,99	R$ 6.372,45
5	4,00	Unidade	Blusão de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (NR-10) e fogo repentino. Desenvolvido com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. Composto por 88% algodão e 12% poliamida. ATPV 47 cal/cm2, classe 4. Gola tipo padre ou social, fechamento frontal em velcro FR de 2,5 cm de largura, manga longa, punho tipo canhão ou social, sem bolsos. Com Faixas refletivas.	AZ	20391	R$ 272,09	R$ 1.088,36
6	4,00	Unidade	Calça de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (NR-10) e fogo repentino. Desenvolvida com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. Composto por 88% algodão e 12% poliamida. ATPV 47 cal/cm2, classe 4. Meio cós com elástico, fechamento frontal em velcro FR de 2,5 cm de largura, sem bolsos.	AZ	20392	R$ 256,00	R$ 1.024,00
13	150,00	Unidade	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola mesma cor, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito nas costas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	AZ	20393	R$ 24,09	R$ 3.613,50
16	1.000,00	Unidade	Camiseta manga curta malha PV, tamanhos PP, P, M, G, GG. Timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a sigla da Secretaria (para realização de campanhas). Camiseta a ser escolhida de acordo com cada campanha.	AZ	20394	R$ 21,37	R$ 21.370,00
17	2.500,00	Unidade	Camiseta em malha esportiva Dry Fit e gola tipo V, personalização em sublimação total (confecção e tamanho à escolha)	AZ	20395	R$ 26,09	R$ 65.225,00
18	150,00	Unidade	Camisa branca longa de tecido UNIOFFICE com punho azul, bordado e logotipo do Município no lado esquerdo e nome da Secretaria em bordado do lado direito (tamanho à escolha)	AZ	20396	R$ 54,49	R$ 8.173,50

Total R$ 112.525,26

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
Telefone:(69) 3423-8329
E-mail:graficacenterlicitacao@hotmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
7	6,00	Unidade	Blusão de raspa em vaqueta, espessura 1,50 milímetros e gramatura elevada, conta com mangas com elástico de ajuste, fechamento em velcro e tira para ajuste na cintura.	Própria	20397	R$ 200,00	R$ 1.200,00
8	110,00	Unidade	Calça Jeans para trabalho. Sendo nº 36, n° 38, n° 40, nº42, n° 44 e n° 48. Definidas no momento da aquisição	Própria	20398	R$ 50,00	R$ 5.500,00
9	60,00	Unidade	Camisa em tecido Tricolina cor azul, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso e o nome SEMADES na cor amarela nas costas. 15(Quinze) G ,15 (Quinze) M, 15 (Quinze) M feminina, 15 (Quinze) G3 feminina.	Própria	20399	R$ 58,00	R$ 3.480,00
15	80,00	Unidade	Camisetas manga curta, gola polo, tamanho, PP, P, M, G e GG. Tecido algodão e poliéster. De cores variadas, contendo dois botões. Timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a SEMAS. Deve conter um bolso, descrevendo a função de cada funcionário.	Própria	20400	R$ 35,00	R$ 2.800,00
20	50,00	Unidade	Calça tecido social Twei, toda no cós com 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos grandes nas costas (cor e tamanho à escolha)	Própria	20401	R$ 68,00	R$ 3.400,00
21	200,00	Unidade	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e/ou Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Pinturas na Cor Branca ou Azul: Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no Bolso e bandeira do Município na Manga, nos tamanhos P, M, G e GG (definidos no momento do pedido).	Própria	20402	R$ 35,00	R$ 7.000,00

Total R$ 23.380,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED0731F6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2480 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 926 de 12 dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.561,77 (quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39	158	R$ 5.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.31	175	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36	178	R$ 4.643,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2044.3.3.90.39	179	R$ 713,78
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36	479	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39	480	R$ 73.384,06
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33	155	R$ 6.132,16
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32	189	R$ 13.635,34
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.33	204	R$ 121.655,70
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13	219	R$ 6.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11	401	R$ 1.001,25
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11	402	R$ 888,48
TOTAL			R$**263.053,77**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30	477	R$ 83.384,06
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39	157	R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.13.392.0006.2049.3.3.90.30	188	R$ 13.635,34
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30	174	R$ 25.356,78
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.30		R$ 6.132.16
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043.3.1.90.11	218	6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.4.4.90.52	206	R$ 121.655,70
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.1.91.13	403	R$ 1.889,73
TOTAL			R$**263.053,77**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1036.4.4.90.52		R$ 10.399,78
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1036.4.4.90.52		R$ 37.108,22
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52	482	R$ 100.000,00
ESPECIAL	002.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30	477	R$ 100.000,00
TOTAL			R$**247.508,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 263.053,77(duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 10.399,78 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
d) Pelo excesso de arrecadação, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 37.108,22 (trinta e sete mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D51A814

P M N U - RO
DECRETO Nº 2481 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 927 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.11	450	R$50.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13	451	R$ 12.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.08	452	R$ 3.500,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.30	432	R$ 160.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39	409	R$ 27.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94		R$ 26.000,00
TOTAL			R$**278,500,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13	120	R$ 24.500,00
TOTAL			R$**24.500,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.90.11	119	R$ 24.500,00
TOTAL			R$**24.500,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021,proveniente do recebimento de recursos livres,valor de R$ 278.500,00(duzentos e setenta e oito mil, quinhentos reais).
b) Por anulação e suplementação, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:209F65C7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2482 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 928 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1037.4.4.90.51		R$ 443.594,90
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1038.3.3.90.93		R$ 52.905,63
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1039.3.3.90.93		R$ 6.381,76
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39		R$ 16.269,54
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.4.4.90.51		R$ 106.785,28
ESPECIAL	02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39		R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 665.937,11

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13	463	R$ 7.528,06
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.91.13	58	R$ 6.700,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.14	61	R$ 6.288,62
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.30	62	R$ 6,56
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.92	67	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93	68	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93	69	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.52	70	3.571,42
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.32	83	R$8.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.51	89	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.52	90	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.39	92	21,80
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.4.4.90.52	94	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.30	442	377,54
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	130.508,00
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	10.075,68
TOTAL			R$ 173.083,68

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11	462	R$ 7.905,60
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.08	60	R$500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11	56	24.094,40
TOTAL			R$ 32.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021,proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018,no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
b) Por Anulaçãode R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).

c) Por Anulação e suplementação no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
d) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021,no valor de R$ 52.905,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864634/2018, Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas.
e) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 6.381,63 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864635/2018, Implantação de Iluminação Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol.
f) Peloexcesso de arrecadação, no valor de R$ 16.269,54 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do recebimento do convênio de nº 237/2022/PGE/DER-RO/FIHTA.
g) Por Anulação de R$ 10.075,68 (dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio/FIHTA. Totalizando o valor de R$ 26.345,22 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
h) Superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 106.785,28 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio de nº 048/2021/PJ/DER-RO,para aquisição e instalação de 448 metros de tubos de concreto a serem executados nas linhas 30, M4, linha 47 e travessão das linhas 35/30.
i) superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com COSIP-Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0E5BE03

P M N U - RO
DECRETO Nº 2484 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 930 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.093,99 (cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2033.3.3.90.30	320	R$ 19.240,51
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2033.3.3.90.32	321	R$ 5.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2033.3.3.90.36	322	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2033.3.3.90.39	323	R$ 4,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2034.3.3.90.30	325	4.315,45
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2034.3.3.90.32	326	15.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2034.3.3.90.39	327	1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2035.3.3.90.30	329	15.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2035.3.3.90.32	330	15.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2035.3.3.90.39	331	1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2036.3.3.90.39	333	4.339,67
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2036.4.4.90.52	334	1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.14	336	191,36
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.30	337	20.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2083.3.3.90.30	341	5.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2083.4.4.90.52	344	30.000,00
TOTAL			143.093,99

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.30	311	103.093,99
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.39.	314	R$ 40.000,00
TOTAL			143.093,99

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E559E8C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2486 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 932 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0015.2085.3.3.90.14	236	R$ 4.900,00
ANULAÇÃO	02.11.09.272.00015.2085.3.3.90.30	237	R$ 2.340,00
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0015.2085.4.4.90.52	239	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0015.2086.3.1.90.03	241	R$ 50.000,00
ANULAÇÃO	02.11.09.99.997.0015.9.9.99.99	242	R$ 135.960,00
TOTAL			R$**203.200,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0015.2085.3.1.90.11	234	R$ 2.500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0015.2085.3.1.90.13	235	R$ 700,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0015.2086.31.90.01	240	R$ 200.000,00
TOTAL			R$**203.200,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) PelaANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO,no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23F58686

P M N U - RO
DECRETO Nº 2482 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 928 de 12 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1037.4.4.90.51		R$ 443.594,90
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1038.3.3.90.93		R$ 52.905,63
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1039.3.3.90.93		R$ 6.381,76
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39		R$ 16.269,54
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.4.4.90.51		R$ 106.785,28
ESPECIAL	02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39		R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 665.937,11

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13	463	R$ 7.528,06
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.91.13	58	R$ 6.700,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.14	61	R$ 6.288,62
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.30	62	R$ 6,56
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.92	67	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93	68	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93	69	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.52	70	3.571,42
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.32	83	R$8.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.51	89	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.52	90	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.39	92	21,80
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.4.4.90.52	94	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.30	442	377,54
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	130.508,00
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	10.075,68
TOTAL			R$ 173.083,68

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11	462	R$ 7.905,60
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.08	60	R$500,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11	56	24.094,40
TOTAL			R$ 32.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021,proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018,no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

b) Por Anulaçãode R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
c) Por Anulação e suplementação no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
d) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021,no valor de R$ 52.905,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864634/2018, Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas.
e) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 6.381,63 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864635/2018, Implantação de Iluminação Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol.
f) Peloexcesso de arrecadação, no valor de R$ 16.269,54 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do recebimento do convênio de nº 237/2022/PGE/DER-RO/FIHTA.
g) Por Anulação de R$ 10.075,68 (dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio/FIHTA. Totalizando o valor de R$ 26.345,22 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
h) Superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 106.785,28 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio de nº 048/2021/PJ/DER-RO,para aquisição e instalação de 448 metros de tubos de concreto a serem executados nas linhas 30, M4, linha 47 e travessão das linhas 35/30.
i) superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com COSIP-Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB1D3C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 083/CPL/2022 PROCESSO 529/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 906/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 529/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA** Secretario De Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 529/SEMUSA/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK CONFORME CARDAPIO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.**
Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA 80586970282 - 29.932.389/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3.000,00	Lote/pes	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 120.000,00
Descrição:FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK, CONFORME COMPOSIÇÃO DO ANEXO I DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA.						
Subtotal Adjudicado R$ 120.000,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1225DB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PROCESSO 529/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº907/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 529/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela senhor:

GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA 80586970282CNPJ: 29.932.389/0001-95
Representante:MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Telefone:(69) 3435-2316
Email:contagil.nho@gmail.com
Endereço:AVENIDA IRINEU FERREIRA DA SILVA, 5035 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK, CONFORME COMPOSIÇÃO DO ANEXO I DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA.	3.000,00	Lote/pes	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$120.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade **desta Ata de Registro de Preços é até13/12/2023, a contar do dia13/12/2022**.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14530A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/GP/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 328/GP/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exérc. Anteriores	30	0.1.500.0000	3.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	31	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:76444971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 329/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	20.1220002.2033	**Manutenção da Folha - SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	107	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	18.5410011.2032	**Preservação e Recuperação Ambiental**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	106	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6037D0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 331/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	04.1280002.2026	**Manutenção da Folha - SEMOSP**			

Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	87	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:96A8042E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 332/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 929/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.1280002.2067**	**Manutenção Administrativa da Folha - FMAS**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	212	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA - SE:

de Bens Moveis – FMAS

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.1280002.2067**	**Manutenção Administrativa da Folha - FMAS**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213	0.1.500.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	216	0.1.500.0000	5.000,00
Func/Prog	**08.2410018.2064**	**Manutenção das Atividades - Casa do Idoso**			
Recurso					
3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	219	0.1.500.0000	5.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:85480D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 334/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da **SEMED**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2014**	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.540.1070	128.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**128.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2014**	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64	0.1.540.1070	40.000,00
Func/Prog	**12.3610003.2013**	**Gestão da Folha FUNDEB 30%**			
Recurso	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	62	0.1.540.0000	50.000,00
Func/Prog	**12.3650004.2023**	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré- Escola**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0.1.540.1070	20.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78	0.1.540.1070	10.000,00
Func/Prog	**12.3610003.2015**	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Educação Especial**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0.1.540.1070	5.400,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66	0.1.540.1070	2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**128.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EEBA8250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 087/SEMAD/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº 5941/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 22/11/2022, e 5973**/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 23/11/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00618184	GRAZIELLY TELES NASCIMENTO	941.318.052-00	23/06/1989

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00615860	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	530.079.992-00	21/10/1995

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
16	00620528	ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER	880.485.512-68	16/04/1987
17	00623274	ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA	559.674.002-06	27/02/1973

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618456	AURICELIA SILVA DE BARROS	661.248.592-20	30/09/1979

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00616914	PHILLIPE OLIVEIRA CAVALCANTE	947.236.722-49	24/08/1988

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00615457	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	010.276.582-02	17/07/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3556D834

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°428/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00367-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (Quatorze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial(carro de Apoio, Toyota Etios de placas: QTA-5974), onde realizou a Fiscalização do Frigorífico de abate de Jacarés Coopcuniã.Nas seguintes localidades: Na Reserva Extrativista, lago do Cuniã, Distrito de São Carlos, nos períodos de 31/10/2022 a 05/11, 21/11 a 26/11 e 28/11 a 29/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°108/DIPO/AV/SIM/SEMAGRIC de 28/10/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Matheus Bruno Freire da Silva	322016	Operador de Máquinas Pesadas	Lago do Cuniã, Distrito de São Carlos	14 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.100,00
Total						**R$ 2.100,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41361CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°429/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00368-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21 (Quatorze) diárias inteiras ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Toyota Etios placa: QTA - 5974, onde fiscalizou todo o processo no frigorífico coopcuniã - Lago do Cuniã, Distrito de São Carlos - PVH RO, nos períodos de 03/11 a 05/11, 07/11 a 12/11, 14/11 a 19/11 e 28/11 a 03/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°109/DIPO/AV/SIM/SEMAGRIC de 28/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	322074	Médico Veterinário	Rerserva de extrativista Lago do Cuniã, Distrito de São Carlos. PVH - RO	21 inteiras	R$ 150,00	R$ 3.150,00
Total						**R$ 3.150,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFD9DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°430/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00435-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de deslocar o secretário adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal São Bernardo, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal São Francisco, Ramal do Índio, Ramal São Domingos, Linha 28 - Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, nos períodos de 12/12 a 16/12, 19/12 a 23/12 e 26/12 a 30/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°87/DTA/SEMAGRIC de 07/12/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal São Bernardo, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal São Francisco, Ramal do Índio, Ramal São Domingos, Linha 28 - Comunidade Aliança e Bacia Leiteira	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 900,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22A60B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°432/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00432-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 01(uma) diária inteira e 10 (dez) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, através do veículo oficial terrestre Caminhão Carroceria aberta NCJ - 2379, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte agrícola, nas localidades de Morrinho, Cujubizinho, Aliança e Joana D'arc, nos períodos de 21/11, 23/11, 24/11, 25/11, 28/11, 29/11, 01/12, 02/12, 05/12, 06/12, 07/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 158/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 08/12/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Morrinho, Cujubizinho, Aliança e Joana D'arc	01 inteiras 10 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 720,00
Total						**R$ 720,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3712E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°433/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00436-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02(duas) diárias inteiras intermunicipais e 01 (uma) meia (1⁄2) intermunicipal, para o período de 30/11 a 02/12/2022, a qual se deslocou para o Município de Ji-Paraná, e o quantitativo de 03 (três) diárias inteiras e 06 (seis) meia (1⁄2) para os dias de 09/11, 10/11, 16/11, 17/11, 18/11, 22/11, 24/11, 25/11 e 29/11/2022, o qual se deslocou para as localidades de Vila da Penha. Nova Mutum e União Bandeirante, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, deslocamento feito através do veículo oficial terrestre Caminhão Carroceria aberta NCJ - 1639. Conforme solicitação constante no ofício n° 174/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 08/12/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	Município de Ji-Paraná	02 inteiras	R$ 150,00	R$ 1.095,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 75,00	
			Vila da Penha, Nova Mutum, União Bandeirante	03 inteiras	R$ 120,00	
				06 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 1.095,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:065FFC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.273 – F.R. 1.550 – E.D. 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**			
700	Pessoa	**01.CAFÉ DA MANHÃ**: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	7.000,00		R$ 10,00	R$ 7.000,00
700	Pessoa	**02.ALMOÇO:**Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	16.800,00			
TOTAL			**R$ 23.800,00**			

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A necessidade nutricional das crianças é de extrema importância, já que a falta de nutrientes afeta diretamente o desenvolvimento físico e mental, bem como o processo ensino-aprendizagem.
Desta feita, anualmente a Divisão de Alimentação Escolar-DIALE/DSLE oferece este evento com momentos de reflexão e aprendizagem para que os alunos tenham uma alimentação saudável e de qualidade, fazendo com que as merendeiras compreendam a sua vital importância nesse processo.
A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Suporte Logístico Educacional e da Divisão de Alimentação Escolar, promoverá formação destinada aos merendeiras das escolas urbanas e rurais, a fim de subsidiar condições para a oferta de refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde, de acordo com os parâmetros sanitários e de prevenção.
As merendeiras podem se tornar excelentes educadores alimentares, aliados ao corpo técnico e pedagógico da escola.
Ao preparar e servir a merenda, no decorrer da convivência diária, esses profissionais podem ajudar a orientar os alunos na formação de bons hábitos alimentares e cuidados com a saúde.
O objetivo da formação é:
Destacar as atribuições das merendeiras junto ao PNAE;
Destacar as Boas Práticas na prevenção de doenças transmitidas por alimentos;
Reforçar os cuidados no pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos;
Reforçar hábitos de higiene pessoal, dos alimentos, ambiente, equipamentos, utensílios e no local de trabalho;
Formar quanto ao recebimento de alimentos, armazenamento e controle de estoque;
Orientar quanto às técnicas dietéticas relacionadas à Alimentação Escolar;
Demonstrar pesos e medidas;
Orientar quanto à necessidade de seguir o cardápio elaborado pela nutricionista;
Orientar quanto à importância da Alimentação Escolar Saudável na prevenção do surgimento de doenças crônicas não-transmissíveis.
Desta forma, espera-se que a formação contribua para orientar a merendeira, dentro de suas atribuições diárias, quanto ao armazenamento, higienização, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, visando à qualidade no serviço, boa aceitação da merenda escolar, buscando valorizar sempre a saúde e o bem-estar do aluno, bem como orientações nos cuidados, higiene e na prevenção de diversas doenças.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 101/2022/DGNA/SGP, 26/10/2022 - Fls. 52-56
ATA: 006/2022 VALIDADE: 14/02/2022 a 13/02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2022 PUBLICAÇÃO: 14/02/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. 101/2022/DGNA/SGP DATA: 26/10/2022 Fls. 52-56

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE471CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.700 DE 12 DE DEZEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4949/2022/DECON/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 06 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.805,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500	17.805,00	-
			3.1.90.13	1.500	-	1.805,00
			3.1.90.16	1.500	-	16.000,00
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	4.000,00	-
			3.1.91.13	1.500	-	4.000,00
SUBTOTAL					**21.805,00**	**21.805,00**
TOTAL					**21.805,00**	**21.805,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C76E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.701 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 6217/CGF/GAB/SEMUSA, de 07 de dezembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para devolução de saldo do Convênio n.° 127/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Porto Velho referente a aquisição de ambulâncias;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.936,90 (trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.632 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.93	1.632.9009	30.936,90
SUB TOTAL					**30.936,90**
TOTAL					**30.936,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5492BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.702 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° Ofício n.° 6193/2022/CGF/GAB/SEMUSA, de 08 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita movimentação de recursos para aquisição de veículo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.500.1002	195.800,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	4.4.90.52	1.500.1002	-	195.800,00
SUBTOTAL					**195.800,00**	**195.800,00**
TOTAL					**195.800,00**	**195.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B1BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2022	
Unidade Orçamentária: 16.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Programa: 181 –** Gestão Administrativa. **Projeto Atividade:** 016.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 1500

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e Instalação de Espelhos tipo Tradicional e Display Expositor A2 Acrílico de Parede, visando atender as dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Espelho tradicional, com instalação, formato retangular, com moldura em material plástico ou madeira com largura mínima de 1,5 cm, espessura mínima de 3 mm de espessura, lapidação reta, em alta qualidade, sem estrias, distorções ou bolhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina. Medidas: 40 cm x 50 cm (Altura X Largura).	Unidade	04	R$ 141,79	R$ 567,16
2	Espelho tradicional, com instalação, formato retangular, com moldura em material plástico ou madeira com largura mínima de 1,5 cm, espessura mínima de 3 mm de espessura, lapidação reta, em alta qualidade, sem estrias, distorções ou bolhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina. Medidas: 140 cm x 50 cm (Altura X Largura).	Unidade	04	R$ 398,75	R$ 1.595,00
3	Espelho tradicional, com instalação, formato retangular, com moldura em material plástico ou madeira com largura mínima de 1,5 cm, espessura mínima de 3 mm de espessura, lapidação reta, em alta qualidade, sem estrias, distorções ou bolhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina. Medidas: 140 cm x 60 cm (Altura X Largura).	Unidade	02	R$ 456,66	R$ 913,32
4	Espelho tradicional, com instalação, formato retangular. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina. Medidas: 124 cm x 87 cm (Altura X Largura).	Unidade	01	R$ 382,99	R$ 382,99
3	Display Expositor A2 Acrílico de Parede com Fita Dupla Face. Especificações Técnicas: Modelo: Display de parede com fita dupla face VHB Tamanho: Porta folha mapa A2 Material: Poliestireno transparente Uso: Horizontal ou vertical Largura: 63 centímetros Altura: 49 centímetros	Unidade	04	190,00	R$ 760,00
Valor Total da Aquisição R$					**R$ 4.218,47**

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental.
Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município. Para isso, a prestação dos serviços e os atendimentos aos usuários devem ocorrer de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, ética, moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, eficacia.
Considerando a necessidade de melhor adequar os banheiros desta SEMA, a **Aquisição de Espelhos** auxiliará na percepção da imagem dos servidores e dos demais usuários dos serviços públicos, já que o espelho é um objeto de utilidade visual que reflete a imagem das pessoas e auxilia nas atividades e rotinas diárias como escovar os dentes, fazer maquiagem e escovar o cabelo, além de alterar a percepção de espaço, podendo deixar o ambiente mais amplo e mais aberto e iluminado.
Considerando que a prevenção de acidentes e doenças no trabalho são de responsabilidade compartilhada por todos os níveis, e cada servidor dentro da secretaria precisa ter conhecimento dos riscos existente no ambiente de trabalho, nos processos que desempenha e agir com bom senso e prudência, se faz necessária a **Aquisição de Display Expositor A2 Acrílico de Parede** como ferramenta de comunicação visual do Mapa de Risco, e para evitar a colagem de cartazes nas paredes da secretaria o que ocasionaria poluição visual nos ambientes.
Considerando que a estruturação do ambiente de trabalho é de fundamental importância para os servidores e dos usuários, justificamos a contratação da empresa VIDRONOX COMÉRCIO DE VIDROS E TUBOS LTDA e OBRATEC – EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, para fornecimento e instalação de Espelhos e Display Expositor A2 Acrílico de Parede, pela modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: VIDRONOX COMÉRCIO DE VIDROS E TUBOS LTDA
CNPJ Nº 24.672.374/0001-11
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 52 a 63.

RAZÃO SOCIAL: OBRATEC – EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 11.422.569/0001-61
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 64 a 75.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 793/SPACC/PGM/2022 – Data: 02.12.2022 – Fls. 110 a 119.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Dispensa de Licitação em função do valor.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F9C497D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 139/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 139/SMD/PMPV/2022
Porto Velho –RO, 13 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00587/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor: Ednardo Souza Medeiros, matrícula: 204115, Administrador Distrital. Que se deslocará ao distrito de Calama, a fim de realizar a manutenção da iluminação pública do distrito. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo expresso. **No período de 19/12/2022 a 23/12/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC7176B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 140/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 140/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00586/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocará aos distritos de Extrema e Vista Alegre, a fim de realizar o transporte de materiais e acompanhar os serviços que estão sendo realizados na sede do distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 16/12/2022 a 17/12/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5415CC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 141/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 141/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00585/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se Deslocarão aos distritos de Demarcação e Calama via BR-319 sentido Humaitá-AM, a fim de transportar o material elétrico conforme solicitado via Ofício n° 072/SMD/SGG/2022 e acompanhar o serviço de instalação e revitalização dos pontos de iluminação pública dos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 15/12/2022 a 17/12/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2 e ½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2 e ½	R$ 620,00	R$ 1.550,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20514B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 077/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			35.250.918/0001-73	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
800	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	0,32
800	COMP	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	0,15
2.000	COMP	ALPRAZOLAM 2,0 MG	GENERICO	0,19
1.000	COMP	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	0,04
1.500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	0,04
5.000	COMP	CLONAZEPAM 2,0 MG	GEOLAB	0,06
1.000	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	0,04
1.500	COMP	LORATADINA 10 MG	CIMED	0,15
1.500	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	GENERICO	0,07
600	COMP	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	0,64
600	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS	1,25
500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	0,23
1.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	0,20
2.000	COMP	SULFAMETOXAZOL; TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	0,26
1.000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	0,04
500	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	1,24
500	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	0,49
1.000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR X 100 ML	BELFAR	9,01
300	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100ML + CP MED	HIPOLABOR	13,55
VALOR TOTAL R$: 17.475,00			**Dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais**	
Representante legal: ***Lucas Ferreira da Costa***				
Telefone de contato: (46) 2601-0680				
E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com				
Av. Antônio Silvio Barbieri – Francisco Beltrão – Paraná/PR – CEP: 85.603-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BE34FB48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 078/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			19.391.064/0001- 99	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
5.000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	0,08
1.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	0,20
1.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	0,07
600	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE FR X 120 ML + CP MED	FARMACE	6,80
1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FARMACE	5,60
500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,10 MG/ML ELIXIR FR X 100 ML	FARMACE	2,99
300	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML	FARMACE	1,80
VALOR TOTAL R$: 12.385,00		**Doze mil trezentos e oitenta e cinco reais**		
Representante legal: ***Rogerio Veronese***				
Telefone de contato: (66) 3566-1876				
E-mail: luvermed@gmail.com				
Av. Gabriel Muller, 127 – Juína/MT – CEP: 78.320-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B7C2E578

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 079/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			17.472.278/0001-64	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
6.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG	União Quimica	0,71
2.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	Santisa	0,08
2.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG	Medquimica	0,03
2.000	COMP	PREDNISONA 20 MG	Sanval	0,21
2.000	COMP	PREDNISONA 5,0 MG	Hipolabor	0,08
2.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	Pharlab	0,11
2.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	Pharlab	0,18
150	FRASCO	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML LIQ. 60 ML	Hipolabor	5,72
700	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML SUS OR X 100ML	Natulab	3,32
800	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Natulab	2,05
4.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	Prati	2,94
300	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	Natulab	2,23
600	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC GOT X 15 ML	Geolab	2,76
500	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ X 1ML	Cristalia	7,76
300	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CT AMP X 2 ML	Hipolabor	2,33
VALOR TOTAL R$: 29.126,00		**Vinte e nove mil cento e vinte e seis reais**		
Representante legal: ***Marcelo Marostica***				
Telefone de contato: (54)3523-2202				
E-mail: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br				
Rua das Roseiras, 50, Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:693002B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 080/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAMOS & PESSOA LTDA			33.221.055/0001-80	**1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
2.000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	TEUTO	0,40
3.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	0,69
1.000	COMP	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	0,35
3.000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	0,18
1.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG SUBLINGUAL	BIOLAB	0,90
4.000	COMP	OMEPRAZOL 40 MG	OMEPRAZOL 40 MG	0,65
1.200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 20ML	UNIAO QUIMICA	6,52
2.000	AMPOLA	BENZATINA 1.200.000 UI PO INJ FA VD INC AMP	TEUTO	10,00
300	TB	NEOMICINA POMADA 3,5MG/G - 20G	PRATI DONADUZZI	9,26
500	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOL OR FR GOT PLAS X 10 ML	TEUTO	3,60
VALOR TOTAL R$: 39.662,00			**Trinta e Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais**	
Representante legal: ***Anderson Ramos***				
Telefone de contato: (69) 3435-2022				
E-mail: farmacia_minipreco@hotmail.com				
Av. Manoel Francisco de Lima Filho, 4919 – Novo Horizonte/RO – CEP: 76.956-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AE2ECDE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 081/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP			23.312.871/0001-46	**1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
3.000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,14
800	COMP	RISPERIDONA 3,0 MG	PRATI DONADUZZI	0,30
VALOR TOTAL R$: 660,00		**Seiscentos e sessenta reais**		
Representante legal: ***Aline Rempel***				
Telefone de contato: (54) 3712-3655				
E-mail: exemplarmed@bol.com.br				
Rua Sergipe, 955, Erechim – Rio Grande do Sul/RS – CEP: 99740-078				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3A27B490

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 082/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			34.351.642/0001-57	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
1.080	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS; TAMANHO M; LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME.	TALGE	14,04
570	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS; TAMANHO P; LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME.	TALGE	14,04
570	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS; TAMANHO G; LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME.	TALGE	14,04
2.000	AMPOLA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,0 MG ML SOL INJ AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	2,91
VALOR TOTAL R$: 36.988,80			**Trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos**	
Representante legal: ***Murilo Augusto de Carvalho***				
Telefone de contato: (62) 3277-6347				
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br				
Av. V6, 00 – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74937-600				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:640AD5DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA			43.607.262/0001-21	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
1.500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL OR FR PLAS GOT X 10 ML	FARMACE	1,36
1.500	UND	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG BG AL X 50 G + APLIC	PRATIDONADUZZI	6,56
VALOR TOTAL R$: 11.880,00		**Onze mil oitocentos e oitenta reais**		
Representante legal: ***Jean Carlos Petry***				
Telefone de contato: (45) 99921-7639				
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com				
R Maria Jose Nogueira, 658 – Toledo/PR – CEP: 85903-430				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F9AFA4B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, que se origina do PROCESSO N° 1308/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 084/2022, conforme pregão eletrônico n° 035/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA			03.019.611/0001-70	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
100	FARDO	FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO – G (FARDO CONTENDO 08 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA PACOTE)	MAXI CONFORT	139,90
100	FARDO	FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO – M (FARDO CONTENDO 08 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA PACOTE)	MAXI CONFORT	139,90
100	FARDO	FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO – GG (FARDO CONTENDO 08 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA PACOTE)	MAXI CONFORT	159,70
VALOR TOTAL R$: 43.950,00			**Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais**	
Representante legal: ***Andressa dos Santos da Silva***				
Telefone de contato: (69) 99324-1389				
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com				
Av Afonso Pena, 2089 – Teixerópolis/RO – CEP: 76928-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 13 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2CFB63FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 260

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022
Decreto nº 260/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1756/2022 de 09/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$12.067,67 (doze mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277,40
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.860,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.930,27
Total Suplementação:			**12.067,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.704,76
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161,77
9- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,48
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.120,66
Total Redução:			**12.067,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC909698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO COM EMPRESA TIGRE EIRELI E APP LOURDES GALVÃO BOARIA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2022 QUE CELEBRAM A APP LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°630/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.630/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto 1ºTermo aditivo de valor do Contrato nº21/2022, atendendo o interesse público, como descrito a seguir:

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
02	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	doce dia	20	R$ 8,50	R$ 170,00
03	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	nacional	12,5kg	R$ 26,02	R$ 325,25
05	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	soltinho	18	R$ 19,20	R$ 345,60
10	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	bernardo	15	R$ 4,28	R$ 64,20
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	friboi	55	R$ 26,59	R$ 1.462,45
18	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	campilar	0 7	R$ 10,04	R$ 70,28
27	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	saboroso	12	R$ 8,20	R$ 98,40
28	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	princesa do campo	2	R$ 54,20	R$ 108,40
29	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	caipirão	22	R$ 8,26	R$ 181,72
31	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G	royal	01	R$ 4,78	R$ 4,78
32	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ	nacional	30	R$ 7,89	R$ 236,70
33	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	bernardo	25	R$ 5,34	R$ 133,50
42	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	liane	32	R$6,64	R$ 212,48
46	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	bernardo	20	R$ 5,64	R$ 112,80
38	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	nacional	22,5kg	R$ 9,78	R$ 220,05
48	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	soya	12	R$ 11,02	R$ 132,24
58	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	união	0 3	R$ 2,56	R$ 7,68
61	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	nacional	37,5kg	R$ 5,95	R$ 223,12
60	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM, TIPO COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	nacional	30kg	R$ 6,01	R$ 180,30
37	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	nacional	30kg	R$ 6,69	R$ 200,70
07	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	liane	50	R$ 6,46	R$ 323,00
08	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	liane	50	R$ 7,34	R$ 367,00
Valor total aditivado R$5.178,65(cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)					R$ 5.180,65

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

Clausula Terceira - O resumo deste instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial com vista ao atendimento do princípio da publicidade, nos termos do artigo art. 61, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de novembro de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

Comercial Tigre Eireli
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:8B0AC7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1178/GAB/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0011.2057 – Controle e Participação Social - CMS			**R$8.687,54**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.923,41	0.1.500.1002
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	3.923,41	0.1.500.1002
10.301.0011.2046 – UBS – Ações e Serviços da Saude – 15%			**R$9.623,40**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.604,73	0.1.500.1002
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.932,26	0.1.500.1002
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	86,41	0.1.500.1002
TOTAL			**R$18.310,94**

02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0004.2009 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS Ativ. Administrativas - SEMSAU			**R$910,90**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	910,90	0.1.500.1002
TOTAL			**R$910,90**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 – UBS – Ações e Serviços da Saúde – 15%			**R$19.221,84**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.14	DIARIAS – CIVIL	5.604,73	0.1.500.1002
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.617,11	0.1.500.1002
TOTAL			**R$19.221,84**

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R$27.582,18
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	27.582,18	0.1.500.0000
TOTAL			R$27.582,18

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			R$205.317,82
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.317,82	0.1.500.0000
TOTAL			205.317,82

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R$232.900,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232.900,00	0.1.500.1002
TOTAL			R$232.900,00

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R$27.582,18
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	27.582,18	0.1.500.0000
TOTAL			R$27.582,18

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			R$205.317,82
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.317,82	0.1.500.0000
TOTAL			205.317,82

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$19.221,84 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R$232.900,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232.900,00	0.1.500.1002
TOTAL			R$232.900,00

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E32EC7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº: 055/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº: 055/2022

O PREGOEIRO PORT. 091/2020 do MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2022,** referente ao **PROCESSO Nº 1122/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2022/2023 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE, MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: **EMERSON GONCALVES DA SILVA**
CNPJ: **12.278.579/0001-38**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	01	SV	EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, COM NO MÍNIMO 12 - GRADES DE 3"/C5 BOMBAS CORES MISTAS, 10- GRADES DE 4/C5 BOMBAS CORES MISTAS, 04 - GRADES DE 5/C3 BOMBAS CORES MISTAS, 02 - GRADES DE 6/C3 BOMBAS CORES MISTAS, 04 - TORTAS 100 TUBOS DE 1.2 POLEGADAS CORES EFEITOS I W Z, 02 - TORTAS 30 TUBOS EM DRAGON EGG CORES MISTAS, 04 - TORTAS 25 TUBOS DOURADA,02- TORTAS METEORO, 04- GIRÂNDOLA 500 TIROS CADA, 02 - TORTAS 120 TUBOS AK120, 20 - LEQUES COM 05 TUBOS TRAÇANTES CORES DIVERSAS.	SERVIÇO	43.600,00	43.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.600,00						

FORNECEDOR: **J. F. GONZAGA**
CNPJ: **08.789.429/0001-11**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
02	01	SV	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SOM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO NO MÍNIMO: 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIO GRAVE 1.200 RMS CADA OU SUPERIOR, 12 CAIXAS DE SOM DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 FALANTES DE 18 POL. 1.600 RMS CADA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SIDER FILL STEREO NO MÍNIMO: 04 GRAVES 04 MÉDIOS TREE WAY, SISTEMA DE RETORNO CONTENDO NO MÍNIMO: 16 VIAS DE FONES DE OUVIDO, SISTEMA DE BACKLINE COMPLETO NO MÍNIMO: 02 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO, 06 MIC SEM FIOS M 58, 16 MICROFONE DE CABO SM 58, CONJUNTO SET DE GUITARRA COM 1 CAIXA 300 WATTS RMS (OU SUPERIOR) E 01 CABEÇOTE, CONJUNTO SET DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE SOM E 01 CABEÇOTE, 06 DIRECT BOX ATIVO, 16 PEDESTAIS, 02 MESAS DE SOM DIGITAL 32 CANAIS (OU SUPERIOR), 02 PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, 01 MULTI CABO 48 VIAS, 01 HAUSE MIX, SISTEMA DE GRIDE BOX TRUSS P-30 E CORTINAS DE FECHAMENTO PARA PALCO E ILUMINAÇÃO GRIDE COM NO MÍNIMO: 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDOS MODELO AL 30, COM 5 METROS DE ALTURA, (OU SUPERIOR);SISTEMA DE TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DO PA COM NO MÍNIMO: 8 METROS DE ALTURA, CORTINAS PARA FECHAMENTO DO PALCO DE FRENTE, FUNDO E LATERAL, 01 TÉCNICO DE SOM CAPACITADO E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE ATENDA BACK LINE NECESSÁRIO DO EVENTO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO NO MÍNIMO: 12 MOVING BEAM 200 5R OU SIMILAR, 04 STROBO DE LED RBG, 16 CANHÕES DE LED PAR 64 DE LEDS DE 3 WATSS, 12 CANHÕES PAR 64 LEDS DE 1.000 WATTS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATSS, 06 MINI BRUTE DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR, 01 RACK MEN POWER 48 CANAIS DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX DIGITAL COMPUTADORIZADA COM 98 CANAIS,01 CORTINA PARA FECHAMENTO DE GRIDE DE ILUMINAÇÃO DE 06 METROS DE FRENTE POR 03 METROS DE ALTURA, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CAPACITADO E TODO CABEAMENTO DE SINAL DMX NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. ART, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.	SERVIÇO	44.100,00	44.100,00
03	01	SV	LOCAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED: COM INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO, EXIBIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, NO MÍNIMO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO EM AR LIVRE E OPERAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINEL DE LED, EM ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE P10 0,64X0, 64CM CADA PLACA, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE NO MÍNIMO 10MM SMD, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CABOS DE AC, RJ 45, HDMI, IMAC, MEN POWER, NO TAMANHO DE NO MÍNIMO 4 X 3 METROS FIXADO EM UMA ESTRUTURA DE TRAVE DE BOX TRUSS P30 DE ALUMÍNIO COM TAMANHO COMPATÍVEL AO PAINEL DE LED, COM ART DE MONTAGEM E 01TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA.	SERVIÇO	17.575,00	17.575,00
04	01	SV	DECORAÇÃO DE CAMARIM: INCLUSO NO MÍNIMO 02 TAPETES NO MÍNIMO DE 02 MTS X 03MTS; 12 PUFES; 02- FRIGOBAR, ILUMINAÇÃO DO CAMARIM; 02 CLIMATIZADOS DE AR; 01- MESA PEQUENA; 02 ARRANJOS DE FLORES OU PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, TIPO: ORQUÍDEAS, COQUEIROS, ROSAS DO DESERTO OU SIMILAR; LIMPEZA DO CAMARIM E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS (ANTES E APÓS O EVENTO) ABASTECIMENTO NO MÍNIMO COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E TOALHAS DE TECIDO E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK: CONTENDO NO MÍNIMO: COFFEE BREAK CONSISTIRÁ NA CONFECÇÃO DE LANCHES, COMPOSTOS POR FRUTAS, SUCOS NATURAIS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, COPOS DE VIDRO DE 300ML E SALGADOS, 03 (TRÊS) CENTOS DE SALGADOS DISTRIBUÍDOS EM QUIBE, SALGADOS ASSADOS VARIADOS, 02 (DOIS) BOLOS SIMPLES SABORES: LARANJA, CHOCOLATE, FRUTAS 02 KG DE BANANAS MAÇA, 02 KG DE MAÇÃS, 03 KG DE UVAS; 03 ABACAXIS, 04 LITROS DE SUCOS NATURAIS EM JARRAS SABORES DE: MARACUJÁ, GRAVIOLA OU SIMILAR, 08 LITROS DE REFRIGERANTES COCA - COLA ORIGINAL	SERVIÇO	15.843,00	15.843,00
05	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, QUALIFICADOS E COM CURSO CERTIFICADO NA POLICIA FEDERAL, PARA GARANTIR A ORDEM E INTEGRIDADE DE TODOS OS PARTICIPANTES DA FESTA (PERÍODO NOTURNO), SENDO NO TOTAL 12 DIÁRIAS.	SERVIÇO	9.255,00	9.255,00
06	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 12 (DOZE) BRIGADISTAS CIVIL: COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	8.367,50	8.367,50
07	01	SV	ELABORAÇÃO DE ARTE DIGITAL E CONFECÇÃO DE FAIXA, 01 (UMA) FAIXAS EM MATERIAL TIPO LONA DE NO MÍNIMO 5M X 2M COM ILHÓS, NAS CORES BRANCA E AZUL COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: O PREFEITO E OS VEREADORES AGRADECEM À PRESENÇA DE TODOS.	SERVIÇO	3.975,00	3.975,00
08	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICOS, VÍDEOS E EDIÇÃO DO MESMO, BEM COMO, MATÉRIA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO DOS MESMOS NAS REDES SÓCIAS, SITES E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	6.500,00	6.500,00
09	01	SV	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS BANHEIRO, COM NO MÍNIMO 07 BANHEIRO, SENDO 04 MASCULINOS COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) URINOL E 01 (UM) VASO, 03 FEMININOS COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VASO SANITÁRIO, CONTENDO: NO MÍNIMO 02 (DOIS) AR CONDICIONADO, NO MÍNIMO 05 (CINCO) PIAS, NO MÍNIMO 01 (UM) ESPELHO, DESINFETANTE, HIGIENIZADORES, PRODUTOS AROMÁTICOS E PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. 01 AUTO FOSSA PARA TRANSPORTE DOS DEJETOS, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA.	SERVIÇO	12.500,00	12.500,00
10	01	SV	LOCAÇÕES DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, GRADES DE	SERVIÇO	5.700,00	5.700,00

			VENTILAÇÃO, TETO TRANLÚCIDO, PISO ANTI DERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, DEVERÃO SER ABASTECIDOS E HIGIENIZADOS DURANTE TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO, SENDO 02 FEMININOS, 01 PARA ATENDER PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA, 01 PARA MASCULINO. O DESCARTE DOS DESEJOS E BEM CCOMO TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMEPRESA, ATENTANDO SE PARA AS LEIS VIGENTES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS. DEVERÁ APRESENTAR INSTALADO O OBJETO CONTRATADO NO LOCAL DO EVENTO ÀS 16H00MIN. NO DIA 31/12/2022 E PERMANECERA ATÉ 07H00MIN DO DIA 01/01/2023 A PARA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA. COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.			
VALOR TOTAL.....R$ 123.815,50						

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 167.415,50

Urupá/RO, 13 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6049991B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 38-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 38-2022

DATA: 13/12/2022 **PROTOCOLO:** 552 / 2022 **PROCESSO:** 552

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2462
Bairro: CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO **CEP:** 76.963-710
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO PARA ACESSO WEB AOS SOFTWARES UTILIZADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8872	ELOWEB	SERV	50.00	168.9700	8,448.50
1	2	8873	JUNÇÃO DA BASE DA CÂMARA MUNICIPAL E RPPS	SERV	1.00	3,500.0000	3,500.00
1	3	8874	CONVERSÃO DA BASE CÂMARA MUNICÍPIO DE VALE ANARI - CONTABILIDADE/FOLHA	SERV	1.00	6,000.0000	6,000.00
					Total:		**17,948.50**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3FF8D26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 37-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 37 / 2022

DATA: 13/12/2022 **PROTOCOLO:** 565 / 2022 **PROCESSO:** 565

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NCF ROCHA EIRELI ME
CNPJ: 34.596.450/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA MIRIM, 222
Bairro: DOIS DE ABRIL **Cidade:** JI-PARANA - RO **CEP:** 76.900-855
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEBEDOURO ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 15/2022 PROCESSO 284/2022,
ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 18/2022 - 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016216544905200000	10010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02006123610016216544905200000	20120			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02006123610016216544905200000	20120			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8882	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 200 LITROS/HD, RESERVATÓRIO ÁGUA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 200 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO SERPENTINA COBRE (INOX) VOLTAGEM 110V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA 12 MESES	UND	4.00	2,750.0000	11,000.00
Total: 11,000.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D2CB85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 37-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 565/2022
Licitação Nrº : 37/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEBEDOURO ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 15/2022 PROCESSO 284/2022, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 18/2022 - 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 200 LITROS/HD, RESERVATÓRIO ÁGUA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 200 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO SERPENTINA COBRE (INOX) VOLTAGEM 110V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA 12 MESES	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NCF ROCHA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.596.450/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 11.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:293297A2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1785/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1785/2022

"Altera a tabela da carreira dos cargos de Agente de Epidemiologia e Auxiliar de Serviços de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os cargos de Agente de Epidemiologia e Auxiliar de Serviços de Zoonose, passam a ter suas carreiras nos termos da tabela do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Todos os direitos e benefícios inerentes ao servidor pelo lapso temporal que exercem os respectivos cargos, serão preservados e aplicados individualmente conforme seu tempo de serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS													
GABINETE DO PREFEITO													
ANEXO ÚNICO													
Agente de Epidemiologia e Auxiliar de Serviços de Zoonose													
Classe / Carreira	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**
Graduação + 3 %	**1700,00**	**1785,00**	**1874,25**	**1967,96**	**2066,36**	**2169,68**	**2278,16**	**2392,07**	**2511,67**	**2637,26**	**2769,12**	**2907,58**	**3052,96**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B201973D